



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11974 | 109 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	25
Procuradoria Geral do Estado	26

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	26
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	30
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	30
Secretaria da Comunicação	39
Secretaria da Cultura	40
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	60
Secretaria da Educação	73
Secretaria da Fazenda	88

Secretaria de Infraestrutura e Logística	90
Secretaria da Justiça e Cidadania	91
Secretaria do Planejamento	92
Secretaria da Saúde.....	92
Secretaria da Segurança Pública	95
Receita Estadual do Paraná	104

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	105
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Izabel Cristina Marques	Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Cel Marcos Antônio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.004

Homologa situação de emergência no Município de Ramilândia em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Ramilândia, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 24.544.525-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 3.974, de 25 de agosto de 2025, exarado pelo Prefeito de Ramilândia, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

115136/2025

DECRETO Nº 11.005

Exoneração de NOAH NADAY GUIMARÃES, da função de membro da JARI/DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de setembro de 2025, NOAH NADAY GUIMARÃES, RG nº 9.XXX.177-X, da função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, representante do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115137/2025

DECRETO Nº 11.006

Exoneração de NOAH NADAY GUIMARÃES, de cargo em comissão e transfere cargo do Departamento de Trânsito do Paraná para Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de setembro de 2025, NOAH NADAY GUIMARÃES, RG nº 9.XXX.177-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional do Departamento de Trânsito do Paraná para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115138/2025

DECRETO Nº 11.007

Nomeação de NOAH NADAY GUIMARÃES, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia NOAH NADAY GUIMARÃES, RG nº 9.XXX.177-X, para exercer a função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,

do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante do Conhecimento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115140/2025

DECRETO Nº 11.008

Designação de THIAGO BUENO, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, THIAGO BUENO, RG nº 13.XXX.983-X, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115141/2025

DECRETO Nº 11.009

Transfere cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional do Departamento de Trânsito do Paraná para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, com a respectiva titular THAIZA EVANGELISTA LOPES, RG nº 9.XXX307-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115143/2025

DECRETO Nº 11.010

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-8, da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-6, para a Secretaria de Estado da Saúde; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-13, para a Secretaria de Estado da Saúde; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Saúde.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115145/2025

DECRETO Nº 11.011

Designações de funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SANDRA REGINA MIGUEL, RG nº 5.XXX.699-X, do cargo de Assessor – Símbolo FCE-6, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Saúde:

SANDRA REGINA MIGUEL, RG nº 5.XXX.699-X, Assessor – Símbolo FCE-6;

MARCOS VALERIO VAZ, RG nº 2.XXX.692-X, Assessor – Símbolo FCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115147/2025

DECRETO Nº 11.012

Exoneração de AGOSTINHO CORREA DE MORAIS JUNIOR, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 9 de setembro de 2025, AGOSTINHO CORREA DE MORAIS JUNIOR, RG nº 13.XXX.731-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115149/2025

DECRETO Nº 11.013

Nomeação de AGOSTINHO CORREA DE MORAIS JUNIOR, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AGOSTINHO CORREA DE MORAIS JUNIOR, RG nº 13.XXX.731-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115150/2025

DECRETO Nº 11.014

Nomeação de EDSON SPIASSI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON SPIASSI, RG nº 4.XXX.337-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, alterando a denominação para Assessor, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115151/2025

DECRETO Nº 11.015

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo CCE-3, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115152/2025

DECRETO Nº 11.016

Exoneração e nomeações de cargos em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ANNA BEATRIZ ZETTEL FRANCISCO, RG nº 14.XXX.425-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, da Agência Reguladora de

Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná:

ANA CLÁUDIA GRITZ, RG nº 7.XXX.735-X, Assessor – Símbolo CCE-5;

ANNA BEATRIZ ZETTEL FRANCISCO, RG nº 14.XXX.425-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115153/2025

DECRETO Nº 11.017

Nomeação de BRENDA EDUARDA ROCHA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRENDA EDUARDA ROCHA, RG nº 13.XXX.001-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115155/2025

DECRETO Nº 11.018

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, com o respectivo titular LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA, RG nº 4.XXX.391-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115157/2025

DECRETO Nº 11.019

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, a partir de 1º de setembro de 2025, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Fazenda, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6, com a respectiva titular ELAINE SALETE LAURIANO MIZERKOWSKI, RG nº 1.XXX.465-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115159/2025

DECRETO Nº 11.020

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, da Casa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-9, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCE-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	em	- 1 (um) cargo de Diretor, símbolo CCE-DD, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115160/2025

DECRETO Nº 11.021

Nomeações e exonerações de cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.535.652-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMANUELLE SIMÕES ANTUNES HENEMAN, RG nº 13.XXX.149-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil, ficando exonerada ALANIS MOURA BARBOSA, RG nº 15.XXX.852-X, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de setembro de 2025:

RAISSA KARINE SILVA FRANÇA, RG nº 16.XXX.563-X, Assessor - Símbolo CCE-12, ficando exonerada FÁTIMA DE LOURDES FERNANDES SILVA, RG nº 2.XXX.458-X;

BRUNO LUIS KREVORUCZKA, RG nº 7.XXX.761-X, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-4, ficando exonerado MÁRCIO DA SILVA, RG nº 10.XXX.000-X;

JULIAN MARTINS DA SILVA MULLER MATTOS, RG nº 7.XXX.485-X, Assessor - Símbolo FCE-10, ficando exonerado JEFFERSON VINICIUS MEISTER, RG nº 6.XXX.259-X;

EDUARDO LUIZ DE CASTILHO, RG nº 8.XXX.634-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

MARIANA AGUILAR DE LIMA, RG nº 14.XXX.299-X, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada LUCINEIA MENEZES ROSA MEISTER, RG nº 13.XXX.461-X;

TEREZINHA BUZANELO FREIRE, RG nº 9.XXX.485-X, Diretor - Símbolo CCE-DD;

JOSÉ LUIZ RAYMUNDO, RG nº 1.XXX.876-X, Assessor - Símbolo CCE-13;

SIMONE CRISTINA PINHEIRO CREPALDI, RG nº 8.XXX.581-X, Assessor – Símbolo FCE-14;

RAFAEL MEIER MATTOS, RG nº 9.XXX.773-X, Diretor - Símbolo CCE-DD;

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA, RG nº 5.XXX.558-X, para o cargo de Assessor - Símbolo CCE-14, ficando exonerada BEATRIZ GODOY DA ROCHA, RG nº 6.XXX.946-X;

MARCELLY ARAUJO ROTTA, RG nº 13.XXX.031-X, para o Cargo de Assessor- Símbolo CCE-10;

GILBERTO LUIZ VIANA, RG nº 4.XXX.072-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

FABRICIO BINDER, RG nº 4.XXX.531-X, Assessor - Símbolo CCE-4;

CARLOS EDUARDO SOUZA LOBO, RG nº 5.XXX.958-X, - Assessor – Símbolo CCE-6;

ROSANE VIDA CANFIELD, RG nº 2.XXX.051-X, Assessor – Símbolo FCE-9;

BEATRIZ GODOY DA ROCHA, RG 6.XXX.946-X, Assessor – Símbolo FCE-14;

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem em comissão cargos e funções comissionadas executivas, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de setembro de 2025:

MATHEUS DO NASCIMENTO PERES, RG nº 14.XXX.970-3X, Assessor - Símbolo CCE-12, ficando exonerada LILIAN SORAIA CAMPOS LOOS, RG nº 3.XXX.744-X;

ANGELA CHIESA ZANON, RG nº 8.XXX.561-X, Assessor - Símbolo CCE-7, ficando exonerado RENATO VIANA GONÇALVES, RG nº 12.XXX.124-X;

SHEILA JANNUZZI DE LIMA, RG nº 8.XXX.561-X, Assessor - Símbolo CCE-7, ficando exonerado RODRIGO CLETO PIMPAO, RG nº 1.XXX.197-X;

GABRIEL GERMANO CHAGAS BUSATO, RG nº 488.XXX.XXX-2X, Assessor - Símbolo CCE-12, ficando exonerado WAGNER RIBEIRO, RG nº 7.XXX.462-X;

PAULO EDUARDO SIPOLI PEREIRA, RG nº 7.XXX.821-X, Diretor - Símbolo CCE-DD, ficando exonerado DINIZ DIAS DOLIVEIRA, RG nº 1.XXX.046-X;

SAULO GOMACH DE AZEVEDO, RG nº 13.XXX.916-X, Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 4º Exonera de cargos em comissão e Função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de setembro de 2025:

CARLOS AUGUSTO PETERSEN PARCHEN, RG nº 9XX.738-X, Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-3;

SOLANGE MARIA DA ROSA COELHO, RG nº 574.XXX.XXX-7X, Assessor – Símbolo CCE-5;

BRUNO LUIS KREVORUCZKA, RG nº 7.XXX.761-X, Chefe de Escritório Regional – Símbolo FDR-2;

PAULO EDUARDO SIPOLI PEREIRA, RG nº 7.XXX.821-X, Chefe De Escritório Regional – Símbolo FDR-2;

TEREZINHA BUZANELO FREIRE, RG nº 9.XXX.485-X, Assessor– Símbolo FDR-3.

Art. 5º Exonera de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de setembro de 2025:

LYDIA LUYZA GANDOLFI CARDOSO, RG nº 10.XXX.227-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

CARLOS EDUARDO SOUZA LOBO, RG nº 5.XXX.958-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

ROSANE VIDA CANFIELD, RG nº 2.XXX.051-X; Assessor – Símbolo CCE-9.

Art. 6º Exonera de cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 1º de setembro de 2025:

ANGELA CHIESA ZANON, RG nº 8.XXX.561-X, Assessor – Símbolo FCE-7;

SHEILA JANNUZZI DE LIMA, RG nº 8.XXX.561-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

115162/2025

DECRETO Nº 11.022

Nomeação de LETICIA SIMOES RIVELINI, para exercer cargo em comissão a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.537.060-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LETICIA SIMOES RIVELINI, RG nº 8.XXX.942-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

115207/2025

DECRETO Nº 11.023

Designação de CASSIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.534.223-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CASSIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 7.XXX.632-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

115164/2025

DECRETO Nº 11.024

Nomeação de ANDRÉIA DE CRISTO CHAGAS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.545.216-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRÉIA DE CRISTO CHAGAS, RG nº 14.XXX.275-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado do Turismo, ficando exonerada KASSIE ALESSANDRA BORBUREMA BORGES, RG nº 8.XXX.047-X, a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo

115166/2025

DECRETO Nº 11.025

Nomeação de MARLON DE OLIVEIRA BABOLIM, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.545.323-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLON DE OLIVEIRA BABOLIM, RG nº 41.XXX.035-X, para

exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Turismo, ficando exonerado EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO, RG nº 1.XXX.247-X, a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo

115171/2025

DECRETO Nº 11.026

Nomeação de GUILHERME KRUGER DE LIMA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.546.349-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME KRUGER DE LIMA, CPF nº 926.XXX.XXX-X3, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerada, a pedido, CAMILLE ESTHER IORIS SPERANÇA, RG nº 12.XXX376-X, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

115173/2025

DECRETO Nº 11.027

Designação de CICERA ROSANGELA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.546.756-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CICERA ROSANGELA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA, RG nº 6.XXX.570-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado PAULO HENRIQUE MELLER, RG nº 3.XXX.767-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

115175/2025

DECRETO Nº 11.028

Nomeação de ÁLEFE NICOLAS DOS SANTOS DE CARVALHO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.536.091-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ÁLEFE NICOLAS DOS SANTOS DE CARVALHO, RG nº 14.XXX.782-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada MARIA LUISA CORDEIRO, RG nº 9.XXX.578-X, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

115177/2025

DECRETO Nº 11.029

Nomeação de membros para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Estado do Paraná – CERMA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.329.274-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Estado do Paraná - CERMA/PR, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná (OAB/PR):

I - AIDA MUHIEDDINE, RG nº 8.XXX.893-X SESP/PR, como membro titular;

II - KATIELY LEMES RIBEIRO, RG nº 13.XXX.686-X, como membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

115178/2025

DECRETO Nº 11.030

Torna sem efeito a nomeação de MARCOS DE SOUZA PESSOA, efetivada pelo Decreto nº 10.772, de 31 de julho de 2025, retificado pelo Decreto nº 10.785, de 1º de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.520.090-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARCOS DE SOUZA PESSOA, RG nº 4.XXX.206-X, da Função de Desenvolvimento Rural de Assessor – Símbolo FDR-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, formalizada pelo Decreto nº 10.772, de 31 de julho de 2025, retificado pelo Decreto nº 10.785, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

115181/2025

DECRETO Nº 11.031

Nomeação de representante governamental para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.526.876-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia LAYSE DE LIMA CAMARGO, RG nº 9.***.706-*, para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, como titular representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, em substituição a NADIA TERESINHA BONATTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

115183/2025

DECRETO Nº 11.032

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.541.513-3,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115186/2025

DECRETO Nº 11.033

Exonerações, nomeações e designação para cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.541.513-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 24 de agosto de 2025:

LUCAS RENATO DUDA GALVÃO, RG nº 9.XXX.850-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

SULIWANIA BETELLI, RG nº 10.XXX.005-X, Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem em comissão cargos e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

SULIWANIA BETELLI, RG nº 10.XXX.005-X, Assessor - Símbolo CCE-9, a partir de 25 de agosto de 2025;

MARCIO CORDEIRO, RG nº 5.XXX.162-X, Assessor - Símbolo CCE-11, a partir de 25 de agosto de 2025;

ELISANGELA FERREIRA BERNARDI, RG nº 8.XXX.402-X, Assessor - Símbolo FCE-12, ficando exonerado MARCIO CORDEIRO, RG nº 5.XXX.162-X, a partir de 24 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

115190/2025

DECRETO Nº 11.034

Nomeação de DEBORA RAIZA IWANCZUK, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.554.277-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEBORA RAIZA IWANCZUK, RG nº 12.XXX.492-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerada, a pedido, EDUARDA SOUZA DE MOURA, RG nº 13.XXX.333-X, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

115195/2025

DECRETO Nº 11.035

Designação de função comissionada de confiança do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.549.724-5,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 21.094, de 13 de junho de 2022, para exercerem função comissionada de confiança do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, a partir de 1º de setembro de 2025:

VERA LUCIA DOS SANTOS ANDRADE, RG nº 3.XXX.290-X, de Chefe de Divisão - Símbolo FCCI-2;

LEONI DE FLEITER COELHO SOPPA, RG nº 1.XXX.780-X, de Chefe de Divisão - Símbolo FCCI-2.

Art. 2º Exonera RONALDO SERGIO DE OLIVEIRA, RG nº 9.XXX.012-X, da função comissionada de confiança de Chefe de Divisão - Símbolo FCCI-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

115208/2025

DECRETO Nº 11.036

Demissão do servidor JULIO CESAR PACHECO DOS SANTOS, do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.288.497-7, e ainda,

Considerando que o servidor JULIO CESAR PACHECO DOS SANTOS, RG nº 3.XXX.692-X, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná - QPDE, com sua conduta infringiu o disposto nos incisos V, VI, VII, VIII e XIV do art. 279 e incisos III, IV e XXI do art. 285 c/c alínea "a" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, a manifestação do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019),

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JULIO CESAR PACHECO DOS SANTOS, RG nº 3.XXX.692-X, do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos V, VI, VII, VIII e XIV do art. 279 e incisos III, IV e XXI do art. 285 c/c alínea “a” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115209/2025

DECRETO Nº 11.037

Demissão do servidor ANDERSON RIBEIRO NUNES, do cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 22.371.161-8, e ainda,

Considerando que o servidor ANDERSON RIBEIRO NUNES, RG nº 6.XXX.747-X, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos IV, V, VI e XIV do art. 279 c/c incisos IV, X e XXI do art. 285 c/c alíneas “a” e “i” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, e a Deliberação nº 29/2025 do Conselho da Polícia Penal, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor ANDERSON RIBEIRO NUNES, RG nº 6.XXX.747-X, do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, por ter infringido com a sua conduta o disposto nos incisos IV, V, VI e XIV do art. 279 c/c incisos IV, X e XXI do art. 285 c/c alíneas “a” e “i” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Parágrafo único. A demissão de que trata o *caput* deste artigo se implementará em face de eventual reintegração administrativa ou judicial do servidor policial penal, considerando sua demissão efetivada pelo Decreto nº 10.964, de 20 de agosto de 2025, decorrente de outro procedimento administrativo junto ao protocolo nº 22.236.429-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

115210/2025

DECRETO Nº 11.038

Torna sem efeito nomeação de candidatos efetivada pelo Decreto nº 10.254, de 10 de junho de 2025,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.480.889-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação dos candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, efetivada pelo Decreto nº 10.254, de 10 junho de 2025, que formalizaram a desistência para assunção do cargo.

Art. 2º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação do candidato relacionado no Anexo II deste Decreto, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, efetivada pelo Decreto nº 10.254, de 10 junho de 2025, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	ANGELINE MARTINI	7239****-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	JONATAS DUTRA SALLABERRY	106967****-RS	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
3	JULIANO CASONATTO	7623****-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
4	KATIANY RIZZIERI CALEFFI FERRACIOLI	7230****-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
5	VERONICA VOLSKI MATTES	8466****-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

ANEXO II QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.038/2025

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	RICARDO MARINELLI MARTINS	6125****-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

115212/2025

DECRETO Nº 11.039

Torna sem efeito nomeação de candidatos efetivados pelo Decreto nº 10.283, de 12 de junho de 2025, por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.516.402-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação dos candidatos relacionados no Anexo único deste Decreto, no cargo de Agente Universitário Profissional, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, efetivada pelo Decreto nº 10.283, de 12 de junho de 2025, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.039/2025

	NOME	RG Nº	CARGO	FUNÇÃO
1	GRAZIELE CAMPOS KVIATCOVSKI	12.XXX.971-X/PR	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL
2	MARCOS ALLAN SANTOS MARIAN	11.XXX.765-XX/RS	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL
3	MARJORY FURLAN RUEDA	42.XXX.580-X/SP	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ASSISTENTE SOCIAL
4	MOISÉS DOMINGUES	7.XXX.672-X/PR	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	CONTADOR

115213/2025

Decreto nº 11040

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e nos incisos III e IV, § 1º do art. 14 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 23.200.739-7, 23.305.800-9, 23.315.864-0, 23.315.901-8, 23.351.173-0, 23.353.152-9, 23.358.985-3, 23.607.987-2, 23.887.108-5, 24.323.451-4, 24.440.161-9, 24.458.957-0, 24.503.158-0, 24.519.550-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 468.054.477,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

476000 - Fundo Estadual de Saúde											336.975.643,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde											336.975.643,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial											65.957.393,00
	1	50	500	000000	3.3.41.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	60.839.500,00	
	1	50	500	000000	3.3.50.41	7	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	5.117.893,00	
F.47.60.10.122.35.8168 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná											50.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4105	9999999	4.000.000,00	
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999	4.000.000,00	
	1	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999	21.000.000,00	
	1	50	500	000000	3.3.90.37	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999	4.000.000,00	
	1	50	500	000000	3.3.90.30	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999	17.000.000,00	
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica											30.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.32	35	Pessoa atendida (usuário) com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e programas especiais da SESA/PR	4100	9999999	30.000.000,00	
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde											31.800.000,00
	1	50	500	000000	3.3.41.41	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	23.000.000,00	
	1	50	500	000000	3.3.41.41	2	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	4100	9999999	8.800.000,00	
F.47.60.10.122.35.8170 - Gestão do Hospital Universitário do Oeste do Paraná											50.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	7.718.470,00	
	1	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	23.057.123,00	
	1	50	500	000000	3.3.90.37	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	8.636.017,00	
	1	50	500	000000	3.3.90.30	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	10.588.390,00	
F.47.60.10.304.35.8434 - Vigilância Sanitária											57.750,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	57.750,00	
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA											57.160.500,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	7	Unidade próprias atendidas por meio da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	4100	9999999	57.160.500,00	
F.47.60.10.122.35.8169 - Gestão do Hospital Universitário de Maringá											22.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Maringá	4104	9999999	22.000.000,00	
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA											30.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	30.000.000,00	
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família											40.000,00
616800 - Fundo Estadual para os Direitos da Pessoa com Deficiência											40.000,00
6168 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência											40.000,00
F.61.68.08.242.29.8659 - Ações do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência											40.000,00
	2	75	761	000102	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência.	4100	9999999	40.000,00	
67 - Secretaria de Estado das Cidades											40.339.502,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná											40.339.502,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná											40.339.502,00
F.67.31.26.453.15.8082 - Transporte Metropolitano											40.339.502,00
	1	50	501	000101	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	40.339.502,00	
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável											30.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável											30.000,00
6902 - Diretoria Geral											30.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST											30.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										468.054.477,00	
Total Geral										468.054.477,00	

Anexo ao Decreto nº 11040

Formalização 2025FC000554/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										41.339.502,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										40.339.502,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados										40.339.502,00
F.13.20.04.122.05.8555 - Gestão de Projetos da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										40.339.502,00
	1	50	501	000101	3.3.90.39	2	Atendimentos realizados nas Centrais de Atendimento ao Cidadão	4100	9999999	40.339.502,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										1.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										1.000.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										1.000.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										3.000.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										3.000.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										3.000.000,00
F.14.01.06.182.31.8691 - Rede Estadual de Ajuda Comunitária										3.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.32	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00

22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital											295.292,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital											295.292,00
2202 - Diretoria Geral											295.292,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação											295.292,00
1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	195.292,00		
1	50	500	000000	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00		
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública											16.943.017,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública											14.750.028,00
3901 - Gabinete do Secretário											241.041,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID											241.041,00
2	75	754	003142	4.4.90.51	12	Construção da sede do Batalhão de Operações Especiais, em São José dos Pinhais	4101	4125506	100.000,00		
2	75	754	003142	4.4.90.51	10	Construção da Delegacia Cidadã de Maringá	4104	4115200	141.041,00		
3902 - Diretoria Geral											3.508.987,00
F.39.02.06.122.30.8064 - Gestão Administrativa SESP											3.508.987,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.508.987,00		
3917 - Departamento Penitenciário											11.000.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário											11.000.000,00
1	50	501	000147	3.3.90.30	38	Aumento da capacidade de energia dos Canteiros de Trabalho, em Piraquara	4101	4119509	11.000.000,00		
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná											2.192.989,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná											2.192.989,00
F.39.66.06.122.30.8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP											1.000.000,00
1	75	759	000113	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00		
F.39.66.06.181.30.8612 - Ações do 5º Comando Regional da PMPR Cascavel FUNESP											276.329,00
1	75	759	000113	3.3.90.93	0	Não definida	4103	4104808	15.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.31	0	Não definida	4103	4104808	13.200,00		
1	75	759	000113	3.3.90.30	0	Não definida	4103	4104808	120.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.47	0	Não definida	4103	4104808	5.331,00		
1	75	759	000113	3.3.90.92	0	Não definida	4103	4104808	2.798,00		
1	75	759	000113	3.3.90.37	0	Não definida	4103	4104808	120.000,00		
F.39.66.06.128.30.8055 - Ações da Diretoria de Ensino da PMPR FUNESP											456.701,00
1	75	759	000113	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	33.025,00		
1	75	759	000113	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	245.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	103.676,00		
1	75	759	000113	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	15.000,00		
F.39.66.06.181.30.8608 - Ações do 1º Comando Regional da PMPR Curitiba FUNESP											459.959,00
1	75	759	000113	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	4.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	183.959,00		
1	75	759	000113	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	12.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00		
1	75	759	000113	3.3.90.31	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00		
41 - Secretaria de Estado da Educação											52.832.680,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná											52.832.680,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional											52.832.680,00
F.41.33.12.782.32.8278 - Transporte Escolar											52.832.680,00
2	50	500	000000	3.3.40.41	1	Estudantes beneficiados com Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE)	4100	9999999	52.832.680,00		
43 - Secretaria de Estado do Esporte											14.370.337,00
433000 - Paraná Esporte											392.343,00
4330 - Paraná Esporte											392.343,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões											392.343,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	4	Atletas participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	392.343,00		
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná											13.977.994,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná											13.977.994,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR											13.977.994,00
1	70	703	000284	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	12.000.000,00		
1	70	703	000284	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	1.000.000,00		
1	70	703	000284	3.3.90.30	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	977.994,00		
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											1.206.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											56.000,00
4501 - Gabinete do Secretário											56.000,00
F.45.01.12.364.34.8080 - Gestão das Atividades Universitárias											56.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	6.000,00		
1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00		
454600 - Universidade Estadual do Paraná											1.150.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná											1.150.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR											1.150.000,00

	1	50	500	000000	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4100	9999999	1.150.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										336.975.643,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										336.975.643,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										336.975.643,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										120.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	25.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.41.41	7	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	20.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.70.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	25.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	7	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	10.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.50.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	40.000.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										57.153.398,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	14	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção e Promoção da Saúde	4100	9999999	1.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	41.035.505,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	5.117.893,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	26	Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de Equipamento para Unidade de Saúde	4100	9999999	10.000.000,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde										35.057.750,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	16	Construção do novo bloco da 2ª fase do Laboratório Central do Estado (LACEN), em São José dos Pinhais	4101	4125506	10.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	15	Construção do Laboratório de Vigilância e Inteligência Vetorial, em Curitiba	4101	4106902	4.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Ampliação e reforma da Seção de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos (SCALI), em Curitiba	4104	4115200	500.000,00
	1	50	500	000000	3.3.41.41	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	11.800.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	5.057.750,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	3.700.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										22.472.890,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	78	Execução do sistema de climatização no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina	4105	4124103	2.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	85	Construção de heliponto no Hospital Regional do Litoral (HRL), em Paranaguá	4101	4118204	300.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	84	Ampliação e reforma do Hospital Zona Sul, em Londrina	4105	4113700	3.700.964,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	73	Construção de heliponto no Hospital Regional do Sudoeste, em Francisco Beltrão	4103	4108403	300.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	43	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com investimento adequado para seu funcionamento	4100	9999999	10.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	83	Ampliação e reforma do Hospital Zona Norte, em Londrina	4105	4113700	699.036,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	74	Construção do heliponto do Hospital Regional de Ivaiporã	4105	4111506	300.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	77	Execução do sistema de climatização complementar no Hospital do Trabalhador, em Curitiba	4101	4106902	2.500.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	79	Instalação de novo elevador no Hospital do Trabalhador, em Curitiba	4101	4106902	350.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	80	Instalação do sistema de climatização e ventilação no Hospital Oswaldo Cruz, em Curitiba	4101	4106902	742.690,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	76	Execução do projeto de segurança e combate a incêndio e pânico no Hospital do Trabalhador, em Curitiba	4101	4106902	1.580.200,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										102.291.605,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Ampliação do Complexo do Jardim Botânico de recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, em Curitiba	4101	4106902	500.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	4	Construção da 9ª Regional de Saúde, Farmácia e Central de Abastecimento Farmacêutico, em Foz Iguaçu	4103	4108304	3.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	40.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.61	6	Aquisição de imóvel para uso da Secretaria de Estado da Saúde e suas unidades assistenciais e operacionais	4101	4106902	50.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	8	Instalação de cobertura no estacionamento da área de transportes no Complexo Botânico, em Curitiba	4101	4106902	100.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	3	Construção da 19ª Regional de Saúde, Farmácia e Central de Abastecimento Farmacêutico, em Jacareizinho	4105	4111803	3.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	544.636,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	7	Construção de mezanino na Coordenação de Material e Patrimônio, no Jardim Botânico, em Curitiba	4101	4106902	700.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	2	Construção da 15ª Regional de Saúde, Farmácia e Central de Abastecimento Farmacêutico, em Maringá	4104	4115200	4.446.969,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										40.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										40.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										40.000,00
F.61.67.08.245.29.8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social										40.000,00
	2	75	761	000102	3.3.41.41	7	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4100	9999999	40.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										1.022.006,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										1.022.006,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										1.022.006,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária										500.000,00
	1	70	703	000284	4.4.90.52	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	500.000,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência										522.006,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	1	Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados	4100	9999999	522.006,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										30.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										30.000,00
6902 - Diretoria Geral										30.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										30.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										468.054.477,00
Total Geral										468.054.477,00

Decreto nº 11041

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.480.867-0, 23.617.117-5, 24.481.117-5, 24.377.511-6, 23.284.287-3, 23.289.867-4, 24.436.261-3, 23.428.794-0, 24.170.789-0, 24.515.385-6, 23.772.491-7, 24.487.588-2, 23.428.794-0, 24.468.073-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 160.178.181,00 (cento e sessenta milhões e cento e setenta e oito mil e cento e oitenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, em razão de revisão da estimativa de arrecadação originalmente prevista, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11041

Formalização 2025FC000567/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
16 - Controladoria Geral do Estado										254.131,00
160000 - Controladoria Geral do Estado										254.131,00
1602 - Diretoria Geral										254.131,00
F.16.02.04.121.07.7019 - Reestruturação da Controladoria Geral do Estado										254.131,00
	2	50	501	000101	4.4.90.40	4	Remodelação do Portal da Transparência do Estado, com implantação de versão mobile e melhoria de acessibilidade	4100	9999999	236.331,00
	2	50	501	000101	4.4.90.39	6	Implantação de plataforma moodle e ambiente EAD para capacitação de servidores do Poder Executivo do Estado do Paraná	4100	9999999	17.800,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										1.321.352,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										1.321.352,00
2302 - Diretoria Geral										1.321.352,00
F.23.02.04.122.10.8033 - Gestão Administrativa SEPL										1.321.352,00
	2	50	501	000101	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	47.352,00
	2	50	501	000101	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	298.582,00
	2	50	501	000101	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	575.647,00
	2	50	501	000101	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	132.646,00
	2	50	501	000101	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.200,00
	2	50	501	000101	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	33.618,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	192.307,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										95.294.088,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										95.294.088,00
4101 - Gabinete do Secretário										95.294.088,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										9.000.000,00
	2	54	570	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	9.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										85.382.227,00
	2	54	569	000116	3.3.90.32	0	Não definida	4100	9999999	4.747.215,00
	2	54	569	000116	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	67.249.670,00
	2	54	569	000116	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.239.117,00
	2	54	569	000116	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	11.146.225,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										911.861,00
	2	54	569	000116	4.4.90.51	98	Construção do Colégio Estadual (ainda sem nome) bairro Neves, em Ponta Grossa	4106	4119905	441.861,00
	2	54	569	000116	4.4.90.51	95	Construção do Colégio Estadual Manoel Ribas, em Santo Antonio do Sudoeste	4103	4124400	470.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										5.258.651,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										5.258.651,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										5.258.651,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										5.258.651,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	607.650,00
	2	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.892.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.93	0	Não definida	4104	9999999	10.924,00
	2	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	545.821,00
	2	50	501	000250	3.3.90.18	0	Não definida	4104	9999999	16.273,00
	2	50	501	000250	3.3.90.14	0	Não definida	4104	9999999	194.460,00
	2	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	1.445.235,00
	2	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida	4104	9999999	86.288,00
	2	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4104	9999999	460.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										1.023.343,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura										23.343,00
5102 - Diretoria Geral										23.343,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais										23.343,00
	2	70	700	000107	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	23.343,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra										1.000.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra										1.000.000,00
F.51.32.13.392.27.8199 - Produção Artística e Cultural										89.823,00
	2	50	501	000101	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	53.823,00
	2	50	501	000101	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	2	50	501	000101	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	16.000,00
F.51.32.13.122.27.8200 - Gestão Administrativa CCTG										910.177,00
	2	50	501	000101	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	19.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	45.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	544.677,00
	2	50	501	000101	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	35.500,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	266.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										3.783.712,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa										3.783.712,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa										3.783.712,00
F.59.62.14.241.28.8663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa										3.783.712,00
	2	50	501	000101	4.4.41.42	0	Não definida	4102	4109401	3.783.712,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										10.000.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										10.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										10.000.000,00
F.61.66.08.243.29.7438 - Programa Infância Feliz Paraná										2.000.000,00
	2	75	761	000150	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										8.000.000,00
	2	75	761	000150	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00

65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										8.981.992,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										8.981.992,00
6502 - Diretoria Geral										8.981.992,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										8.981.992,00
2	70	700	000107	4.4.90.93	0	Não definida		4100	9999999	8.981.992,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										34.260.912,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										5.000.000,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística										5.000.000,00
F.77.04.15.782.17.8386 - Fomento Rodoviário para obras de arte especial										5.000.000,00
2	50	501	000101	4.4.40.42	0	Não definida		4105	9999999	5.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										29.260.912,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										29.260.912,00
F.77.30.26.782.17.7066 - Gestão de Projetos Rodoviários Estruturantes Programa Avança Paraná										28.175.348,00
2	75	754	002120	4.4.90.51	1	Duplicação e Ampliação capacidade e segurança da rodovia PR-445, no trecho de Mauá da Serra		4105	4115754	28.175.348,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										1.085.564,00
2	75	753	000000	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	1.085.564,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										160.178.181,00
Total Geral										160.178.181,00

Anexo ao Decreto nº 11041

Formalização 2025FC000567/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										23.343,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										23.343,00
2901 - Gabinete do Secretário										23.343,00
F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às ações e participações em Fundos da secretaria de Estado da fazenda										23.343,00
1	75	759	000126	3.3.90.93	0	Não definida		4100	9999999	23.343,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										95.294.088,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										95.294.088,00
4101 - Gabinete do Secretário										95.294.088,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										80.000,00
1	54	569	000116	3.3.90.48	0	Não definida		4100	9999999	80.000,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										9.000.000,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	59	Construção de escola nova 6, Guatupé, em São José dos Pinhais.		4101	4125506	5.000.000,00
1	75	754	008142	4.4.90.51	56	Construção de escola nova 7, Tatuquara, em Curitiba		4101	4106902	4.000.000,00
F.41.01.12.126.32.8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais										50.113.526,00
1	54	569	000116	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	38.927.294,00
1	54	569	000116	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	11.186.232,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										4.605.825,00
1	54	569	000116	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	4.605.825,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										31.494.737,00
1	54	569	000116	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	2.260.500,00
1	54	569	000116	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	29.234.237,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										3.366.651,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										3.366.651,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										3.366.651,00
F.45.32.12.364.34.8077 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá UEM										3.366.651,00
1	75	899	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário		4104	9999999	2.540.082,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário		4104	9999999	826.569,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										1.321.352,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										1.321.352,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura										1.321.352,00
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais										1.321.352,00
1	70	719	000000	3.3.60.41	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais		4100	9999999	1.321.352,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										22.765.704,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										12.765.704,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										12.765.704,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana										12.765.704,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423		4101	4101804	12.765.704,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										10.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										10.000.000,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova										10.000.000,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	39	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Umuarama		4104	4128104	5.066.678,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	34	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Pedro do Paraná		4104	4125902	879.979,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	38	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ubraiã		4104	4128005	4.053.343,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.000.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										1.000.000,00
6931 - Instituto Água e Terra										1.000.000,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										1.000.000,00
1	70	708	000105	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	1.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										36.407.043,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										36.407.043,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										36.407.043,00
F.77.30.26.782.17.7022 - PIR DER Programa Inova Paraná										35.321.479,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Duplicação da rodovia PR-417, no trecho Curitiba/Colombo		4101	4105805	33.429.479,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	2	Duplicação e restauração da rodovia PR-317, no trecho do entroncamento da rodovia BR-163, em Toledo (rua 1º de maio)		4103	4127700	1.892.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										1.085.564,00
1	75	753	000000	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	1.085.564,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										160.178.181,00
Total Geral										160.178.181,00

Anexo ao Decreto nº 11041

Formalização 2025FC000567/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação						86.294.088,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						86.294.088,00
4101 - Gabinete do Secretário						80.000.000,00
1	54	569	000116	2.4.1.2.50.9.1 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação		6.294.088,00
1	54	569	000116	1.7.1.4.99.0.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						3.366.651,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						3.366.651,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						3.366.651,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares		
51 - Secretaria de Estado da Cultura						1.321.352,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura						1.321.352,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura						1.321.352,00
1	70	719	000000	1.7.1.9.60.0.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
67 - Secretaria de Estado das Cidades						

990000 - Tesouro Estadual						68.110.526,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						3.783.712,00
1	75	754	005120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		3.783.712,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						1.085.564,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.085.564,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.085.564,00
1	75	753	000000	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		64.326.814,00
99 - Tesouro Estadual						23.343,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						44.303.471,00
1	75	759	000126	2.3.1.1.06.0.1 - Amortização de Empréstimos Contratuais		1.000.000,00
1	75	754	005120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000.000,00
1	70	708	000105	1.7.1.2.51.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		9.000.000,00
1	75	754	009142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		160.178.181,00
1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						160.178.181,00
Total Geral						115269/2025

Decreto nº 11042

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.458.957-0, 24.508.377-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 26.537.231,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e trinta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11042

Formalização 2025FC000582/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											18.537.231,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa											18.537.231,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa											18.537.231,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG											18.537.231,00
1	70	703		000284	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	18.537.231,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística											8.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística											8.000.000,00
7702 - Diretoria Geral											8.000.000,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu											8.000.000,00
1	70	703		000148	4.4.90.51	2	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277		4103	4108304	8.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											26.537.231,00
Total Geral											26.537.231,00

Anexo ao Decreto nº 11042

Formalização 2025FC000582/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							18.537.231,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							18.537.231,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa							18.537.231,00
1	70	703		000284	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							8.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							8.000.000,00
7702 - Diretoria Geral							8.000.000,00
1	70	703		000148	2.4.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas		
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							26.537.231,00
Total Geral							26.537.231,00

115270/2025

Decreto nº 11043

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.543.693-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11043

Formalização 2025FC000607/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										5.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										5.000.000,00
3702 - Diretoria Geral										5.000.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										5.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.000.000,00
Total Geral										5.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11043

Formalização 2025FC000607/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										5.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										5.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										5.000.000,00
F.31.01.99.999.99.9901 - Reserva de Contingência										5.000.000,00
	1	50	500	000000	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.000.000,00
Total Geral										5.000.000,00

115272/2025

Decreto nº 11044

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.489.334-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, em razão de revisão da estimativa de arrecadação originalmente prevista, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n.º 11044

Formalização 2025FC000595/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
					77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						68.000.000,00
					773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						68.000.000,00
					7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						68.000.000,00
					F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual						68.000.000,00
2		75	755	000001	4.4.90.51	2		Duplicação e ampliação da capacidade da rodovia PR-151, no trecho Ponta Grossa/Palmeira	4106	4117701	25.000.000,00
2		75	755	000001	4.4.90.51	90		Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Turvo - Palmeirinha	4102	4127965	18.000.000,00
2		75	755	000001	4.4.90.51	19		Pavimentação da rodovia PR-239, no trecho de Mato Rico a Roncador	4102	4115739	5.000.000,00
2		75	755	000001	4.4.90.51	89		Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Palmeirinha - Guarapuava	4102	4109401	20.000.000,00
					Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						68.000.000,00
					Total Geral						68.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11044

Formalização 2025EC000595/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
				69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						68.000.000,00
				696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						68.000.000,00
				6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						68.000.000,00
				F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI						68.000.000,00
	1	70	709	000105	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	68.000.000,00
				Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						68.000.000,00
				Total Geral						68.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11044

Formalização 2025FC000595/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
				99 - Tesouro Estadual		
				990000 - Tesouro Estadual		68.000.000,00
				9900 - Diretoria do Tesouro Estadual		68.000.000,00
	1	70	709	000105	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	68.000.000,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		68.000.000,00
				Total Geral		68.000.000,00

115275/2025

Decreto n° 11045

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e § 5º do artigo 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.489.334-1.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11045

Formalização 2025FC000596/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										70.000.000,0
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										70.000.000,0
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										70.000.000,0
F.31.01.99.999.99.9901 - Reserva de Contingência										70.000.000,0
	1	75	755	000001	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	70.000.000,0
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										70.000.000,0
									Total Geral	70.000.000,0

Anexo ao Decreto nº 11045

Formalização 2025FC000596/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										70.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										70.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										70.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										58.000.000,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	7	Duplicação e restauração e ampliação capacidade rodoviária PR-412, no trecho Matinhos a Praia de Leste	4101	4115705	10.000.000,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	84	Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Pitanga-Turvo	4102	4119608	40.000.000,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	58	Restauração e ampliação de capacidade da PR-487 e PR-460 - Lote 1, Rio Muquillo à Pitanga	4102	4119608	8.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										12.000.000,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	66	Restauração das rodovias PR-180 e PR 281, trecho: Dois Vizinhos a Francisco Beltrão(sub trechos km 459,150 ao 489,080 e km 523,300 ao 534,190)	4103	4108403	12.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										70.000.000,00
Total Geral										70.000.000,00

115277/2025

Decreto nº 11046

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.489.334-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, em razão de revisão da estimativa de arrecadação originalmente prevista, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11046

Formalização 2025FC000610/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										70.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										70.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										70.000.000,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba										70.000.000,00
	2	50	501	000101	4.4.90.51	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	70.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										70.000.000,00
Total Geral										70.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11046

Formalização 2025FC000610/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										70.000.000,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										70.000.000,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										70.000.000,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										70.000.000,00
1	70	709		000105	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	70.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										70.000.000,00
Total Geral										70.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11046

Formalização 2025FC000610/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						70.000.000,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						70.000.000,00
	1		70	709	000105	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						70.000.000,00
Total Geral						70.000.000,00

115278/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

24.391.152-4/25

1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.391.152-4**, **REVOGO** a disposição funcional do servidor **VINICIUS AUGUSTUS DE CARVALHO**, R.G. nº 1.XXX.XXX-1, publicado no DIOE nº 11.805 de 11/12/2024, a partir de 31/07/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. EM 05/08/2025.

115268/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

24.507.909-5/25

1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.507.909-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos militares **JEFFERSON SILVA**, CPF nº XXX.182.XXX-04 e **EDUARDO KENDI FUJIOKA GRITTEN**, CPF nº XXX.405.XXX-42, para participarem da Conferência Anual da Associação Internacional de Chefes de Polícia, a ser realizada na cidade de Denver – EUA, no período de 15/10/2025 a 23/10/2025.2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 27/08/2025. (Enc.Proc. à SESP).

23.277.484-3/25

1.Trata-se de recurso administrativo interposto por **ALESSANDRO DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº xxx.333.969-xx, contra decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública que indeferiu o pedido de retroação de promoção, com fundamento na **Informação nº 1941/2025 – AT/SESP**.2.**CONHEÇO do recurso**, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 57, inciso II, da Lei Estadual nº 5.940/69 (Lei de Promoção de Praças).3.No **MÉRITO**, contudo, não assiste razão ao Recorrente. A decisão impugnada se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.940/1969 (Lei de Promoções de Praças), não se verificando qualquer ilegalidade ou vício de motivação que justifique a sua reforma.4.Consoante salientado pela **Comissão de Promoção de Praças**, que as condições de saúde do Recorrente não se enquadravam como motivo para dispensa do TAF, mas sim como situação de inaptidão, por tratar-se de quadro agudo, com possibilidade de tratamento e prognóstico de melhora.5.Pelo exposto, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.277.484-3**, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos.6.Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.7.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. EM 27/08/2025. (Enc.Proc. à PMPR).

24.301.777-7/25

1.Trata-se de recurso apresentado por **ALEXANDRE COLETE DA SILVA**, CPF nº 030.xxx.xxx-26, em face da Solução de Requerimento do Comando-Geral da Polícia Militar nº 045/2025, que indeferiu o reaproveitamento da Sindicância nº 899/2021 ou a instauração de nova sindicância para análise de seu direito à promoção por ato de bravura e medalha de mérito, em razão de sua atuação como fisioterapeuta em UTI, Pronto Atendimento e enfermaria do Hospital da Polícia Militar durante o enfrentamento à pandemia de COVID-19.2.**CONHEÇO do recurso**, por atender os pressupostos de admissibilidade.3.No **MÉRITO**, contudo, não assiste razão ao Recorrente. A decisão impugnada se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.940/1969 (Lei de Promoção de Praças), bem como com as demais normas aplicáveis à espécie, não se verificando qualquer ilegalidade ou vício de motivação que se justifique a sua reforma.4.Consoante salientado pelo Comandante-Geral “o fato ensejador da promoção por bravura estaria relacionado à atuação na pandemia, o prazo de 120 dias para requerer a promoção por ato de bravura (art. 3º, §1º, da Portaria CG nº 623/2021) deveria ser contado a partir deste marco temporal (22 de maio de 2022)”, sendo que o “pedido inicial do recorrente foi protocolado apenas em 09 de maio de 2025 (protocolo nº 23.964.990-4), o que se mostra extemporâneo em relação a este marco, reforçando a ocorrência da preclusão temporal e inviabilizando a análise demérito da pretensão.5.Pelo exposto, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.301.777-7**, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos.6.Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.7.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. EM 27/08/2025. (Enc.Proc. à PMPR).

24.311.290-7/25

1.Trata-se de recurso apresentado por **MARILZA PEREIRA DE SOUZA**, RG

nº 10.XXX.XXX-0, em face da Solução de Requerimento do Comando-Geral da Polícia Militar nº 044/2025, que indeferiu o reaproveitamento da Sindicância nº 899/2021 ou a instauração de nova sindicância para análise de seu direito à promoção por ato de bravura e medalha de mérito, em razão de sua atuação no enfrentamento à pandemia de COVID-19.2.**CONHEÇO do recurso**, por atender os pressupostos de admissibilidade.3.No **MÉRITO**, contudo, não assiste razão à Recorrente. A decisão impugnada se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.940/1969 (Lei de Promoção de Praças), bem como com as demais normas aplicáveis à espécie, não se verificando qualquer ilegalidade ou vício de motivação que se justifique a sua reforma.4.Consoante salientado pelo Comandante-Geral “Conforme o §1º do art. 3º da Portaria do Comando-Geral nº 623, de 14 de julho de 2021, a convalidação de procedimento administrativo para fins de promoção por ato de bravura somente pode ocorrer se presentes os elementos essenciais do direito requerido, e o prazo para solicitar a convalidação seria de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação da solução do respectivo procedimento administrativo. No presente caso, o pedido de reaproveitamento da Sindicância nº 899/2021 foi protocolado em 15 de fevereiro de 2024 (protocolo nº 21.728.284-5), ou seja, muito tempo depois do prazo legal de 120 dias da publicação da solução da sindicância, o que, por si só, já configura a preclusão temporal para a análise da pretensão.(...)Em segundo lugar, mesmo que a questão da convalidação fosse superada, o fim da pandemia de COVID-19 no Brasil foi oficialmente decretado pela Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde. Esta Portaria, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, entrou em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, ou seja, em 22 de maio de 2022. Esta é a data que marca o fim da pandemia no país. Assim, considerando que o fato ensejador da promoção por bravura estaria relacionado à atuação na pandemia, o prazo de 120 dias para requerer a promoção por ato de bravura (art. 3º, I, da Portaria CG nº 623/2021) deveria ser contado a partir deste marco temporal (22 de maio de 2022).”5.Pelo exposto, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.311.290-7**, **NEGO PRIVIMENTO** ao recurso, mantendo-se incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos.6.Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.7.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. EM 27/08/2025. (Enc.Proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

24.522.095-2/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 24.522.095-2**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008.2.**PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 27/08/2025. (Enc.Proc. à SEPL).

115252/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

23.890.017-4/25

OBJETO Disposição funcional de servidor. **DESTINO INFRA – S.A. PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** alínea “c”, inciso II c/c § 4º, ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.890.017-4**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **BRUNA BIZINELLI**, RG nº 9.XXX.XXX-7, até 31/12/2025. 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 27/08/2025. (Enc.Proc. à SEAP).

115258/2025

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

24.527.319-3/25

1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.527.319-3**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do Instituto Água e Terra – IAT, especificamente retratada no caderno administrativo. 2.A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/ Entidade solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE**. EM 27/08/2025(Enc. Prot. SEDEST).

115259/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1327

Designa ODINEY BACIL para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 24.447.247-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor ODINEY BACIL, RG nº 9.XXX.611-X, nomeado na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU pelo Decreto nº 9.196, de 12 de março de 2025 e transferido para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, pelo Decreto nº 10.320, de 16 de junho de 2025, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115339/2025

RESOLUÇÃO nº 1330

Designa servidoras da Casa Civil para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora SONIA MARIA ROCHA, RG nº 4.XXX.849-X, lotada na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora MARZELI BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 4.728.523-2, nomeada na Casa Civil, pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023 e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer, cumulativamente, suas atividades junto à Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais – DCRI da Casa Militar, sem prejuízo de suas atribuições junto ao Gabinete do Vice-Governador.

Art. 3º Eventuais despesas das servidoras designadas com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115338/2025

RESOLUÇÃO nº 1331

Designa KÁTIA MARA DE JESUS BARANOSKI para exercer suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 24.482.075-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora KÁTIA MARA DE JESUS BARANOSKI, RG nº 5.XXX.264-X, nomeada pelo Decreto nº 10.925, de 14 de agosto de 2025, na Secretaria de Estado da Educação – SEED, para exercer, a partir da data da sua nomeação, suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115342/2025

RESOLUÇÃO nº 1332

Designa servidores da Casa Civil, para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Casa Civil, para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR:

a) FRANCISJONES CAVALCANTI, RG nº 3.XXX.893-X, nomeado pelo Decreto nº 10.404, de 24 de junho de 2025, ficando revogada sua designação para o Departamento de Trânsito do Paraná – Detran, efetivada pela alínea “a” do inciso I do art. 2º da Resolução CC nº 1268, de 26 de junho de 2025;

b) ILCE FATIMA TOLARDO DE OLIVEIRA, RG nº 3.XXX.645-X, nomeada pelo Decreto nº 10.265, de 11 de junho de 2025, ficando revogada sua designação para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR- Quatro Barras), efetivada pela alínea “a” do inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1288, de 10 de julho de 2025.

II - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR:

a) LAERMILCIO BATISTA GUIMARES, RG nº 7.XXX.302-X, nomeado pelo Decreto nº 11.001, de 22 de agosto de 2025 e torna sem efeito sua designação para Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, efetivada pela alínea “b” do inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 1329, de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

115344/2025

DETRAN

PORTARIA N.º 697/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 24.449.020-4, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, SAQUETO & VIEIRA PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.461.073/0001-90, localizada na Rua Antônio Ribeiro n.º 545 - Sala, Centro, Rio Azul/PR - CEP 84.560-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Santín Roveda

Presidente do DETRAN-PR

112977/2025

PORTARIA N.º 650/2025-DP/DAFI

Designar, Luciano José Pereira, CPF n.º ***184.719-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Rose Vania Jhara dos Santos, CPF n.º ***499.621-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato n.º 5267/2025, referente a locação de imóvel para abrigar a 94ª Ciretran de Marilândia do Sul - PR.

Curitiba, 08 de Agosto de 2025.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

113456/2025



Procuradoria Geral do Estado

ATO DE CORREGEDORIA N.º 05/2025-CGPGE-PR

Altera o calendário da correição ordinária na especializada PRT – Procuradoria Trabalhista e na CRR - Coordenadoria de Recursos, do ano de 2025, e dá outras providências

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na alínea a, do inciso IV, do art. 5º C da Lei Complementar n.º 26/1985 e nos arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1º. Promover a alteração do período da correição ordinária na especializada PRT – Procuradoria Trabalhista - de 09/09/2025 a 19/09/2025 para 24/11/2025 a 05/12/2025.

Art. 2º. Promover a alteração do período da correição ordinária na CRR-Coordenadoria de Recursos de 24/11/2025 a 05/12/2025 para o ano de 2026, em data a ser divulgada oportunamente.

Art. 3º O Procurador-Chefe da unidade deverá dar ciência do presente Ato de Corregedoria aos Senhores Procuradores e Servidores a fim de que, se assim a Corregedoria entender pertinente, atendam às diligências solicitadas durante a correição.

Art. 4º Este Ato de Corregedoria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Andrea Margarethe Rogoski Andrade

Corregedora-Geral

113423/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N.º 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N.º 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 10199 21/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
244065589	ANDERSON ANGELO NAVES PRODOSCIMO	58570524	1	SESP	
244864040	ANGELA MARIA LOPES MARTINS DOS SANTOS	49828535	2	SEED	
244182020	ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JUNIOR	35228519	1	SESP	
244443249	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	41670282	1	DER	
244792022	CESAR AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS	33995059	1	SEED	
244976522	CLEONICE ADRIANE WINCK	52312248	2	SEED	
244594468	ELIANE STAREPRADO CORDEIRO	60074291	2	SEED	
245029713	GERALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	30206401	2	SEED	
244891853	HELENA MARIA CANTUÁRIO	55402965	1	SEED	
245038844	JOSE CARLOS MUNIZ	33744579	2	SEED	
244752756	MARIA KÁTIA NOVAES PIMPÃO FERREIRA	5717140	1	SEED	
244972004	MARIA VALDERES DE OLIVEIRA	61880828	2	SEED	
243236118	MARIO SERGIO VILLANUEVA	37454648	3	SEED	

244701264	MIRIAN ELISE MORAES PASSOS	36032413	1	SEED
237206894	REINALDO DA SILVA	44369370	1	SEED
244706622	ROSECLEIA PADUIM SANCHEZ	18394588	91	SEED
244864961	ROSIANE ANDRÉIA MATESCO	59704419	1	SEED
244821600	SILVANIRA MARQUES DA SILVA	54964480	1	SEED
239309887	SIMONE ELISABETE BORGES DE CAMPOS	44535106	1	SEED

112939/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 10200 21/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
237630114	EMERSON OSNI BUCHHOLZ	76295824	1	SESP	
244670954	GIULIANO DE FREITAS	59167251	1	SESP	
244723608	LUIZ CESAR NOIMANN DE OLIVEIRA	60385068	1	SESP	
244641504	MARCELO RETEXIN	65232189	1	SESP	

112994/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 10201 21/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
244508952	ARALDO AUGUSTO TISQUE DOS SANTOS	65537265	1	SESP	
244495915	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	64044370	1	SESP	

112936/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 10198 21/08/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
CHEILA GELINSKI RIBAS	80050259	1	NII11	244644511	30/06/2025	SEED
REINALDO BERTO	88631919	1	NAVI	245114303	31/08/2025	SEED
MAURICIO FIDELES DE OLIVEIRA	97995486	1	NAI	24.452.746-9	17/08/2025	PGE

112938/2025

Resolução SEAP nº. 10178

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Resolução nº 10683 de 01/10/2013, que tornou sem efeito a Resolução nº 8465 de 14/02/2013, na parte que exonera ERIKA PAVANI POSTAUE, RG nº 7.XXX.410-X, Agente Educacional II, LF01, do quadro do funcionário da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação.
Restabelecer os efeitos da Resolução nº 8465 de 14/02/2013, na parte que exonera a servidora.
Protocolo nº 24.386.296-5

Curitiba, 20 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10179

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ÓRGÃO
24.049.372-1	SERGIO AUGUSTO LOPES	SESP

Curitiba, 20 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10187

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DAVID BRUNO ALBERTI MOURA, R. G. nº 10.XXX.530-X, LF 01, Cabo, PMPR, conforme cálculos de fls. 31 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.277,66 (Seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Protocolo nº 23.862.546-7

Curitiba, 21 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10188

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PEDRO VIEIRA JUNIOR, R. G. nº 9.XXX.623-X, LF 01, 3º Sargento, PMPR, conforme cálculos de fls. 27 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.662,91 (Sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).
Protocolo nº 23.862.546-7

Curitiba, 21 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10189

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Cancelar a Resolução nº 5953 de 03/07/2024, na parte que concedeu abono permanência a LADYR JOSE BOITO JUNIOR, RG nº 3.XXX.953-X, Policial Penal, LF01, SESP, conforme Despacho nº 2735/2025 – DSF/SEAP.
Protocolo nº 24.059.488-9

Curitiba, 21 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10190

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ZENILDE ZOBOLI, RG. nº 4.XXX.294-X, LF 02, Professor, SEED, conforme cálculos de fls. 36 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0039439-31.2023.8.16.0021 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel/PR. Valor dos proventos R\$ 8.807,05 (Oito mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos). Protocolo nº 24.444.302-8

Curitiba, 21 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10191

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a REGINA CONCEIÇÃO GARCIA, R.G nº 9.XXX.323-X, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 24.238,80 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta). Cálculos de fls. 29 – PRPREV. Protocolo nº 24.239.967-6

Curitiba, 21 de agosto de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

112978/2025

RESOLUÇÃO Nº 9972 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, pelo art. 99 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021 e considerando o contido no SIGO nº 125402/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, o procedimento de Sindicância, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no âmbito do serviço público.

Art. 2º. Designar os servidores: Fabiane Bergmann, matrícula 654710; Ricardo Andre Borges, matrícula 654671 e Wellington Dias de Paula, matrícula 223553; para compor, sob a presidência da primeira designada, a Comissão de Sindicância.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
113605/2025

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 055/2025 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ –

LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições regulares, para atuarem como fiscais junto aos laboratórios credenciados, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no termo de credenciamento, conforme previsto na legislação vigente.

a) Amanda Helen Ferreira - RG 1.XXX.XXX-16, Jackson Lopes Rocha da Silva - RG. 10.XXX.XXX-8 e Juliana Rumi Shikasho Liider RG – 8.XXX.XXX-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Daniel Romanowski

Diretor-Presidente

113658/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 142457/25, Pensão Por Morte, Protocolo 24.064.291-3, Segurado Tomio Nakadomari, **Cargo** Professor – Classe 11, **RG** 856.241-5, **Beneficiários** Maria Aparecida Hashimoto Nakadomari, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 9.381,66** (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) - **FP Motivo** Revisão do Valor do Benefício, face a Lei Complementar nº 281/2025. Base de Cálculo: Maio/2025.

Ato nº 142458/25, Pensão Por Morte, Protocolo 24.115.853-5, Segurado Jorge Dagoberto Herget, **Cargo** Professor Enquadrado, **RG** 1.035.934-1, **Beneficiários** Iris Terezinha Herget, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.518,00** (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais) - **FP Motivo** Revisão do Valor do Benefício, face a Lei Complementar nº 281/2025. Base de Cálculo: Maio/2025.

Ato nº 142596/25, Pensão Por Morte, Protocolo 24.265.060-3/24.204.971-3, Segurado Lauro Lima de Macedo, **Cargo** Auditor Fiscal, **RG** 327.907-3, **Beneficiários** Antonia Rosa de Jesus Macedo, Cônjuge, Cota 79,00%, Sonia Kalkmann, Credora de Alimentos, Cota 21,00%, **Valor R\$ 47.841,12** (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) - **FP Motivo** Inclusão de Sonia Kalkmann, na condição de credora de alimentos com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 233/2021 e Parecer DJ nº 1245/2025. Base de Cálculo: Junho/2025.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

113036/2025

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 134542/23, Pensão Por Morte, Protocolo 22.683.998-4, Segurado Claudio Correia, **Cargo** 3º Sargento, **RG** 4.504.539-0, **Beneficiário** Haloani Rebeca Guerra Correia, Filha Universitária, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 1223/2025, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 42, inciso I da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

113040/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 345, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Ponta Grossa, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **EDNEY ANTONIO TEIXEIRA**, RG nº 4.XXX.442-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Ponta Grossa, no período de 06/10/2025 a 17/10/2025, em substituição ao servidor **LUIZ ANTONIO SCHEUER**, RG nº 13.XXX.099-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora para substituição da Agente de Ouvidoria e Transparência, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ÉRIKA NISHIKAWA**, RG nº 7.XXX.201-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Ouvidoria e Transparência, no período de 29/09/2025 a 10/10/2025, em substituição a servidora **JOSIMERI PEPLES**, RG nº 4.XXX.446-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 347, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora para substituição da Chefe de Divisão de Fiscalização e Inspeção de Pescados, Ovos e Produtos Apícolas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **MICHELLE BAPTISTA**, RG nº 4.XXX.384-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Divisão de Fiscalização e Inspeção de Pescados, Ovos e Produtos Apícolas, no período de 09/12/2025 a 19/12/2025, em substituição a servidora **GIZELA PEREIRA DIOMEDES BESCORAINE**, RG nº 6.XXX.802-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

113642/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL DE RESULTADO N.º 14/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Encomenda Governamental n.º 013/2024 que instituiu o Programa Aurora – Condomínios Viver Mais Paraná, resolve:

TORNAR PÚBLICO

- O resultado da avaliação do projeto submetido pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP, no âmbito da Encomenda Governamental n.º 013/2024, que instituiu o Programa Aurora – Condomínios Viver Mais Paraná.
- O projeto aprovado, juntamente com os respectivos valores financeiros, estão apresentados no Quadro I e servirão de base para a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre esta Secretaria de Estado e a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

3. Quadro I – Projeto aprovado:

IEES	Nº DO PROCESSO	VALOR APROVADO		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
UENP	24.440.122-8	484.664,00	31.400,00	516.064,00

Curitiba, 22/08/2025

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

113444/2025

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 2066/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1267/2025

Pregão Eletrônico nº 332/2024

Contratada: **Sulian Alana Soares**

Objeto: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Diversas**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail Priscila.bogo@uel.br
Servidor Marcos Ricardo Gomes Matrícula 1317468 Unidade Divisão de Material E-mail marcosricardo@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato Servidor Claudemir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Sérgio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2059/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1268/2025

Pregão Eletrônico nº 332/2024

Contratada: **Ripecas Comercio de Peças e Maquinas LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Diversas**

GESTOR
Servidor Roseli Lelis Batalha Matrícula 1809805 Unidade Divisão de Jardinagem e Paisagismo E-mail Priscila.bogo@uel.br
Servidor Marcos Ricardo Gomes Matrícula 1317468 Unidade Divisão de Material E-mail marcosricardo@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Claudemir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Everton Alves Matrícula 0514443 Unidade Divisão de Jardinagem e Paisagismo E-mail belasqui@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Sérgio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Servidor Daniel Souza de Oliveira Correa Matrícula 0403609 Unidade Diretoria de Serviços Gerais E-mail dcorrea@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2060/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1269/2025

Pregão Eletrônico nº 332/2024

Contratada: **JPC Comercio de Peças e Prestação de Serviços LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Diversas**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail Priscila.bogo@uel.br
Servidor Marcos Ricardo Gomes Matrícula 1317468 Unidade Divisão de Material E-mail marcosricardo@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Claudemir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Sérgio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2061/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1270/2025

Pregão Eletrônico nº 332/2024

Contratada: **DSF Materiais de Construção LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Diversas**

GESTOR
Servidor Devanir Ademir Bento Matrícula 0401801 Unidade Divisão de Manutenção e Produção E-mail bento@uel.br
Servidor Carlos Alberto de Queiroz Matrícula 0302298 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail queiroz@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Claudinei Caetano Matrícula 0312585 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Produção E-mail ccaetano@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor José Carlos Wagenheimer Lima

Matrícula 1011981 Unidade Divisão de Segurança do Patrimônio E-mail wagenl@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Marcos Ferreira dos Santos Matrícula 1324785 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail marcosferreira@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Valdevino Fernandes Pedro Matrícula 2206999 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail valdevino2206999@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidora Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2062/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1271/2025**

Pregão Eletrônico nº 332/2024

Contratada: **Comercial Sponchiado LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Diversas**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail Priscila.bogo@uel.br
Servidor Marcos Ricardo Gomes Matrícula 1317468 Unidade Divisão de Material E-mail marcosricardo@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Sérgio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2063/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1272/2025**

Pregão Eletrônico nº 332/2024

Contratada: **New Plastic LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Diversas**

GESTOR
Servidor Roseli Lelis Batalha Matrícula 1809805 Unidade Divisão de Jardinagem e Paisagismo E-mail Priscila.bogo@uel.br
Servidor Everton Alves Matrícula 0514443 Unidade Divisão de Jardinagem e Paisagismo E-mail belasqui@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Daniel Souza de Oliveira Correa Matrícula 0403609 Unidade Diretoria de Serviços Gerais E-mail dcorrea@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2064/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1273/2025**

Pregão Eletrônico nº 332/2024

Contratada: **Felipe Alvares**

Objeto: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Diversas**

GESTOR
Servidor Roseli Lelis Batalha Matrícula 1809805 Unidade Divisão de Jardinagem e Paisagismo E-mail Priscila.bogo@uel.br
Servidor Everton Alves Matrícula 0514443 Unidade Divisão de Jardinagem e Paisagismo E-mail belasqui@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Daniel Souza de Oliveira Correa Matrícula 0403609 Unidade Diretoria de Serviços Gerais E-mail dcorrea@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2065/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1274/2025**

Pregão Eletrônico nº 332/2024

Contratada: **Dayo Industria e Comercio de Peças LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Diversas**

GESTOR
Servidor Roseli Lelis Batalha Matrícula 1809805 Unidade Divisão de Jardinagem e Paisagismo E-mail Priscila.bogo@uel.br
Servidor Everton Alves



AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUÇÃO							
Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA
						Classe	Classe

ALINE DANIELE FURLAN PAGLIOTTO	73064597	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM LABORATORIO N.17	E17	E18
ARIENE CRISTINA DA SILVA	65796864	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.17	E17	E18
CELIA PONTES DE AMORIM	31443679	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.17	E17	E18
DEBORA BORTOLUZZI BIANCHIN	59872079	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM LABORATORIO N.17	E17	E18
JOEL ANTONIO DE LIMA	42789828	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.17	E17	E18
JOSEANE RODRIGUES FINOTI CANDIDO	70079950	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.17	E17	E18
JOSIANE APARECIDA COSTA PIMENTEL	67868994	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM N.13	E13	E14
MARIA DOS ANJOS DE SOUZA LINO	35692398	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.16	E16	E17
ROSALINA GALHARDO CINTI	60390649	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.17	E17	E18
SILVIA NAVES DE SOUZA CAMURCI	56645446	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM LABORATORIO N.17	E17	E18
SUELI APARECIDA JERONIMO	44651351	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM N.17	E17	E18
VALDEZ DIAS DOS SANTOS	61389431	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM N.13	E13	E14

AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO							
Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA
						Classe	Classe
ADAO APARECIDO ROSENO	61581294	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA N.17	A17	A18
CLAUDIA APARECIDA BARBOSA	81228612	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.17	A17	A18
EDSON CARLOS IASSIA	33273444	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.07	A7	A8
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES CALADO	44971283	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.17	A17	A18
JOAO FRANCISCO DE QUEIROS NETO	37518794	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA N.14	A14	A15
PATRICK UNGARO BOLONHEIS	89035279	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.16	A16	A17
SALETE DE FATIMA DENA GUIMARAES	41173998	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.17	A17	A18
WALDEIR ANTONIO DOS SANTOS	32181236	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA N.16	A16	A17

WILLIAM RICARDO CARDOSO	52354552	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO N.17	A17	A18
-------------------------	----------	--------------------------------	-----	-------------------------------	------------------------------	-----	-----

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 25 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

113681/2025

PORTARIA N.º 711/2025-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora ADÉLIA APARECIDA DE SOUZA HARACENKO, RG 6.XXX.662-X/PR, com fruição no período de 1.º/9/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 25 de agosto de 2025.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

114008/2025

PORTARIA N.º 712/2025-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora CAMILA DA SILVA, RG 4.XXX.586/SC, com fruição no período de 5/9/2025 a 4/12/2025.

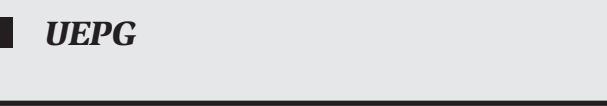
Art. 2º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 25 de agosto de 2025.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

114012/2025



Portaria R. - N.º 2025.589

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000055888-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Halisson Rodrigo de Souza, RG nº 9.XXX.450-X, linha funcional 2, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113790/2025

Portaria R. - N.º 2025.596

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000058639-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Halisson Rodrigo de Souza, RG nº 10.XXX.741-X, linha funcional 3, lotado no Departamento de Contabilidade, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de

Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113817/2025

Portaria R. - N.º 2025.594

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000058171-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Analista de Informática, de Lucas Lourival Alves, RG nº 12.XXX.712-X, linha funcional 4, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113814/2025

Portaria R. - N.º 2025.605

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000046313-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Lucas Aparecido Manzani Lisboa, RG nº 34.XXX.917-X, linha funcional 1, lotado no Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113772/2025

Portaria R. - N.º 2025.590

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000055887-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Susana Antoneli Ferreira, RG nº 8.XXX.076-X, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de

Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113794/2025

Portaria R. - Nº 2025.585

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000055118-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Laboratório, de Elvis Luan Alves, RG nº 13.XXX.203-X, linha funcional 1, lotado no Departamento de Química, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113787/2025

Portaria R. - Nº 2025.600

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000051465-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Letícia Mayra Adriano Delbone, RG nº 12.XXX.773-X, linha funcional 3, lotada na Seção de Almoxarifado Central/DIMAPA, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113773/2025

Portaria R. - Nº 2025.595

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000058068-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Natália Cristina Granato, RG nº 10.XXX.089-X, linha funcional 1, lotada no Departamento de Educação, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113812/2025

Portaria R. - Nº 2025.603

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000054574-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Daniela Borcezi, RG nº 9.XXX.068-X, linha funcional 4, lotada na Agência de Inovação e Propriedade Intelectual, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113782/2025

Portaria R. - Nº 2025.602

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000053171-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Fabiola dos Santos Mendes, RG nº 12.XXX.890-X, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113778/2025

Portaria R. - Nº 2025.598

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000058816-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Médico Veterinário, de Vítor Bortoloso Suss, RG nº 12.XXX.076-X, linha funcional 1, lotado no Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113819/2025

Portaria R. - Nº 2025.584

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000056270-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Luciana de Paula Souza, RG nº 6.XXX.629-X, linha funcional 5, lotada no Departamento de Medicina, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113797/2025

Portaria R. - Nº 2025.591

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000056928-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Comunicador Social, de Tierri Rafael Ribeiro Angeluci, RG/CPF nº 370.XXX.XXX.33, linha funcional 1, lotado na Coordenadoria de

Comunicação Social/CCOM, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113806/2025

Portaria R. - Nº 2025.597

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000058861-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Carla Regina Blanski Rodrigues, RG nº 4.XXX.611-X, linha funcional 7, lotada no Departamento de Enfermagem, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113821/2025

Portaria R. - Nº 2025.599

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000059662-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Vinicius Borba da Costa, RG nº 7.XXX.873-X, linha funcional 4, lotado no Departamento de Economia, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113823/2025

Portaria R. - Nº 2025.586

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000056421-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Engenheiro Civil, de Flávio Pacholok, RG nº 10.XXX.287-X, linha funcional 2, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento/PROPLAN, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113801/2025

Portaria R. - Nº 2025.593

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000057607-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Dyenily Alessi Sloboda, RG nº 12.XXX.341-X, linha funcional 5, lotada no Departamento de Enfermagem, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113809/2025

Portaria R. - Nº 2025.608

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000055739-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Analista de Informática, de Mikeias Silva Gomes de Azevedo, RG nº 12.XXX.283-X, linha funcional 2, lotado no Núcleo de Tecnologia de Informação, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113795/2025

Portaria R. - Nº 2025.592

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000056712-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Vanusa Scheifer, RG nº 7.XXX.745-X, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113804/2025

Portaria R. - Nº 2025.604

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000055071-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Laboratório, de Ariane Silva Ribas, RG nº 10.XXX.446-X, linha funcional 1, lotada no Departamento de Química, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113785/2025

Portaria R. - Nº 2025.587

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000055457-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Antonio Carlos Voinaroski, RG nº 12.XXX.384-X, linha funcional 2, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113788/2025

Portaria R. - Nº 2025.601

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000053268-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Débora Duarte Vitkoski, RG/CPF nº 097.XXX.XXX.88, linha funcional 3, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113781/2025

Portaria R. - Nº 2025.588

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000053006-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Nayara Pricilla Turek, RG nº 10.XXX.586-X, linha funcional 4, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2025. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113776/2025

Portaria R. - Nº 2025.551

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000076507-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo Disciplinar* a fim de apurar a responsabilidade funcional do servidor Paulo Ferreira Carrilho, RG 6.XXX.447-X, por ter, em tese infringido os deveres constantes no Art. 176 do Regimento Geral da UEPG e o Art. 279, III e VI da Lei Estadual no 6.174/1970, em razão de suposta prática de condutas de importunação moral e assédio sexual, estando sujeita às sanções previstas no Art. 293 da Lei Estadual no 6.174/1970.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – José Robson da Silva, RG nº 2.XXX.822-X, Professor lotado no Departamento das Relações Sociais - Presidente;

II – Paula Melani Rocha, RG nº 12.XXX.450-X, Professora lotada no Departamento de Jornalismo - Secretária;

III – Kátia Sabrina Paludo, RG nº 7.XXX.091-X, Professora do Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da

Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113698/2025

Portaria R. - Nº 2025.527

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000025265-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade* a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 389/2024, Processo Licitatório referente à modalidade Dispensa Eletrônica no 043/2024, pela empresa Fabricio Rachadel Costa ME, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, III, podendo ser aplicadas as sanções dispostas no Art. 156, da Lei Federal no 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto no 10.086, de 17 de janeiro 2022, em conjunto com as disposições contratuais e editalícias.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Andréa Marra Schade, RG nº 4.XXX.479-X, Agente Universitário lotada no Núcleo de Tecnologia da Informação - Presidente;

II – Allan Leandro Monteiro, RG nº 6.XXX.015-X, Agente Universitário lotado no Departamento de Física - Secretário;

III – Josemira Florencio Teixeira, RG nº 4.XXX.642-X, Agente Universitário lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113708/2025

Portaria R. - Nº 2025.614

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria R. nº 2025.525, de 07 de agosto de 2025; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000069828-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora Vanessa Migliorini Urban, RG no 28.XXX.092-X, lotada no Departamento de Odontologia, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Francisco Carlos Serbena.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

113693/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 1064/2025 de 22/08/2025. Art. 1º Exonerar a agente universitária, Merline Cristina Faustino, CPF nº XXX.394.245-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Licitação Geral vinculada à Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, simbologia FA-2, a partir de 01 de setembro de 2025. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 398/2025 – REITORIA/UNESPAR demais disposições em contrário.

Portaria nº 1065/2025 de 22/08/2025. Art. 1º Nomear a agente universitária, Merline Cristina Faustino, CPF nº XXX.394.245-XX, do cargo de Secretária da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, simbologia FA-3, a partir de 01 de setembro de 2025, com as seguintes atribuições: I. Acompanhar reuniões; II. Organizar a agenda da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF) III. Elaborar documentos; IV. Apoiar a execução de atividades administrativas; V. Monitorar processos da Pró-Reitoria; VI. Abrir e-protocolos; VII. Gestão e fiscalização de contratos previamente indicados pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Portaria nº 1066/2025 de 22/08/2025. Art. 1º Conceder fruição de saldo de férias à servidora, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº XXX.131.549-XX, Reitora da UNESPAR, lotada no Campus de Curitiba II, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 no período de 27/08/2025 a 31/08/2025.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

113827/2025

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3747/2025-GRE, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 018/2025-SETI, alterada pela Resolução nº 093/2025-SETI; considerando o Processo nº 23.775.429-8, de 02 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção da Professora DÉBORAH CAROLINE CARDOSO PEREIRA RORRATO, CPF nº 066.XXX.XXX-76, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Campus de Paranaguá, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Cascavel, mediante a transferência do código de vaga DOC-7070714010 da UNESPAR para a UNIOESTE.

Art. 2º A deliberação final do pedido de remoção é de competência dos órgãos Governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

113727/2025

PORTARIA Nº 3733/2025-GRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Designar IVÃ JOSÉ DE PÁDUA – CPF nº 026.XXX.XXX-84, como fiscal do Contrato nº 5045/2024 – Reitoria, PE 749/2024 - Processo nº 22.377.537-3, Processo Contrato nº 22.545.024-2, Controle interno nº 014/2024, com o objeto Empresa especializada para a prestação de serviços de intérprete e Tradutor de Libras para atender as necessidades e demandas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em substituição a Jaqueline Ângelo dos Santos Denardin.

113428/2025

PORTARIA Nº 3735/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Servidor PAULO CESAR BORITZA ANDRADE, RG nº 13.XXX.807-X, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 11 anos e 253 dias; período: 11-11-2013 a 23-07-2025 - POLÍCIA MILITAR PR.

PORTARIA Nº 3736/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Servidora NATHALIA LOPEZ PEREIRA, RG nº 15.XXX.824-X, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 05 anos e 273 dias; período: 28-10-2019 a 31-07-2025 - SESA/Estatutário.

PORTARIA Nº 3737/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora DORALICE DO NASCIMENTO DANIEL, RG nº 3.XXX.891-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 04 anos e 257 dias; período: 06-11-1996 a 22-07-2001 – INSS.

PORTARIA Nº 3738/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora IONETE LÚCIA MILANI BARZOTTO, RG nº 3.XXX.243-X, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-07-2016 a 01-07-2023, a ser usufruída no período de 19 de agosto de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 3739/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora MARLENE VOGT IANTZEN FERREIRA, RG nº 4.XXX.738-X, lotada no Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-06-2010 a 31-05-2015, a serem usufruídos no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 3740/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora NEUSA GRIS WEBER, RG nº 3.XXX.796-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2025. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 24.528.203-6.

PORTARIA Nº 3744/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora JACKELINE TATIANE GOTARDO, RG nº 7.XXX.500-X, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 16-08-2013 a 15-08-2020, a ser usufruída no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de março de 2026.

PORTARIA Nº 3745/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANGELA VILLWOCK, RG nº 6.XXX.293-X, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 20-02-2008 a 19-02-2015, a ser usufruída no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de março de 2026.

PORTARIA Nº 3746/2025-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora SILVIA RENATA MACHADO COELHO, RG nº 10.XXX.355-X, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 08-08-2006 a 07-08-2013, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 3748/2025-GRE, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor MARCELO JÚNIOR LANG, RG nº 5.XXX.516-X, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 03-07-2005 a 02-07-2010, a serem usufruídos no período de 22 de setembro a 21 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 3751/2025-GRE, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder Licença Especial – 02(dois) meses, a Servidora ELIANE DAS GRAÇAS DIAS SILVA, RG nº 5.XXX.916-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 06-05-2014 a 05-05-2019, a serem usufruídos no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2025. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 24.488.419-9.

114019/2025

PORTARIA Nº 033/2025-CCH de 26 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do Professor Marcos Aurélio Saquet.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013; Considerando o pedido feito pelo professor Marcos Aurélio Saquet, e-Protocolo nº 24.512.395-7, datado de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do professor Marcos Aurélio Saquet, RG nº 7.XXX.510-X, para participar do evento intitulado: SEMINÁRIO INSTITUCIONAL “GEOGRAFÍA, AMBIENTE Y DESARROLLO”, promovido pela Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM), a ser realizado na Cidade de Morelia, México, com período de afastamento compreendido entre 15 e 28 de setembro de 2025, por meio de recursos financeiros da Fundação Araucária e da Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme

Diretor de Centro de Ciências Humanas

Portaria nº 0019/2024 - GRE

113792/2025

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 030/2025 – SECOM

Súmula: Designação de substituição do Chefe da Unidade de Contratos Convênios e Licitações por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 4276 de 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ZENILDA FIGURA, RG nº 9.XXX.263-X/PR, sem prejuízo de suas atribuições de Agente Profissional – Administrador, da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conferidas pelo Decreto nº 11.271, de 02 de junho de 2022, publicado na Edição nº 11.189 do Diário Oficial do Paraná, para responder cumulativamente pela função de Chefe da Unidade de Contratos Convênios e Licitações da Secretaria de Estado de Comunicação, em substituição de EDER FRANQUITO DA COSTA, RG nº 6.XXX.018-X/PR, por motivo de férias do titular, no período de 01 a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

113764/2025

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC

AVISO DE RESULTADO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, no uso de suas atribuições, informa que, nos termos do Decreto n. 7.385/2024 (alterado pelo Decreto n. 7.456/2024), regulamentado pela Resolução n. 12/2025 e Portaria n. 20/2025, a partir de lista formada pela Comissão da Medalha de Mérito Cultural, a autoridade máxima da pasta aprova a concessão da honraria ao seguinte nome, pela atuação relevante na área literária: Paulo Leminski (*in memoriam*).

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

114091/2025

RESOLUÇÃO SEEC Nº 90/2025

Súmula: Institui o Grupo de Acompanhamento da Execução do Termo de Reinvestimento nº 008/2025 – GAE, referente ao Projeto “Atualização Expográfica do Museu da Imagem e do Som do Paraná”, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, nomeia e designa servidores para o exercício de funções.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o GAE – Grupo de Acompanhamento da Execução do Termo de Reinvestimento nº 008/2025, referentes ao Projeto “Atualização Expográfica do Museu da Imagem e do Som do Paraná”.

Art. 2º Compete à comissão analisar e acompanhar a execução do projeto em conformidade com o Termo de Reinvestimento e Contrato dele decorrente firmado entre a Empresa Detentora do Benefício Fiscal e a Executora.

Parágrafo único. No âmbito de sua atuação, também cabe ao GAE coletar e compilar informações e dados quanto à execução das ações inerentes à SEEC com fins de subsidiar a Secretaria quanto à execução do Termo de Reinvestimento.

Art. 3º O GAE fica vinculado à Diretoria de Memória e Patrimônio – DMPC/SEEC.

Art. 4º Nomear e designar servidores para composição do GAE - Grupo de Acompanhamento da Execução do Termo de Reinvestimento nº 008/2025:

I - Cauê Donato Silva Araujo - RG nº 47.XXX.XXX-2;

II - Lis Harumi de As Florido - RG nº 9.XXX.745-X;

III - Júlio César Ferrari - RG nº 9.XXX.259-X;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

114098/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 302/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 398/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.759.719-6
TERMO DE FOMENTO	Nº 247/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	LAR O BOM CAMINHO CNPJ Nº 75.121.905/0001-19
GESTORA	CLARICE HAMMERSCHMIDT CPF Nº ***.184.699-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113936/2025

RESOLUÇÃO Nº 246/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Califórnia	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113845/2025

RESOLUÇÃO nº 283/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Luiziana	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113851/2025

RESOLUÇÃO nº 284/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Tomazina	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113881/2025

RESOLUÇÃO nº 285/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Braganey	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113899/2025

RESOLUÇÃO nº 286/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Altônia	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113908/2025

RESOLUÇÃO nº 287/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Ângulo	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113930/2025

RESOLUÇÃO nº 288/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Arapongas	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114089/2025

RESOLUÇÃO nº 289/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Cafeara	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113935/2025

RESOLUÇÃO nº 290/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Paulo Frontin	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113937/2025

RESOLUÇÃO nº 291/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Municípios	Equipamentos
Umuarama	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113938/2025

RESOLUÇÃO nº 276/2025 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Ligia Aparecida Consalter de Mello**, inscrita no CPF nº ***.082.969-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUTO ISIS BRUDER**, inscrita no CNPJ Nº 79.145.561/0001-39, destinado à execução do projeto aprovado “Cultura e Esporte Sobre Rodas: Conectando Vidas e Oportunidades”, no R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113770/2025

RESOLUÇÃO nº 279/2025 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Ana Cláudia Dias de Araújo**, inscrita no CPF nº ***.962.569-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSEBE - ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL**, inscrita no CNPJ Nº 79.265.708/0001-24, destinado à execução do projeto aprovado “**PROJETO VIVER BEM**”, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 261.499,30 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113753/2025

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR REUNIÃO ORDINÁRIA 27 de junho de 2025

Plenária de abertura realizada no dia 27 de junho de 2025, com as seguintes alterações na pauta: Inclusões de pauta: Câmara do FIA: 1. Organização das reuniões da revisão dos saldos e da LOA 2026; 2. Ofício nº 393/2025 – SMAS de Londrina – Cessão de veículos adquiridos com o recurso da Del. 46/2012 – AFAl; 3. Ofício nº 394/2025 – SMAS de Londrina - Alteração do Plano de Trabalho da Del. 04/2023 - Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas; Câmara de Políticas: Solicitação de Nota de Repúdio ou Documento/Manifestação Similar – ADI 7796, e o Informe temático do Centro Marista de Defesa da Infância – Os direitos de crianças e adolescentes e a erradicação do trabalho Infantil, e o Ofício Circular 43/2025 – Conanda sobre a Celebração dos 35 anos do ECA (plenária).

Pauta aprovada. Plenária Ordinária: No vigésimo sétimo dia do mês

de junho 2025, em 1ª chamada (início as 13h30) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de link do <https://meet.google.com/cfx-zeru-izi> para a realização da Reunião Ordinária. **Conselheiros presentes:** Gabriel de Franco Rocha (HPP), Henry Baptista Xavier (UNILEHU), Débora Cristina dos Reis (ABEC), Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra Alves José (EPESMEL), Adriano Roberto dos Santos (Ass. Antônio e Marcos Cavanis). Danielle Dalavechia Chedid Silvestre e Elisa Franciele Araújo (Fundação Iniciativa), Viviane Ribeiro (Casa Civil), João Carlos Pires (Esporte), Amália Regina Donegá (SETI), Paula Cristina Calsavara (SEDEF), Juliana Shneider (SEAB), Gisele Carneiro (SEED), Luciana Mara Finger (SEJU) e a suplente, Glória Christina de Souza Cardozo (SEJU), Victor Hugo Florentino dos Santos (SETI), Jéssica Luiz Dinardi (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuk (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). **Colaboradores:** Glaucel Arruda (OAB), Lethicia Gaidarj Silva (DPE) e Carla Andréa Alves da Silva Marcelino (CONSIJ/TJ). **Equipe CPCA:** Juliana Muller (SEC/CEDCA), Priscila Mayer, Denise Masson e Arielle Machado. Justificativas de ausência: José Cláudio (Ledi Mass), Ticyana Begnini e Renata Mareziuzek (SEDEF). **1. ABERTURA.** A presidente Danielle Dalavechia Silvestre (Fundação Iniciativa) iniciou a reunião dando boas vindas a todos os participantes informando sobre o adiantamento da pauta da Câmara de Políticas referente ao Plano Decenal, com a participação e apresentação do Professor Paulo da Universidade Federal do Paraná sobre o monitoramento e avaliação do plano decenal e o acompanhamento das execuções das ações do plano. O Professor Paulo explicou a metodologia utilizada para a análise, que foi feita por eixos temáticos, devido à ausência de uma diretriz metodológica clara na elaboração do plano decenal para o tratamento dos dados e informações dos indicadores. Ele também mencionou as mudanças na classificação da situação das ações e metas nos relatórios anuais, que incluíam metas atingidas (superadas), em andamento (parcialmente executadas) e não executadas. Ao final da apresentação, foram feitas recomendações para o futuro plano decenal, como a definição de metas prioritárias para acompanhamento, mesmo que o número total de metas seja mantido. A conselheira Débora (ABEC) agradeceu ao professor Paulo pelas explicações, e apenas complementou com alguns apontamentos, em relação ao diagnóstico feito no Plano Decenal, que ele tem de ser construído no plano de ação proposto, pois isso pode diminuir o número de indicadores de mensuração de impacto. Foi informado que as demais considerações podiam ser enviadas a SEC para envio ao Comitê de Acompanhamento. **Aprovado** o Relatório Parcial de Avaliação dos Resultados do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, do período de 2014-2023. **2. Aprovação das atas:** Pauta da reunião

ordinária de Maio de 2025: **Aprovada; 3. Informes da Secretaria Executiva:** ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO: Instituto de Ação Social João Paulo II – Silvania Cassia Pereira - Titular em substituição a Morgana Maira Rossatto (Decreto 10.230 de 09/06); 2. CONVITES/ EVENTOS: 11/06 às 11h – Mesa Redonda ALEP - Prevalência e Impacto da Síndrome do X Frágil no Estado do Paraná; 16/06 às 09h – Mesa de abertura - Seminário Estadual de Combate à Erradicação do Trabalho Infantil – SEDEF; 23/06 às 14h - Lançamento Escola de Conselhos do Paraná em Matinhos; 24/06 às 19h00 na OAB/PR - Reunião aberta: Diálogos pela Diversidade – Escutar para transformar: Vivências de Adolescentes LGBTI e o Direito à Educação com Cidadania/ Elisa; 25/06 às 16h - Reunião Conanda – Presidentes; 26/06 – Seminário Estadual de Enfrentamento à Violência – participação dos conselheiros da SC e GOV; 11/07 às 14h – Reunião na Vara da Infância e Juventude; CEAS – Convite para XV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná. O evento ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025 no município de Foz do Iguaçu/PR; Ofício Circular 43/2025 – CONANDA - Celebração dos 35 anos do ECA - Data: 17/07/2025 das 09h às 18h em Brasília. Representantes: SC – Presidente – Danielle, GOV – SEJU; 3. OFÍCIOS RECEBIDOS EM TRAMITAÇÃO: 1. Ofício 75/2025 – MP/PR – Reitera o Ofício 40/2025 - municípios com saldo de recursos do Programa de Atenção à Família do Adolescente Apreendido – AFAl (Protocolo 23.794.4097 – Conforme encaminhamento de maio foi encaminhado para análise do NFS. Recebido dia 25/06). Os conselheiros cobraram a retomada da aprovação das justificativas das faltas dos conselheiros com a apresentação do panorama da situação na próxima reunião. Registro de faltas na plenária: Instituto de Ação Social João Paulo II e AAMEC. 4. **Informes dos Conselheiros.** A conselheira Elisa (Fundação Iniciativa) ratificou sua participação na reunião aberta da OAB representando o CEDCA com a apreciação do assunto sobre as Vivências de Adolescentes LGBTI e o Direito à Educação com Cidadania. 5. **Relato da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil.** 1. **Relatos e encaminhamentos: Finalização da minuta dos documentos (Deliberação, Regulamento e anexos) disponíveis no drive para contribuição do colegiado.** Link: https://drive.google.com/drive/folders/1n2OMceu_X9OWsqUVbBXAS0E5EW DVdze?usp=sharing, Disponibilização do link da inscrição para teste. 2. **Principais características do processo:** 1. Inclusão do pedido do comprovante de vínculo do representante titular e suplente; 2. Inscrição via o Google forms sem a obrigatoriedade do login pelo Google, com o envio de anexos; 3. Envio de confirmação da inscrição por e-mail; 4. Informe de um e-mail reserva para o recebimento da cédula eleitoral; 7. Envio de Ofício 63/2025 a OAB e ao MP – Consulta sobre o período do mandato; 3. **Resumo do cronograma:** 01/07 – Publicação do Regulamento; 21/07 a 22/08 – Período de Inscrição 30/09 – Data da eleição; 21/10 – Divulgação do Resultado final com a relação dos representantes titulares e suplentes indicados; 30/10 – Posse e início do mandato dos conselheiros. 4. **Encaminhamentos:** Agendamento da Reunião Extraordinária no dia 30/06/2025 às 14h00 para aprovação do Regulamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado com o registro da justificativa de ausência do HPP. 6. **Informes do Edital 05/2024 SEDEF: Em tramitação a fase “D”** referente à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelas OSC's que a princípio será até o dia 02/07/2025. Sendo retornadas para o SISTAG as propostas que foram classificadas como APTAS na Fase C, tendo como base de corte o limite de valor de 100 milhões de reais. Na fase D, a administração pública poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, limitado à execução de 02 (dois) ajustes no Plano de Trabalho e 02 (dois) ajustes no Plano de Aplicação. No site da SEDEF - <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais> Estão sendo publicadas periodicamente a relação de propostas desclassificadas da Fase D. A Presidente Danielle (Fundação Iniciativa) informou sobre uma situação que recebeu pela sociedade civil de

algumas instituições de acolhimento da rede de Curitiba, devido à publicação de uma Nota de Esclarecimento que traz divergências daquilo que estava no manual de orientações do Edital. Assim, o senhor Renann Ferreira representante das instituições apresentou o Ofício 05/2025 enviado no dia 27/06/2025 ao e-mail do CEDCA solicitando principalmente a autorização de um terceiro ajuste para as propostas apresentadas pelas OSC, e que esses ajustes não se restrinja à reformulação das metas conforme a Nota de Esclarecimento, mas inclua a possibilidade de readequações gerais e integradas dos Planos de Trabalho, garantindo a coerência técnica e administrativa das propostas e a integridade da execução futura dos projetos. Em discussão, e com o apoio do diretor da Diretoria de Políticas Públicas para a Família, Ronaldo Olmo que evidenciou o compromisso da SEDEF em atender as situações previstas no Edital, a presidente direcionou o encaminhamento, ressaltando que o assunto deverá ser tratado e analisado pela Comissão juntamente com a SEDEF. 7. **Relato das Câmaras Setoriais:** 1. **Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência:** BALANCETE: 4.1.1. CEDCA – Balancete referente ao mês de maio de 2025: Relato: Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: Parecer da Câmara: Ciente. Ratifica-se que do saldo livre total R\$ 56.810,905, 67 estão reservados para complementação do edital 05/2024. Os valores serão analisados na reunião de julho. Parecer do CEDCA: Ciente, no balancete identificar o percentual de 5% de retenção da captação dos projetos. Atualizar balancetes no site. Retorno da reunião sobre a PL créditos do ICMS: Relato: Reunião realizada no dia 11/06/2025 com o deputado Evandro Araújo com a participação dos conselheiros, José Cláudio (Ledi Mass) e Gabriel (HPP), além da representante do MP/PR, Danielle Tuoto, para tratar do projeto de lei da regulamentação do uso dos créditos de ICMS como fonte de financiamento para o Banco de Projetos. Contextualizando, resalta-se que, com a Reforma Tributária (com início previsto para 2026), e a publicação da Lei Complementar nº 214/2025 de Janeiro de 2025, que regulamenta os tributos criados, o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), novas diretrizes estão sendo ordenadas no país, sendo que essa transição representará um marco decisivo para as finanças estaduais. Diante desse novo cenário, o Estado do Paraná também deverá definir sua alíquota-padrão e se adaptar integralmente ao novo sistema nacional. Assim, o projeto de lei em discussão visa definir como os créditos de ICMS acumulados pelas empresas poderão ser utilizados durante e após a transição para o novo sistema tributário. Na reunião, os representantes do CEDCA comentaram não ser possível a utilização dos créditos de ICMS para o Banco de Projetos, pelo fato do mesmo ter origem na Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990- ECA, onde conforme o art. 260, pessoas físicas e jurídicas podem realizar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com dedução no imposto de renda, dentro de limites estabelecidos por lei, conforme critérios da própria Receita Federal. Então, solicitaram que a mudança do crédito do ICMS fosse direcionada para a utilização no FIA livre. Após algumas discussões acerca da definição do percentual do valor a ser colocado na PL (valor a ser usado no reinvestimento), e o valor do incentivo que cada indústria teria para fazer de doação ao FIA, o grupo propôs como uma próxima ação, após a finalização da PL, continuidade das discussões com todos os demais conselheiros e representantes envolvidos para a continuação das discussões (com posterior aprovação da participação dos conselheiros com liberação de diária para a viagem), com posterior agendamento de uma reunião com o governador. Como registro, informa-se a pendência de análise dos impactos da Reforma Tributária no âmbito do repasse de recursos ao FIA via FECOP (conforme Lei 19.049/2021), que ficará como segunda etapa após a apresentação/tramitação/aprovação deste PL. E ainda, como encaminhamento da reunião anterior, segue o levantamento realizado pelo NFS/ SEDEF dos valores arrecadados para o FIA Livre doação nos últimos 05 anos, e para o FIA doação a Banco de projetos, a

seguir: **Parecer da Câmara: Ciente**, a câmara continuará acompanhando as discussões do impacto da Reforma tributária na arrecadação de recursos para FIA. **Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que a pauta deverá retornar após aprovação da PL. 4.1.2** **Relato da Reunião do GT OCA:** Relato: Reunião realizada em 26/06/2025 às 15:00, com a presença dos seguintes participantes: Guilherme Mariucci se apresentou como novo colaborador da SEPL para coordenar o GT. Explicada a ausência de José Claudio Pereira, representante da Câmara do FIA do CEDCA. Próxima reunião dia 20/08. **1. Informes 1.1.** Novo membro da SEPL Guilherme, colabora coordenação do GT. **1.2.** Foi iniciada primeira parte da LOA. Revisão de atribuições legais. Foi mostrado o arquivo com o calendário que está disponível no site: <https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana/Pagina/Materiais-de-apoio/Guias-e-manuais> **1.3.** Monitoramento do PPA inicia dia 01 de julho de 2025, tendo duas capacitações nos dias 26 e 27 de junho de 2025 com todos os Órgãos. **1.4.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias será votada na Assembleia na semana do dia 09 de julho de 2025. Manteve-se o artigo da priorização Criança e Adolescente. **1.5.** Foi lembrado que é preciso a SEDEF informar a SEFA para apresentação da parte da LOA do Fundo da Infância e Adolescência – FIA no Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) para a aprovação. **2. Pesquisa online** Somente cinco pessoas responderam, sendo as seguintes prioridades. **2.1.** Estudo para identificação da execução orçamentária das ações e entregas não exclusivas e exclusivas; **2.2.** Debate sobre como avançar em marcações/marcadores na LOA; **2.3.** Capacitação, sugestão de tema: Alinhamento sobre o que é o OCA, o que é o GT e seus objetivos; Explicação sobre as peças orçamentárias, finalidade, atributos e execução física e financeira; Capacitação para conselheiros de direito sobre como incidir nas leis orçamentárias para garantir recursos para as políticas da infância e adolescência (juventude); Capacitação para os gestores responsáveis pela elaboração das leis orçamentárias municipais sobre como definir o Orçamento Criança e Adolescente. Foi indicado por um membro do grupo durante a reunião outra proposta de produto do GT. **2.4.** Produção de uma cartilha sobre a marcação OCA no PPA dos municípios, com finalidade de orientar e estimular. **3.** Retomar plano de trabalho para 2025. Pendências a encaminhar. Encaminhar o relato para Câmara do FIA e pedir sugestões de prazos (para os dois primeiros tópicos) e ou datas para as capacitações. Links da parte de manuais no site não estão funcionando. Procurar os responsáveis para atualizar os verdadeiros links. **Parecer da Câmara: Ciente**, a câmara sugere a primeira ou a segunda semana de agosto de 2025 para a realização das capacitações (itens 3 e 4). **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. PROJETOS/ EDITAIS: 4.2.1. Protocolo 23.943.620-0 – Resgate do projeto “Criança, Cultura e Paz” da entidade CEI Menino de Deus: Relato:** Trata-se da solicitação de RESGATE do projeto "Criança, Cultura E Paz" no valor de R\$ 77.503,34 (setenta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) de contrapartida, no Banco de Projetos do FIA, da Associação de Pais e Professores e Funcionários do CEI Menino de Deus no Banco de Projetos do FIA, atualmente regulamentado pela Deliberação nº 058/2023– CEDCA/PR. O projeto visa ofertar atividades, Programas e projetos Socioeducativos para crianças e Adolescentes matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental propiciando espaço de aprendizagens, desenvolvimento, atividades Pedagógicas, culturais e esportivas, ampliando o proporcionando melhor aproveitamento do tempo de permanência da criança e do adolescente no espaço escolar, ocupando o tempo ocioso e prevenindo situações de riscos. Fortalecer os vínculos familiares das crianças e adolescentes atendidas na Entidade. O NR de Curitiba e a CPCA/SEDEF se manifestaram favoravelmente ao pedido de resgate (às fls. 131/133). **Parecer da Câmara: Aprovado, condicionado ao retorno das correções no plano de aplicação em relação ao valor da contrapartida. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Sem retorno ao CEDCA. 4.2.2. Protocolo 23.888.763-1-Banco de Projeto: Inclusão do projeto**

“Valoriza” da Central Integrada de Apoio Familiar Pastor Rubens de Castro. Relato: Trata-se da solicitação da INCLUSÃO do Projeto: “Valoriza”, no valor de R\$ 762.218,97 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) da entidade Central Integrada de Apoio Familiar Pastor Rubens de Castro no Banco de Projetos do FIA, atualmente regulamentado pela Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR. O projeto visa contribuir para a prevenção de situações de risco social e para a transformação da realidade das crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Melhor Escolha”, oferecendo atividades que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários por meio da convivência, promovendo a aquisição e o enriquecimento de conhecimentos através de ações socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas. O NR de Curitiba e a CPCA/SEDEF se manifestaram favoravelmente ao pedido de inclusão do projeto (às fls. 360/363). **Parecer da Câmara: Aprovado, com a abstenção da Associação Antônio e Marcos Cavanis e Ledi Mass Lions.** Sugere-se à Câmara de Políticas Públicas a elaboração de uma nota técnica conjunta com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS com ênfase nas diretrizes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que se diferencia do contraturno escolar, principalmente no que se refere à recomendação de ampliação de equipe mínima. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Inclusões de Pauta: 1. Revisão dos saldos do FIA e apreciação da LOA 2026:** Relato: Trata-se da análise da metodologia dos trabalhos a serem realizados no mês de Julho, com os seguintes agendamentos: **23/07/2025 às 09h30** – Reunião extraordinária da câmara do FIA para a Revisão dos saldos com a atualização do instrumental “Plano de Aplicação Físico e Financeiro do FIA 2025”; **24/07/2025 às 09h30** – Reunião da Câmara do FIA de Julho para apreciação da LOA 2026. **Parecer da Câmara: Aprovado com solicitação da câmara para reunião presencial no dia 23/07/2025 às 09h30, com disponibilização de diária para os conselheiros do FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado, quanto ao dia 23: a reunião extraordinária câmara do FIA, dia 23 pela manhã para revisão dos saldos, no período da tarde extraordinária do colegiado para a revisão dos saldos. Diárias a serem disponibilizadas para o período integral a todos os conselheiros. 2. Ofício nº 393/2025 – SMAS de Londrina – Solicita autorização para a cessão de veículos adquiridos com o recurso da Del. 46/2012 – Liberdade Cidadã e 04/2016 – AFAl:** Relato: Segue o Ofício com a seguinte informação e solicitação: “O município de Londrina, no decorrer da última década, adquiriu veículos destinados à execução de serviços e programas de assistência social com recursos do FIA/PR. Dentre estes estão os veículos abaixo descritos: Considerando que o Programa AFAl não está mais em execução no município e o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto está dotado do quantitativo de veículos necessários para o seu desenvolvimento, consultamos o CMDCA de Londrina sobre a possibilidade de destinação destes veículos para uso por organizações da sociedade civil parceiras deste município na execução de serviços socioassistenciais de média e alta complexidade que atendem exclusivamente o público de crianças e adolescentes, mediante Termo de Cessão de Uso. Sendo a consulta aprovada pelo CMDCA conforme deliberado na Resolução nº 23/2025 - CMDCA (em anexo 15904506), encaminhamos para deliberação / aprovação desse CEDCA. Salientamos que, conforme apresentado no CMDCA, a cessão dos referidos veículos será precedida de processo de consulta formal às todas as OSCs parceiras e seguirá critérios predefinidos (em anexo 15905399) para seleção das mesmas”. Em análise, como a Resolução Conjunta 01/2024 – CEDCA/SEDEF não prevê a referida situação, sugere-se o envio dos documentos para análise técnica da CPCA/SEDEF, para posterior retorno ao CEDCA. **Parecer da Câmara: Diligência. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, retorno ao FIA e a Política para avaliação do mérito. 3. Ofício nº 394/2025 – SMAS de Londrina - SMAS de Londrina - Alteração do Plano de Trabalho da Del. 04/2023 - Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias,**

prioritariamente indígenas. Relato: Segue o Ofício com a seguinte informação e solicitação: "O Município de Londrina aderiu à Deliberação CEDCA nº04/2023 - Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e de comunidades tradicionais em trânsito no Paraná. Na ocasião foi apresentado o Plano de Trabalho para aquisição de 02 (dois) veículos para a equipe de abordagem social do Município. Ocorre que nesse intervalo de tempo, a Secretaria Municipal de Assistência Social acabou por adquirir outros veículos com outras fontes de recursos, onde atualmente conta com 115 veículos em sua frota, estando as equipes de abordagem social dotadas de quantitativo de veículos suficientes e necessários para o desenvolvimento de suas ações. Nesse contexto, o Comitê Gestor Municipal não autorizou a aquisição desses veículos, e assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS elaborou e apresentou nova proposta de utilização dos recursos da referida Deliberação CEDCA nº04/2023 ao CMDCA Londrina, prevendo agora a aquisição de computadores e o pagamento de despesas de custeio para a manutenção da equipe de abordagem social de Londrina, e o repasse de subvenção social para as OSCs da rede socioassistencial não governamental parceira que desenvolvem o serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para Mulheres com Filhos e o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes que operam com vagas intermitentes de pernoite. A nova proposta (apresentação em anexo) foi aprovada pelo CMDCA através da Resolução CMDCA nº22/2025 (em anexo). Diante do exposto, solicitamos a apreciação e deliberação por parte do CEDCA, no sentido de aprovar a alteração do Plano de trabalho, para o devido uso dos recursos provenientes da Deliberação CEDCA nº 04/2023". Em análise, conforme o art. 18 da Del. 04/2023: Art. 18 Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA com publicação de resolução, no primeiro trimestre de cada ano. A alteração deve respeitar a finalidade e os objetivos propostos nesta deliberação. Parágrafo único. O município deve solicitar à SEDEF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação. **Parecer da Câmara:** Encaminhamento para CPAS para análise e encaminhamentos pertinentes e retornar. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, retorno ao FIA e a Política para avaliação do mérito. **4.3.3. Protocolo 23.794.409-7 - Ofício 40/2025 MP/PR (reiterado pelo Ofício 75/2025) - Inquérito Civil sobre a devolução de saldos do AFAl.** Relato: Trata-se da solicitação do MP/PR, por meio do Ofício nº40/2025 de informações sobre os municípios com saldo de recursos da modalidade de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida Sócio educativa – AFAl pendentes de devolução ao FIA/PR, para atendimento Inquérito Civil nº MPPR 0046.18.048304-5. Em análise, a Coordenação de Programas e Projetos Sociais – CPPS/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 68/2025 (às fls. 08-11), encaminhou a relação dos municípios que precisam finalizar a prestação de contas com o depósito dos saldos remanescentes. Conforme encaminhamento da reunião de Maio, o protocolo foi reenviado para a análise do NFS/SEDEF que às fls. 23-25 informou a relação dos municípios que devolveram recursos, bem como os valores e as datas. E ainda, a informação dos 3 municípios não fizeram devolução de saldo até a data de 25/06/2025, sendo: Antonina, Formosa do Oeste e Piraí do Sul. **Parecer da Câmara:** Responder ao MP/PR conforme informação atualizada do NFS. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2. Câmara Setorial de Garantias de Direitos: 2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: Relato:** Pauta trimestral, com retorno no mês de Julho. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.2.1 Relato das ações da CEIEV:** Relato: Reunião realizada no dia 04/06/2025 com a apreciação dos principais tópicos: a) Campanha de Enfrentamento às

Violências contra Criança e Adolescentes: A SECOM apresentou, via processo nº 21.484.682-9, em 19/05/2025 um planejamento de execução financeira referente aos meses de maio e junho. Assim, na última reunião da CEIEV houve a reiteração da necessidade da executora da Campanha apresentar o planejamento. Encaminhamentos da CEIEV: (a) a CEIEV solicita ao CEDCA que seja reiterado a demanda junto a SECOM no sentido que a mesma apresente o planejamento da Campanha, bem como a discriminação dos produtos/metodologias já executados; (b) a CEIEV solicita ao CEDCA que uma representante da Comissão participe da reunião da Câmara de garantias de direitos no período no qual a Campanha seja tratada. **Histórico da apreciação do CEDCA:** Na reunião ordinária de abril, a SECOM apresentou o relatório de execução do objeto constante no protocolo 21.484.682-9 (mov. 79-81) referente à Campanha de Enfrentamento a Violência, resultando no envio do Ofício 37/2025 – CEDCA (Protocolo 23.645.952-7 - anexo) que solicitou a complementação dos dados demonstrados referentes ao marketing digital. Protocolo enviado dia 16/05, sem retorno até o momento, com tramitação recente em Junho ao gabinete da SECOM. Documentos disponíveis no drive do CEDCA <https://drive.google.com/drive/folders/1dqVstL4XrpNR7TRbGZvMTLhJ557qybGH?usp=sharing> Com relação a execução do andamento do Termo de Execução Descentralizada nº 003/2024 celebrado com a SEDEF e a SECOM, informa-se que a CPCA/SEDEF fará a atualização dos dados sobre o período de vigência e o valor executado, na câmara do FIA durante a revisão dos saldos. **b) Minuta de Nota orientativa para as CREVs: Relato:** Foi elaborada uma minuta da Nota Orientativa para as Comissões Regionais de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CREVs. Este material é uma primeira resposta para os dados gerados pelo questionário anteriormente respondido pelas CREVs – dado que as Regionais indicaram como principal desafio a dificuldade de efetivar a participação de agentes que não a SEDEF nas CREVs. Assim, a CEIEV definiu elaborar um documento que contribuísse nesse sentido específico para o fortalecimento das CREVs. Encaminhamento da CEIEV: o documento será apreciado e desenvolvido pelo GT 1 da CEIEV; posteriormente a CEIEV deverá elaborar outros materiais orientativos para as CREVs. **c) Seminário Estadual de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescentes: Relato:** Na reunião do dia 04/06 foi comunicado que a edição de 2025 do Seminário será realizada pela SEDEF. O evento ocorreu no dia 26/06/2025, na Ópera de Arame, Curitiba, tendo como temas o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e o trabalho infantil, terá como público-alvo a rede de proteção nos 399 municípios do estado. Assim, o Seminário de 2025 não foi organizado pela CEIEV, a qual será convidada e não gestora do evento na edição de 2025. Não houve manifestações contrárias significativas dos participantes da reunião da CEIEV sobre este tópico. Encaminhamentos da CEIEV: A CEIEV organizará o Seminário estadual em 2026 e anos subsequentes. As definições sobre os próximos eventos deverão ser tomadas de um ano para o outro (em 2025 se planeja o Seminário de 2026). Muito provavelmente a edição 2026 do Seminário será fora da região da capital, o que deve demandar recursos do CEDCA. As definições sobre o Seminário passam a ser tratadas prioritariamente no Grupo de Trabalho – GT 2 da CEIEV. **Parecer da Câmara:** Com relação a Campanha, atender a solicitação da CEIEV quanto a reiteração do Ofício 37/2025 – CEDCA a SECOM; Solicitar a CEIEV um resumo dos materiais que estão sendo produzidos referentes as Nota orientativa para as CREVs; Solicitar a CEIEV informações sobre o planejamento do Seminário p/ 2026 e em específico quanto a possível utilização do recurso do FIA, visando o planejamento prévio do evento, face ao fato do ano de 2026 ser um ano conferencial e de eleições majoritárias estaduais. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Quanto ao ponto 1, solicitar a SECOM presença na plenária para apresentação com a

participação da CEIEV.2.3.1. **Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade - Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas:** Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da **Resolução nº 12/2024 – SEJU** e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, **reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes**, o Atendimento Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com **673** vagas. Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 16/06, por meio do SMS, **489** vagas estavam ocupadas, **10** agendamentos previstos e **174** disponíveis. Das **489** ocupadas, **66** eram da medida de Semiliberdade, **312** eram de Internação e **111** de Internação Provisória. Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba "Divisão de vagas", a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis. No mês de maio do ano de 2025, tivemos **123** entradas e **25** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **94** adentraram íntegros, **7** feridos e **22** informações não foram prestadas. Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução nº 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo. Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.**

2.3.2. Retorno da visita ao Cense de Londrina I: Relato: Visita realizada no dia 28/05/2025 ao Cense de Londrina I com a participação dos seguintes conselheiros do CEDCA: Eliete Aparecida Kovalhuk/SESP, Luciana Mara Finger/SEJU, Priscila Gracieli de Melo/APAE S.S. Amoreira, Nilson Ribeiro da Silva/Guara Mirim Arapongas e Alexandra Alves José/EPESMEL. Demais participantes: Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – OAB, Subseção Londrina: Giovanna Pedlowski Donatelli e Ronaldo de Almeida Barretos. Direção e equipe técnica do CENSE Londrina I. A visita teve como objetivo principal verificar in loco as condições de acolhimento, atendimento e estrutura ofertadas às adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CENSE I de Londrina. A demanda partiu de denúncia relacionada à violação de direitos e à insuficiência de políticas públicas adequadas para esse público. Durante a visita, foram ouvidos(as) servidores(as) da unidade e os(as) internos(as), especialmente as adolescentes, com o intuito de reunir informações que subsidiassem uma avaliação crítica e fundamentada da situação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES: A visita ao CENSE I evidencia a urgência de política específica para atendimento às adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em especial que contemple parte dos municípios do Norte Central e Norte Pioneiro do Paraná. Diante das constatações, **Requer:** 1. A suspensão imediata da internação provisória de adolescentes do sexo feminino na unidade Cense Londrina 2. A criação de unidade específica e regionalizada para atendimento de meninas, garantindo estrutura, equipe e atividades adequadas ao gênero e às especificidades da adolescência. **Recomenda-se:** 1. Instituição de Grupo de Trabalho com técnicos da socioeducação, saúde, educação e proteção aos direitos humanos para construção de diretrizes e fluxos específicos para o atendimento às meninas. 2. Revisão imediata das condições de segurança, privacidade e dignidade dos adolescentes internados na unidade. 3. Ampliação da oferta de atendimento em saúde mental, com presença sistemática de equipe multiprofissional, incluindo psicólogos, psiquiatras e educadores sociais. 4. Revisão das diretrizes educacionais, com foco na efetiva inclusão, diagnóstico das aprendizagens e vínculo com programas sociais como o Pé-de-Meia. 5. Garantia de materiais adequados de higiene e melhor

qualidade nutricional nas refeições, com acompanhamento técnico e participação dos adolescentes na avaliação da alimentação. 6. Cumprimento de protocolo da SEJU para atendimento de adolescentes trans; 7. Efetiva oferta de atividades por parte do Estado do Paraná de ações de cultura, esporte e lazer na unidade. É importante destacar que, de forma geral, a estrutura física do CENSE Londrina 1, encontra-se em condições extremamente precárias. Observa-se, fiação elétrica exposta, representando risco iminente à integridade física de adolescentes e servidores. Os gradis dos alojamentos estão visivelmente corroidos, comprometendo a segurança do espaço. Os colchões, em sua maioria, apresentam-se sujos e excessivamente desgastados, oferecendo condições indignas de descanso. As paredes, tanto dos alojamentos quanto das demais áreas destinadas à internação, estão sujas, descascadas e danificadas, refletindo a falta de manutenção pela secretaria responsável. Tal cenário, marcado pela insalubridade, insegurança e ausência de condições mínimas de dignidade, não favorece, em absoluto, a efetivação da proposta socioeducativa. Pelo contrário, compromete diretamente o processo de responsabilização e ressocialização dos adolescentes, contrariando os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Parecer da Câmara: 1. Envio dos relatórios das visitas ao gabinete da SEJU para integrarem o Protocolo 24.108.685-2 do Plano de Providências, reiterando o prazo de resposta. Com destaque a aprovação da recomendação da suspensão dos atendimentos no cense Londrina I; 2. Envio de Ofício ao DMF/CNJ informando a situação do Cense de Londrina I com a proposição da visita de uma inspeção. Encaminhar cópia do Ofício ao GMF/ Sistema Socioeducativo; 3. Retomar os demais relatórios das visitas na próxima reunião da câmara. 4. Encaminhar documentos do item 1 ao MP, CMDCA, DP e VIJ local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Quanto ao item 4, encaminhar documentos também documentos à CDDCA e Direitos Humanos da OAB-PR.

2.3.3. Retorno do Protocolo 23.898.425-4 - Ofício nº 316/2025 (de 24/04) – CAOPCAE/PR – Central de Vagas, retorno CIAPASE: Relato: Em resposta ao Ofício nº 50/2025 – CEDCA/PR encaminhamento ao Comitê Interinstitucional de Apoio à Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e inserido no Sistema Socioeducativo – CIAPASE, solicitando manifestação sobre o trâmite atual da Central de Gestão de Vagas do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, o CIAPASE informa o que segue: Registro da discussão: A SEJU defendeu a manutenção do critério cronológico para transferências entre unidades, argumentando que: "A gravidade já foi avaliada na sentença judicial. Reabrir essa análise na fase de transferência criaria insegurança jurídica." Ministério Público Contestou com: "A dualidade de critérios fere o princípio da proporcionalidade. Adolescentes com atos graves não podem esperar mais que outros com infrações leves." Manifestação: "O CIAPASE encaminhará ao CEDCA, a seguinte posição: - Manter o critério cronológico para transferências entre unidades socioeducativas; - Revisar a redação da Resolução da Central de Vagas para explicitar os dois momentos distintos (ingresso x transferência); - Incluir as ressalvas do MP no documento a ser enviado. Observação: A decisão foi tomada por consenso, com a ressalva formal do Ministério Público registrada em ata. O CEDCA, como órgão deliberativo final, receberá o posicionamento para validação.

Parecer da Câmara: Convidar o coordenador da Central de Vagas – CGS/ SEJU para esclarecimentos sobre a regulação desse processo, com a análise da minuta da resolução que deverá ser adequada conforme sugestão do CIAPASE. Com a apreciação da pauta exclusivamente no dia 24/07 no período da manhã. A representante do CONSIJ/TJ sugere convite ao GMF/TJPR para a participação da referida reunião. Responder o Ofício 316/2025 do MP informando os encaminhamentos e as tramitações que estão sendo realizadas pelo Cedca. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.4. Denúncia Influenciadores estão explorando crianças no

YouTube:Relato: Denúncia recebida por e-mail solicitando providências quanto a supostos influenciadores que exploram crianças no canal do Youtube. Com a notícia de que o MP/PR de Londrina obteve decisão judicial liminar em ação civil pública que proíbe influenciadores digitais de gravar, produzir, divulgar ou compartilhar conteúdos com participação de crianças e adolescentes. A ação foi ajuizada após a Promotoria de Justiça receber denúncias sobre os conteúdos audiovisuais impróprios por influenciadores com grande alcance postados nas redes sociais do Youtube, Instagram e Tik Tok. Em resposta, a secretaria executiva informou ao denunciante sobre a competência do CEDCA na apuração das denúncias, em receber e encaminha-las aos órgãos competentes, tais como o MP. E que o colegiado por meio da Câmara de Políticas tem como previsão a análise de pautas em torno das Políticas Públicas para crianças e adolescentes no ambiente digital que visam garantir seus direitos e protegê-los de riscos, como cyberbullying, exploração e conteúdo inadequado conforme a Resolução nº 245 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.2.5.Solicitação da Sociedade Civil: Realização de treinamento de primeiros socorros e de brigada de incêndio.Relato: 1) **Primeiros Socorros - Que todas as escolas (públicas e privadas), APAEs e entidades que cuidem de IDOSOS (eu sei que é de outro conselho) realizem treinamento de primeiros socorros para as pessoas diretamente ligadas a execução da função de atendimento deste público. Há inúmeros casos de crianças e idosos (os extremos mais frágeis) que se ENGASGAM e ficam na dependência de algum policial/corpo de bombeiro para prestar este primeiro atendimento e, em situações assim, cada segundo conta para salvar a vida da pessoa e também para evitar consequências cerebrais pela falta de oxigênio no cérebro (casos mais graves).** Esse treinamento pode ser ministrado por Universidades (cursos de medicina/enfermagem), Corpo de Bombeiros.Em análise, verificou que existência da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de escolas públicas e privadas de educação básica, bem como de estabelecimentos de recreação infantil. A lei exige que pelo menos um funcionário por escola seja capacitado, e a capacitação deve ser renovada anualmente. A Lei Lucas também se aplica a funcionários e professores das APAEs.O solicitante sugere que nessa Lei sejam incluídos os idosos, com o envio da proposição ao Conselho do Idoso.2) **Brigada de incêndio - A mesma situação de público acima (crianças/adolescentes/idosos) em escolas públicas ou privadas e entidades que prestam serviços (APAes, asilos) para que tenham treinamento correto em situações de incêndios, vendavais e etc, para salvarem muitas vidas, inclusive as próprias. Esse treinamento pode ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros. As empresas com grande número de funcionários são obrigadas a realizarem este treinamento e os professores que estão no dia-a-dia com um número grande de crianças não tem tal treinamento. Sugestão de encaminhamento: Já existe uma PL com outra abrangência? se sim, seria importante o envio do documento para apreciação do cedca, para a emissão de uma carta e apoio ao poder legislativo.**

Parecer da Câmara: 1. Envio de Ofício Circular aos CMDCAs visando à divulgação da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018); 2. Solicitar ao conselheiros informações sobre a proposta da PL visando a análise do conteúdo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3. Câmara Setorial de Políticas Públicas: 1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): 1.1.1. Parentalidade Positiva - Participação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR: Relato: Para continuação da pauta a respeito da Lei 14.826/2024 a qual instituiu a Parentalidade Positiva foi reiterado o Ofício Circular aos Conselhos de Direitos, solicitando informações (caso tenham) das ações executadas no âmbito dos órgãos gestores das políticas, com convite de participação na reunião da câmara. Sendo que o objetivo inicial da pauta era a construção de uma Nota técnica sobre a implementação da lei no âmbito das Políticas Públicas da Assistência

Social visando o assessoramento aos municípios. Onde, na época a Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS/SEDEF informou: *“considerando que a parentalidade positiva pode ser desenvolvida por meio de diversas ações, em programas já existentes ou não, e que o apoio e assessoramento aos Núcleos Regionais e municípios circunscritos, para planejamento e execução de programas, projetos, serviços e, benefícios de assistência social, são desenvolvidos e alinhados ao ECA, e consequentemente aos princípios da parentalidade positiva, ressaltamos que quaisquer outras ações, para além da indicada acima, como por exemplo, a construção de documentos que versem especificamente sobre o tema da parentalidade positiva ou ainda a implementação de metodologias específicas, devem ser desenvolvidas de maneira conjunta e intersetorial, considerando-se todas as políticas envolvidas no atendimento à infância.”* A CPAS/SEDEF reforçou as atividades já executadas no âmbito estadual, tais como o Programa Criança Feliz (instituído pelo Decreto Estadual nº 7.358 de 2021), atualmente em reordenamento para Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, relacionando-os com a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, que institui a Parentalidade Positiva, onde ambos utilizam o direito ao brincar como estratégia de prevenção a violência. Assim, no todo, é possível ressaltar que as ações contempladas na Lei nº 14.826 já são executadas pelos municípios que aderiram o Programa Criança Feliz.No âmbito da Política da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a CPCA informa que está divulgando o Curso em Parentalidade Lúdica em parceria com a SEDEF, e com ChildFund, sendo: Curso online “Parentalidade Lúdica e Aprendizagem Socioemocional para a Promoção do Desenvolvimento Infantil” - 16 horas. O Curso é dirigido aos profissionais do SGD e contempla temas como: Primeira Infância; Parentalidades lúdicas e Aprendizagem Profissional; Parentalidades; entre outros.Diante das informações, e da dificuldade de articulação para a participação dos demais conselhos de direitos (Educação, Cultura e Segurança Pública, Saúde) com o intuito de conhecer as ações já realizadas, e até mesmo para a construção de uma nota técnica conjunta e intersetorial, se propõe que a câmara continue acompanhando as ações relacionadas à Parentalidade Positiva por meio das metas do novo Plano Decenal a ser elaborado, ou até mesmo com a identificação das ações que os municípios executarão por meio da Del. 13/2025 do Incentivo voltado a Garantia dos Direitos. **Parecer da Câmara: A participação do CEAS não ocorreu devido à impossibilidade de agenda, deste modo a Câmara sugere a realização de reunião extraordinária devido grande lapso temporal desta pauta.Sugestão de data 08 ou 11 de Julho no período da manhã, online. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.1.2. Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente): 1.2.1. Relatório parcial da Avaliação de resultados do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná 2014-2023.**Relato: O documento integra o processo sistemático de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2014-2023), com a análise dos dados dos 06 eixos norteadores, considerando os aspectos que foram adotados ao longo dos períodos (2014-2017 e 2020-2023) para a aferição da execução das metas.O Relatório na íntegra está disponível no drive e será apresentado na plenária pelo professor Dr. Paulo de Andrade Jacinto da UFPR.**Parecer da Câmara: Ciente, a câmara solicita o encaminhamento do relatório a todos os conselheiros por e-mail.Parecer do CEDCA: Aprovado o relatório parcial.1.3. Retorno da pauta - Ambiente Digital e as Políticas Públicas:**Relato: Em retorno ao encaminhamento realizado as pastas para a identificação de ações referente à proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais. SEED, SESP, SEJU, SESA, SEDEF, SEI) e a CRIA/ALEP, informa-se o retorno da SESP e da SEI.Assim, a SESP (às fls. 203) informa que no momento não há em andamento ações no âmbito da proteção de segurança de crianças e adolescentes no ambiente digital, sugerindo, devido à importância, que essa questão seja pensada e

instituída como uma das metas da SESP no Plano Decenal em construção, ressaltando que a Diretoria de Gestão de Políticas Públicas está a disposição para as devidas tratativas. E a Secretaria de Inovação e Inteligência Artificial – SEI indicou representantes, Sandra Mara Golin e/ ou Danielle Mokwa para a participação na próxima reunião da câmara agendada para o dia 24/07, visando contribuir com o diálogo intersectorial voltado à proteção de crianças e adolescentes no contexto digital. A CPCA informa ainda, que o Seminário Estadual de Enfrentamento às Violências e Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes, realizado no dia 26/06/2025 trouxe para o âmbito da discussão entre a rede de proteção, o tema: "Crimes praticados contra crianças e adolescentes em ambiente digital, em especial os crimes sexuais, formas de detecção e combate", por meio da apresentação de um painel pelo promotor de Justiça, Rodrigo Baptista Brasileiro. Evento este, realizado pela SEDEF, que teve como objetivo promover a troca de experiências e de propiciar o aprimoramento profissional dos profissionais atuantes no Sistema de Garantias de Direitos das crianças e dos adolescentes. Em tempo, a SESP esteve presente na pauta, e farão apresentação na reunião do dia 24/07.

Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara solicita agendamento de reunião para o dia 24/07 no período da tarde, com início às 13h30, com SEED, SESP, SEJU, SESA, SEDEF, SEI, CRIA/ALEP (as quais já foram enviados os ofícios solicitando informações), e acrescentar o convite a DEPPR para ampla discussões sobre o tema. Ressalta-se ainda a importância da participação dos Conselheiros do CEDCA/PR que tenha representação nas pastas acima. Convidar a UFPR para acompanhar os debates, tendo em vista a processo de elaboração do plano decenal e a importância da temática está incluída no novo Plano Decenal.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.1.4. Protocolo 23.888.763-1- Banco de Projeto: Inclusão do projeto "Valoriza" da Central Integrada de Apoio Familiar Pastor Rubens de Castro:Relato: Trata-se da solicitação da INCLUSÃO do Projeto: "Valoriza", no valor de R\$ 762.218,97 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) da entidade Central Integrada de Apoio Familiar Pastor Rubens de Castro no Banco de Projetos do FIA, atualmente regulamentado pela Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR. O projeto visa contribuir para a prevenção de situações de risco social e para a transformação da realidade das crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Melhor Escolha", oferecendo atividades que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários por meio da convivência, promovendo a aquisição e o enriquecimento de conhecimentos através de ações socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas. O NR de Curitiba e a CPCA/SEDEF se manifestaram favoravelmente ao pedido de inclusão do projeto (às fls. 360/363).

Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do projeto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.5. Ofício Circular nº38/2025 – CONANDA - Comunicado Sobre as Recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU)/ Preenchimento Inventário.Relato: Em atendimento às recomendações recebidas pela Controladoria Geral da União (CGU) oriundas da auditoria realizada a partir da amostra de 03 fundos estaduais e 05 fundos municipais, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDCA/MDHC), e o Conanda encaminham por meio do referido Ofício Circular o inventário contendo normas, órgãos, autoridades, serviços, programas e entidades da sociedade civil que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Aos conselhos estaduais recomenda-se o preenchimento do inventário com as informações correspondentes à sua respectiva esfera de atuação e, em seguida, repassá-lo aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de seu estado, orientando-os a também preencherem o documento. O objetivo é consolidar um inventário completo e articulado dos componentes do SGDCA em todas as esferas, fortalecendo, assim, a atuação integrada na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente em todo o país. O documento disponibilizado possui as informações no âmbito do governo

federal, está em arquivo aberto, sem definição de metodologia e prazo de entrega. De acordo com a SEC/CEDCA houve uma orientação no grupo do whats dos Secretários Executivos, onde a SEC do Conanda informou que não é preciso retornar o documento. E que este material faz parte de um dos produtos que a consultoria que o Conanda por meio da SNDCA contratou com foco nas recomendações da CGU para os FDCAs. Ficando a dúvida sobre a obrigatoriedade do preenchimento por parte dos conselhos estaduais e dos CMDCA's. Assim, caso, a câmara entenda a pertinência da ação, sugere-se que no âmbito estadual, a SEC/CEDCA e a CPCA realizem o preenchimento prévio do inventário para posterior apreciação da câmara. E ainda, que as referidas informações sejam compiladas para o Google drive e encaminhadas aos CMDCA para preenchimento, com a devida orientação.

Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara entende a importância desta ação, e concorda com a sugestão de preenchimento do documento por parte da SEC/CEDCA e CPCA, para posterior envio a Câmara para apreciação e contribuições.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Inclusive da Pauta:1.6 – Informe temático do Centro Marista de Defesa da Infância – Os direitos de crianças e adolescentes e a erradicação do trabalho Infantil.Relato: A Conselheira Débora fez uma apresentação sucinta do material elaborado pelo grupo Marista, apontando os principais dados e evidências do Estado do Paraná, assim como as recomendações sugeridas no informe.

Parecer da Câmara: Ciente, com os devidos encaminhamentos:1) Encaminhamento do material ao Comitê Interinstitucional do Plano Decenal, assim como a UFPR para contribuir com o diagnóstico do tema e com a elaboração do Plano de Ação;2) Encaminhamento do material ao órgão gestor da política, ao gabinete do prefeito, aos CT's, aos CMAS, aos CMDCA's dos 399 municípios;3) Encaminhamento a todos os Conselheiros do CEDCA o material elaborado; 3) Agendar uma reunião para Setembro, com a Câmara de Política, e organizações/instituições que atuam com tema, para fomentar a discussão e elaboração de ações/iniciativas sobre a temática no Estado. A Câmara irá pautar a organização deste encontro na reunião de Julho.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.1.7 – Solicitação de Nota de Repúdio ou Documento/Manifestação Similar – ADI 7796 Relato: O Movimento Apaeano é, historicamente, um símbolo de resistência, acolhimento e transformação social. As APAEs do Paraná, comprometidas com a inclusão, a dignidade e os direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, há décadas realizam um trabalho sério, técnico e humano, atendendo mais de 21 mil crianças e adolescentes em todo o estado além de suas famílias e comunidades.

4. Câmara Setorial de Capacitação Mobilização e Articulação: 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta trimestral): Relato: Conforme solicitação, a Coordenação Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF apresentou o panorama comparativo do SIPIA dos últimos 04 (quatro) trimestres para verificação dos dados. Assim, na planilha anexa ao drive contém o Relatório de Direitos Violados por períodos: E, também, visando o monitoramento das ações, cada Relatório indicado na tabela possui a relação dos dados quantitativos por município.

Parecer da Câmara: Envio de Ofício circular aos municípios reforçando a obrigatoriedade do registro do SIPIA (argumentando com legislação), observando o fato de muitos municípios terem registros zerados e nenhum município registrou violação de direito indígenas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.2. Protocolo 20.932.426-1 – Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato: A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF informa que o Edital do processo licitatório destinado à capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizando aproximadamente 5000 (cinco mil) participantes, publicado dia 17/06/2025. Disponível para consulta no DIOE, Portal da Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas. A Referida formação tem como objetivo o fortalecimento e aprimoramento dos conhecimentos teórico-práticos dos atores do

sistema de garantias, com carga horária mínima de 120h (cento e vinte) horas, divididas em 03 (três) módulos, e será ministrada na modalidade online e semipresencial ao módulo SIPIA, com a emissão de certificado de participação. Parecer da Câmara: Necessário garantir a prioridade de inscrição e seleção à participantes em áreas remotas, com dificuldades de acesso a outras capacitações. **Parecer do CEDCA: Retornar o assunto após finalização do processo licitatório. 3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente).** Relato: A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF informa que durante este período, o CPA/PR foi mobilizado pelo grupo do WhatsApp com o envio de informes e convites relacionados à Política da Criança e do Adolescente, como o lançamento do Programa Escola de Conselhos realizada em Matinhos. Ressalta-se que a última participação do CPA/PR foi no evento do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado em Florianópolis, e a próxima reunião do grupo será no mês de Julho, data a ser definida. Visando o acompanhamento, segue o drive dos materiais do CPA/PR disponíveis:

<https://drive.google.com/drive/folders/180RMu8SQaIGNlc6fCNuld6aRPE11QHx?usp=sharing> 2025 Parecer da Câmara: Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente. 3.4. Organização das Caravanas pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:** Relato: A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF informa a realização do contato com a Flacso para a alteração da data da Caravana pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a ser realizada nos dias 23/09 e 24/09 ao invés de ser nos dias 25/09 e 26/09, conforme proposta anterior. Justifica-se a solicitação, devido à realização da reunião Ordinária do Cedca de Setembro agendada para os dias 25 e 26/09, e as últimas agendas do processo eleitoral da sociedade civil previstas para ocorrerem nessa semana. Com relação ao local, informa-se que o auditório Mario Lobo, bem como as salas para as oficinas já estão agendas no Palácio das Araucárias. Parecer da Câmara: Solicitar reunião com a FLACSO e a Câmara de Capacitação para definir detalhes do evento (Sugestões de data: 10, 11, 18 de julho). Retomar parecer anterior da Câmara e ao envio dos convites e formulário de inscrição que aguardava confirmação de data e local do evento. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encerramento.** A presidente Danielle (Fundação Iniciativa) encerrou a reunião agradecendo a participação e o empenho de todos. Essa ata foi redigida pela servidora Juliana Muller (SEC/CEDCA), e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA.

113892/2025

ERRATA Nº 07/2025 – CEDCA/PR

Devido à alteração de informação constante na Resolução Ad Referendum nº 07/2025 – CEDCA/PR, publicada no DIOE nº 11969 de 20/08/2025, segue a seguinte informação:

Onde se lê:

Art. 1º Pela aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 137.659.641,00 (centro e trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais), conforme planilha anexa a ser publicada no site do CEDCA/PR.

Leia-se:

Art. 1º Pela aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 138.125.981 (centro e trinta e oito milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais), conforme planilha anexa a ser publicada no site do CEDCA/PR.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Secretaria-Executiva – CEDCA/PR

113904/2025

ERRATA Nº 08/2025 – CEDCA/PR

Considerando erro de digitação constante na Deliberação nº 34/2025 - CEDCA/PR, publicada no DIOE nº 11952 de 28/07/2025, segue a seguinte alteração:

Onde se lê no anexo:

Eixo 3	02/2024	Reserva de linha p/ atendimento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas	150/131	R\$ 8.148.647,73
--------	---------	---	---------	------------------

Leia-se:

Eixo 3	02/2024	Reserva de linha p/ atendimento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas	150/131	R\$ 8.418.647,73
--------	---------	---	---------	------------------

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Secretaria-Executiva – CEDCA/PR

113966/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – SEDEF

Assunto: Protocolo nº 23.943.620-0 – Associação de Pais Professores e Funcionários do CEI Menino Deus.

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 19.173/2017 bem como, a instituição do Banco de Projetos no âmbito do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, através do art. 19-A da Lei nº 19.173/2017, o qual tem como propósito reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, gestor do fundo supramencionado, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o disposto §2º- A do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto §2º-B do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria observada as regras previstas nos incisos deste parágrafo;

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR;

Considerando que o Projeto “CRIANÇA, CULTURA E PAZ” consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 078/2020 – CEDCA/PR e ainda, que a captação de recursos pelo ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, aprovou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, referente ao resgate de recursos para execução do projeto supramencionado, conforme Deliberação nº 033/2025 – CEDCA/PR, de 07/07/2025;

Considerando que os objetivos previstos no Projeto, serão executados na estrutura informada (Mov. 07); que as metas previstas no referido Projeto podem ser atingidas apenas pela OSC, **Associação de Pais Professores e Funcionários do CEI Menino Deus**, proponente do Projeto; e ainda, que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiados com as atividades desenvolvidas no Projeto.

Tem-se que o caso em apreço se coaduna à **hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público**, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113650/2025

RESOLUÇÃO Nº 280/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o procedimento para operacionalizar o Programa Agente de Cidadania no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, nos termos a seguir dispostos.

Capítulo I**Disposições Preliminares**

Art. 2º O Programa Agente de Cidadania tem por objetivo oportunizar a

participação social e cidadã dos adolescentes e jovens e a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, através da atuação de adolescentes e jovens denominados Agentes de Cidadania.

Art. 3º O público do Programa são adolescentes e jovens:

I. Centros da Juventude (CJ): de 14 a 17 anos, vinculados ao CJ;

II. Centros da Juventude (CJ) - municípios participantes do Programa Paraná Seguro: de 14 a 24 anos, vinculados ao CJ;

III. Centros de Convivência ou CRAS: 14 a 24 anos,

Parágrafo único: O público prioritário são adolescentes e jovens:

I - em cumprimento ou egresso de medidas socioeducativas;

II - egresso do sistema prisional, acima de 18 anos;

III - em cumprimento ou egresso de medidas de proteção;

IV - em situação de acolhimento institucional e familiar;

V - em situação de trabalho infantil ou egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

VI - adolescentes ou jovens com deficiência;

VII - com defasagem escolar;

VIII - residente da área rural;

IX - adolescentes e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

X - adolescentes e jovens membros de famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Art. 4º Os critérios para participação do adolescente/jovem são:

I - Residir no município de execução do Programa;

II - Com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais;

III - Com renda mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo nacional;

IV - Quando em idade escolar, estar matriculado em sistema de ensino ou apresentar declaração de matrícula em até 60 dias após a inclusão;

V - Apresentar proposta exequível e de interesse do público de crianças e adolescentes do território de atuação nas áreas de esporte, lazer, cultura, cidadania, educação e participação social.

Parágrafo único: Havendo demanda maior que o número de bolsas auxílios disponíveis, será utilizado como critério de desempate, tendo prioridade os adolescentes e jovens:

I - pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único, com perfil de menor “per capita” familiar;

Capítulo II

Do Programa Agente de Cidadania nos Centros da Juventude

Art. 5º Estabelecer o número de até 40 bolsas auxílio por Centro da Juventude em funcionamento, de que trata a Lei Estadual nº 16.021/2008:

I - No caso de Centro da Juventude que não atendam o número máximo de adolescentes e não apresentem planejamento para alcance da meta de 40 adolescentes, estas podem ser remanejadas para os demais Centros da Juventude.

II - Os Centros da Juventude solicitantes em ampliar o número de 40 adolescentes atendidos devem apresentar proposta com a indicação de quantas bolsas auxílio são necessárias, de acordo com a realidade local, com a indicação da demanda de público prioritário ao atendimento que justifique o solicitado e da equipe mínima necessária para o atendimento dos agentes.

III - O remanejamento do número de adolescentes por Centros da Juventude é temporário, após avaliação da equipe responsável pelo Programa na gestão estadual e anuência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Podem ser admitidos como Agente de Cidadania, adolescentes e jovens de 14 (quatorze) até 24 (vinte e quatro) anos de idade, moradores dos municípios selecionados pelo Programa Centros da Juventude ou que tenham Centros da Juventude implantados nos moldes da Deliberação nº04/2009/CEDCA/PR, prioritariamente os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados.

§1º Somente poderão incluir jovens acima de dezoito anos os municípios que aderiram e executam o Programa Paraná Seguro dentro dos

Centros da Juventude.

§2º As bolsas para jovens acima de 17 anos pagas com recursos do BID/Programa Paraná Seguro serão efetivadas enquanto estiver vigente o contrato supracitado com o banco.

Capítulo III

Do Programa Agente de Cidadania nos Centros de Convivência e CRAS

Art. 7º Podem ser admitidos como Agente de Cidadania, adolescentes e jovens de 14 (quatorze) até 24 (vinte e quatro) anos de idade.

Art. 8º Estabelecer o número de até 10 bolsas auxílio, de que trata a Lei Estadual nº 16.021/2008, por município contemplados em Deliberação do Conselho de Assistência Social do Paraná - CEAS/PR, .

Parágrafo único: Poderão ser ampliadas o número de bolsas auxílio em cada município de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante apresentação de solicitação formal e justificativa ou planejamento da gestão estadual;

Art. 9º Para a seleção dos municípios contemplados com o Programa Agente da Cidadania no processo de expansão 2025, foram utilizados os dados do Censo/SUAS-2023, conforme os critérios a seguir:

I. Possuir Centro de Convivência - Unidades Públicas e Organizações da Sociedade Civil;

II. Ter Centro de Convivência referenciado ao CRAS;

III. Realizar a oferta do SCFV para grupos de adolescentes de 15 a 17 anos;

Parágrafo único: Foram excluídos os municípios que possuem Centro da Juventude.

Art. 10 Após seleção os municípios que atenderam os critérios do Artigo 9º, foram ranqueados conforme os seguintes indicadores:

I. Centros de Convivência na área rural, elegendo os municípios com indicação desta unidade no Censo/SUAS-2023;

II. Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná – IVF-PR – SEDEF/PR (novembro/2024), elegendo os 25% dos municípios com maior vulnerabilidade e com maior concentração de jovens na linha da pobreza, inscritos no Cadastro Único - (base referência - março/2025) proporcional ao público jovem identificado no Censo/IBGE – 2022;

III. Municípios da Rota do Progresso com os menores indicadores no Índice IPARDES de Desempenho Municipal Dimensão Renda – IPDM/2021, elegendo os municípios que estão dentre os 80 municípios com menores índices, elencados no Programa Rota do Progresso, instituído pelo Decreto 7.794 de 31 de outubro de 2024;

IV. Taxa de Distorção Idade-Série Ensino Médio - Censo Escolar/2023, elegendo os municípios com Taxa de Distorção Idade-Série acima da média do Estado;

V. Taxa de Reprovação Escolar - Índice de Desenvolvimento da Educação - IDEB Censo Escolar/2023, elegendo os municípios com taxa acima da média do Estado em relação a reprovação escolar no Ensino Médio;

VI. Percentual de Gestação na faixa etária de 10 a 19 anos - DataSUS/2023, elegendo os municípios que apresentam percentual acima da média do Estado relacionado a gravidez na infância/adolescência proporcionalmente ao número de mulheres nesta faixa etária;

VII. Taxa de Homicídios de jovens - Atlas da Violência/2022, elegendo os municípios que apresentam taxa acima da média do Estado no percentual relacionado a Homicídio de jovens por 100 mil habitantes com referência ao período de 2022, sem recorte de sexo.

Parágrafo Único: Aos indicadores foram determinadas pontuações e aplicada metodologia do score crítico para a classificação dos municípios prioritários que apresentaram as pontuações de 6, 5, 4 e 3, o que representa maior vulnerabilidade de adolescentes e jovens nos indicadores analisados.

Capítulo IV

Da Bolsa Auxílio

Art. 11 O valor mensal da bolsa auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independente da fonte orçamentária pagadora.

Art. 12 Para recebimento da bolsa auxílio o adolescente/jovem deverá:

I - empregar dez horas semanais na realização das ações propostas seja na realização direta da ação, no planejamento, supervisão e formação, sendo que poderá de acordo com a necessidade do momento adequar essa carga horária realizando menos horas em uma semana e mais em outra semana, desde que não ultrapasse quarenta horas no mês;

II – cumprir no mínimo setenta e cinco por cento das quarenta horas mensais previstas.

§1º Em caso de ausências do Agente de Cidadania de suas atividades, superior a vinte e cinco por cento das quarenta horas exigidas, deverão ser justificadas mediante apresentação de documentos, como atestados médicos, declarações e outros avaliados e aprovados pelo servidor do Centro da Juventude, Centro de Convivência ou CRAS de referência, sendo os documentos originais ou cópias anexados a folha de frequência do agente, arquivada na unidade.

§2º Será aceito o afastamento temporário para licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias da adolescente e licença paternidade de 20 (vinte) dias, desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios de nascimento do (a) filho (a).

§3º É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento temporário de que trata o §2º do art. 12 desta Resolução e a apresentação de atestados médicos.

§4º Em condições que houver o reconhecimento oficial da situação de emergência e calamidade pública, bem como, calendários oficiais da gestão municipal que prevejam feriados, recesso ou ponto facultativo, permitirá que temporariamente o pagamento seja efetuado com carga horária mínima de 16 horas mensais, podendo ser realizadas no formato a distância;

§5º Em caso de ausências do Agente de Cidadania de suas atividades, superior a vinte e cinco por cento das quarenta horas exigidas no mês sem a apresentação de justificativas previstas nos parágrafos anteriores, a bolsa poderá ser suspensa naquele mês.

§6º Os meses de suspensão da bolsa serão contabilizados no prazo total de permanência no Programa.

§7º O adolescente/jovem será informado da suspensão da bolsa pela equipe de referência naquele mês devido o não cumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso.

Art. 13 Para permanência do Agente de Cidadania no Programa serão exigidas as seguintes obrigações:

I – cumprir o previsto no Art. 12;

II – não ter a bolsa suspensa por três meses consecutivos;

III - apresentar frequência escolar, quando necessário e se em idade escolar;

IV – desenvolver com zelo as atividades conforme a proposta de atuação apresentada;

V – apresentar comportamento ético compatível com suas atribuições.

Art. 14 O Agente de Cidadania será desligado do Programa quando descumprir qualquer dos critérios exigidos no Art. 13, mediante relatório justificado da equipe que o acompanha, preferencialmente com a assinatura do adolescente/jovem, caso menor de dezoito anos de seu responsável.

Art. 15 A permanência do Agente de Cidadania no Programa poderá ser de até dois anos, mediante avaliação da equipe municipal e disponibilidade orçamentária da SEDEF.

Art. 16 O limite de idade para permanência do Agente de Cidadania no Programa é 24 (vinte e quatro) anos, exceto para os municípios que executam o Programa no Centro da Juventude que não compõem os municípios do Programa Paraná Seguro;

§1º Atingido o limite estabelecido no caput o desligamento do jovem deverá ocorrer no mês subsequente a data que completar vinte e cinco anos de idade.

§2º Excepcionalmente serão desligados do Programa adolescente que completarem 18 (dezoito) anos de idade cujo município execute o programa no Centro da Juventude e não esteja nos municípios contemplados com o Programa Paraná Seguro.

Art. 17. Os pagamentos serão efetuados em contas bancárias no nome

do próprio Agente de Cidadania ou nas situações que o adolescente ou jovem não possuir todos os requisitos necessários para a abertura da conta, o pagamento será efetivado em conta no nome da mãe, pai ou responsável legal;

Parágrafo Único. Em casos excepcionais o pagamento poderá ser efetivado em conta de terceiro indicado pelo Agente de Cidadania, mediante termo firmado e relatório técnico da situação que motivou a situação.

Capítulo V

Dos Documentos

Art. 18 A equipe municipal terá autonomia para selecionar e desligar os Agentes de Cidadania, os orientar e acompanhar, e, além disso, deverá no mínimo:

I – atestar a frequência exigida para recebimento da bolsa auxílio previstas no mês de referência;

II – elaborar relatórios justificando o desligamento do Agente de Cidadania, quando for o caso;

III – realizar a articulação e interlocução com os profissionais da rede que atuam como supervisores dos agentes de cidadania;

IV - elaborar relatório técnico de acompanhamento do agente.

Art. 19 Os processos de seleção, acompanhamento e desligamento utilizarão os seguintes documentos anexos a esta resolução:

Anexo I – Projeto do Adolescente/Jovem;

Anexo II – Termo de Compromisso;

Anexo III – Aditivo ao Termo de Compromisso;

Anexo IV – Termo de Rescisão;

Anexo V – Relatório Técnico do processo formativo;

Anexo VI – Relatório Técnico do Agente;

Anexo VII – Relatório Mensal do Agente;

Anexo VIII – Registo de Frequência;

Anexo IX – Lista mensal para pagamento dos Agentes;

Anexo X – Lista de Agentes Desligados;

Parágrafo único: Estes documentos poderão ser substituídos por sistema informatizado disponibilizado pela gestão estadual para registro das informações.

Art. 20. Para o recebimento da bolsa auxílio, quando for adolescente, o responsável familiar legal deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, e quando o Agente de Cidadania em idade escolar comprovar a frequência escolar.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Resolução será considerada frequência regular a presença do Agente de Cidadania em pelo menos setenta e cinco por cento das atividades escolares.

Art. 21 Na celebração do Termo de Compromisso entre o Agente de Cidadania, caso menor de dezoito anos seu responsável legal e o município, deverá constar obrigatoriamente:

I – identificação do Agente de Cidadania e seu representante legal, caso menor de 18 anos;;

II – previsão de pagamento de bolsa auxílio;

III – condições de suspensão da bolsa e desligamento do programa;

IV – assinaturas do Agente de Cidadania, caso menor de 18 anos do seu responsável legal e representante do município.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 445/2022- SEDEF.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I

MUNICÍPIO: _____

UNIDADE _____

EXECUTORA: _____

PROJETO - AGENTE DE CIDADANIA

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome _____ do _____ jovem/adolescente:

II – PROJETO DE ATUAÇÃO: (Esta parte deve ser preenchida pelo adolescente/jovem com o auxílio da equipe técnica, com objetivo de iniciar um processo de reflexão crítica);

1. Eixo de atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Cidadania:

() Convivência

() Formação

() Cidadania

2. Apresentação do Projeto: (o projeto deve ter uma linguagem simples, os tópicos são para levar o adolescente/jovem a refletir sobre a ação e pode ser individual ou em grupo, caso seja em grupo todos os Agentes de Cidadania precisam ter seus dados preenchidos acima);

2.1. Título:

2.2. Justificativa: (breve descrição do problema/necessidade e procura responder o porquê através de dados, informações e percepções sobre a realidade onde se quer intervir);

2.3. Objetivo: (descrever de forma direta e concisa o que se espera alcançar, sendo que o objetivo de ter uma relação clara com o problema ou a necessidade apresentada);

2.4. Público-alvo:

() 0 - 3 anos

() 3 - 6 anos

() 07-12 anos

() 13-15 anos

() 16-17 anos

() 0 - 17 anos (quando o projeto não tiver uma ação direta para crianças e adolescentes, como elaboração de material educativo, gráfico, audiovisual, etc)

2.5. Meta (descrever o número de pessoas que pretende atingir com o projeto);

() 5 - 10 pessoas

() 11 - 20 pessoas

() 21 - 30 pessoas

() 31 ou mais pessoas

() não se aplica

2.6. Atividades previstas (descrever as ações a serem desenvolvidas, os meios que serão utilizados e as responsabilidades de cada um na execução do projeto);

2.7. Recursos (descrever o espaço físico, os materiais e pessoal necessário para desenvolver as ações);

2.8. Cronograma (descrever o cronograma de execução, as fases do projeto, incluindo o planejamento, divulgação, execução das atividades com dias, horários e previsão de tempo):

Local e data _____

Ass. - Agente de Cidadania (nome) _____

Técnico da unidade executora do Programa Agente de Cidadania (nome) _____

ANEXO II

MUNICÍPIO: _____

UNIDADE _____

EXECUTORA: _____

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/202__

Termo de Compromisso, que o adolescente/jovem celebra com o Programa Agente de Cidadania com execução das atividades no Município de _____.

O (a) adolescente/jovem _____, estado civil _____,

_____ residente à Rua _____, nº _____,

_____ Bairro _____, Município _____, CPF nº _____ e NIS nº _____, doravante

denominado AGENTE DE CIDADANIA, caso menor de 18 anos, neste ato representado/assistido pelo seu responsável legal o Sr (ª) _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, CPF nº _____ e NIS nº _____ que se regerá pelas seguintes

cláusulas:

Cláusula 1ª. As atividades do AGENTE DE CIDADANIA estarão vinculadas ao Centro de Convivência ou CRAS nos termos da Deliberação nº 36/2025 CEAS/PR ou ao Programa Centros da Juventude, nos termos da Deliberação no 04/2009 CEDCA/PR.

Cláusula 2ª. A atividade desenvolvida pelo Agente de Cidadania no Programa não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 3ª. Será concedido auxílio financeiro ao AGENTE DE CIDADANIA, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Lei Estadual nº 16.021, de 19 de Dezembro de 2008 e Resolução nº 280/2025-SEDEF.

Cláusula 4ª. O AGENTE DE CIDADANIA desenvolverá a(s) atividade(s) em conformidade com o Projeto elaborado, qual deverá ficar arquivado na unidade juntamente com este termo, ou informado em sistema próprio, com a jornada de quarenta horas mensais.

Cláusula 5ª. Deverá o AGENTE DE CIDADANIA para recebimento da bolsa auxílio:

I - empregar dez horas semanais na realização das ações propostas seja na realização direta da ação, no planejamento, na supervisão e formação, sendo que poderá de acordo com a necessidade do momento adequar essa carga horária realizando menos horas em uma semana e mais em outra semana, desde que não ultrapasse quarenta horas no mês;

II – cumprir no mínimo setenta e cinco por cento das quarenta horas mensais previstas;

III- Em caso de ausências do Agente de Cidadania de suas atividades, superior a vinte e cinco por cento das quarenta horas exigidas, deverão ser justificadas mediante apresentação de documentos, como atestados médicos, declarações e outros avaliados e aprovados pelo servidor do Centro da Juventude, Centro de Convivência ou CRAS de referência, sendo os documentos originais ou cópias anexados a folha de frequência do agente, arquivada na unidade.

IV. Será aceito o afastamento temporário para licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias da adolescente e licença paternidade de 20 (vinte) dias, desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios de nascimento do (a) filho (a).

V. É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento temporário de que trata o item IV. cláusula 5ª, deste Termo e a apresentação de atestados médicos.

VI. Em condições que houver o reconhecimento oficial da situação de emergência e calamidade pública, bem como, calendários oficiais da gestão municipal que prevejam feriados, recesso ou ponto facultativo, permitirá que temporariamente o pagamento seja efetuado com carga horária mínima de 16 horas mensais, podendo ser realizadas no formato a distância;

VII. Em caso de ausências do Agente de Cidadania de suas atividades, superior a vinte cinco por cento das quarenta horas exigidas no mês sem a apresentação de justificativas previstas nos parágrafos anteriores, a bolsa poderá ser suspensa naquele mês, sendo que o mesmo será contabilizado no prazo total de permanência no Programa, devendo o adolescente/jovem ser informado da suspensão da bolsa, pela equipe de referência, naquele mês devido o não cumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso.

Cláusula 6ª. Deverá o AGENTE DE CIDADANIA zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da SEDEF ou do Município em serviços ou atividades particulares.

Cláusula 7ª. O AGENTE DE CIDADANIA menor de dezoito anos estará sujeito a aplicação das medidas previstas pela Lei Nº 8.069/90 (Estatuto

da Criança e do Adolescente) e maior de dezoito anos responderá civil e penalmente em caso de danos causados ao patrimônio da SEDEF ou do Município que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 8ª. O AGENTE DE CIDADANIA estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, e deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do Centro de Convivência, CRAS, Programa Centros da Juventude ou outra unidade pública do território.

Cláusula 9ª. O AGENTE DE CIDADANIA será desligado do Programa quando:

- I. Completar 2 anos de participação do Programa;
- II. No mês subsequente que o jovem completar idade superior a prevista no Programa de acordo com a unidade executora;
- III. Encerrada a ação de pagamento de bolsas-auxílio a adolescentes e jovens do Programa Agente de Cidadania;
- IV. Descumprir quaisquer das obrigações acordadas no presente Termo e ainda, mediante relatório justificado da equipe, quando for o caso:
 - a) Não cumprir 75% da carga horária sem justificativa e ter a bolsa suspensa por 3 meses consecutivos, exceto nas situações de licença maternidade e médica;
 - b) Não apresentar frequência escolar, em período superior a 60 dias após solicitação;
 - c) Não atender às recomendações da equipe profissional;
 - d) Não apresentar comportamento ético compatível com suas atribuições;

e) Praticar ato infracional durante a participação no Programa, mediante avaliação técnica;

f) Cometer crime, durante a participação no Programa, mediante avaliação técnica;

Cláusula 10ª O AGENTE DE CIDADANIA será acompanhado e orientado por profissional designado pelo município, em conformidade com as normativas do Programa Agente de Cidadania.

Cláusula 11ª O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de _____ meses (com prazo máximo de doze meses), a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado e/ou rescindido, à juízo das partes ou em conformidade com a disponibilidade financeira.

Cláusula 12ª O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Estadual comum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, uma vez esgotado todas as possibilidades de conciliação.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local _____-PR, ____ de _____ de 202__.

(Nome do Agente de Cidadania)

Agente de Cidadania

(Nome do Responsável Legal – Agente menor de 18 anos)

Responsável Legal

(Coordenador (a) da unidade executora do Programa Agente de Cidadania)

Representante da Secretaria Municipal de vinculação do Programa Agente de Cidadania (nome)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.358/0001-12, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP: 80.530-915, doravante denominada administração pública, neste ato representada pelo Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto nº 00021/23 de 01 de Janeiro de 2023, Publicado

no DIOE, edição nº 11328, Senhor ROGÉRIO CARBONI, por meio deste documento DECLARA que:

A responsabilidade pelo pagamento das bolsas auxílio concedidas aos participantes do Programa Agente de Cidadania, nos termos da Lei Estadual nº 16.021, de 19 de Dezembro de 2008 e Resolução nº 280/2025-SEDEF é da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná;

As bolsas de auxílio financeiro concedidas aos participantes do Programa Agente de Cidadania possui um caráter educacional, social e de formação cidadã, NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF ou com qualquer outra instituição parceira;

Esta declaração é parte integrante e indissociável do Termo de Compromisso ao Programa Agente de Cidadania, devendo ser anexada e arquivada com o referido termo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Curitiba, ____ de ____ de 2025.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

CIENTE.

(Nome do Agente de Cidadania)

Agente de Cidadania

(Nome do Responsável Legal – Agente menor de 18 anos)

Responsável Legal

ANEXO III

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº ____ /202__

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº _____, que o adolescente/jovem celebra com o Programa Agente de Cidadania com

execução das atividades no Município de _____, O (a) adolescente/jovem

_____, estado civil _____, residente à Rua _____, nº _____

_____, Bairro _____, Município _____, CPF nº _____ e NIS nº _____

_____, e NIS nº _____, doravante denominado AGENTE DE CIDADANIA, caso menor de 18 anos, neste

ato representado/assistido pelo seu responsável legal o Sr (ª) _____, residente à Rua _____, nº _____

_____, Bairro _____, Município _____, CPF nº _____ e NIS nº _____

_____, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do presente é prorrogar a vigência do termo de compromisso originário, conforme sua cláusula 10ª.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. A vigência do presente instrumento se dará pelo prazo de _____ meses (com prazo máximo de doze meses), a contar da data final do Termo de Compromisso originário, podendo ser rescindido, à juízo das partes ou em conformidade com a disponibilidade financeira, não podendo ser prorrogado novamente em conformidade com o Art. 2º da Lei Estadual nº 16.021/2008, que estabelece o prazo máximo de dois anos para recebimento da bolsa auxílio.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. As demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso originário não alteradas ou modificadas pelo presente ficam expressamente ratificadas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Local, ____ de ____ de 202__.

(Nome do Agente de Cidadania)

Agente de Cidadania

(Nome do Responsável Legal – caso menor de 18 anos)

Responsável Legal

(Coordenador da unidade executora do Programa Agente de Cidadania)

Representante da Secretaria Municipal de vinculação do Programa Agente de Cidadania (nome)

ANEXO IV

MUNICÍPIO: _____

UNIDADE

EXECUTORA:

TERMO DE RESCISÃO Nº ____/202__

Por meio deste Termo de Rescisão, rescinde o Termo de Compromisso e, consequentemente, o benefício de auxílio financeiro proveniente do Programa Agente de Cidadania com (nome do agente) _____ estado civil _____,

residente à

Rua _____ nº _____,

Bairro _____, Município _____, Cédula

de Identidade nº _____, CPF nº _____,

NIS nº _____ doravante denominado AGENTE DE

CIDADANIA, caso menor de 18 anos, neste ato representado / assistido

pelo seu responsável legal o Sr

(a) _____, residente à

Rua _____

, nº _____, Bairro _____,

Município _____, portador do RG

nº _____, CPF nº _____ e NIS nº _____

tendo em vista o seguinte motivo:

_____, segundo o que consta do relatório da equipe do Programa (anexo) e/ou conforme o Artigo 14 da Resolução n.º 280/2025 da SEDEF e/ou clausula 9ª do Termo de Compromisso.

Local _____-PR, ____ de _____ de 202__.

(Nome do Agente de Cidadania)

Agente de Cidadania

(Nome do Responsável Legal)

Responsável Legal

(Coordenador da unidade executora do Programa Agente de Cidadania)

Representante da Secretaria Municipal de vinculação do Programa Agente de Cidadania (n

ANEXO V

MUNICÍPIO: _____

UNIDADE

EXECUTORA:

RELATÓRIO TÉCNICO SEMESTRAL - PROCESSO FORMATIVO DOS AGENTES DE CIDADANIA

Este relatório tem como objetivo registrar, avaliar e refletir sobre o processo formativo dos (as) Agentes de Cidadania

Período do relatório: mês/ ano ao mês/ano

I- Encontros de formação:

() Realizados nos grupos de SCFV;

() Realizados em outras unidades.

II- Periodicidade:

() Diariamente;

() 2 vezes na semana;

() 3 vezes na semana;

() 1 vez na semana;

() Quinzenalmente;

() Mensalmente;

() Não realiza.

III- Temáticas Discutidas:

() Cidadania () Saúde e Bem-estar () Meio

Ambiente

() Direitos e Deveres () Cultura e Diversidade ()

Projetos de Vida

() Protagonismo Juvenil () Mundo do Trabalho ()

Fortalecimento de Vínculos

Outros: _____

IV- Avaliação da participação dos agentes nas atividades formativas

V- Outras informações relevantes:

Ass. Técnico da unidade executora do Programa Agente de Cidadania (nome)

Ciente,

(Coordenador da unidade executora do Programa Agente de Cidadania

ANEXO VI

MUNICÍPIO: _____

UNIDADE

EXECUTORA:

RELATÓRIO TÉCNICO SEMESTRAL - INDIVIDUAL DO AGENTE DE CIDADANIA

Este relatório tem como objetivo registrar, avaliar e refletir sobre o processo de acompanhamento/desenvolvimento do (a) Agente de Cidadania

Período do relatório: mês/ ano ao mês/ano

Nome do Agente de Cidadania:

Atividades desenvolvidas pelo Agente de Cidadania

Supervisão:

I- Realizada:

() Individualmente () Presencial em todas as atividades

() Em grupos () Presencial em algumas atividades

() Não foi realizada

II - Periodicidade:

() Diariamente () Quinzenalmente

() Semanalmente () Mensalmente

() Não realiza

III - Carga Horária:

() 30 min a 1 hora

() 1 hora a 1h30min

() 1h30min a 2 horas

() Outros: _____

IV - Quais avanços e desafios destaca no processo de supervisão:

Desenvolvimento das Atividades do Projeto:

V - Atividades desenvolvidas pelo Agente de Cidadania:

VI - Avaliação do Agente de Cidadania:

Cumpru todas as obrigações previstas na Resolução.:

- () Sim
() Parcialmente
() Não

A participação do(a) adolescente/jovem no Programa Agentes de Cidadania propiciou o desenvolvimento do protagonismo, ampliação do universo informacional e fortalecimentos dos vínculos comunitários;

- () Sim
() Parcialmente
() Não

Neste semestre o (a) Agente demonstrou o desenvolvimento de competências sociais e emocionais que permitam relações familiares e comunitárias mais fortalecidas e respeitadas.

- () Sim
() Parcialmente
() Não

A participação no Programa contribuiu para o retorno ou permanência do (a) adolescente/jovem no sistema educacional

- () Sim
() Parcialmente
() Não
() Não se aplica

Neste semestre, como avalia a participação do Agente, comente aquisições, impactos positivos que a participação propiciou, desafios na participação do Agente e outras observações que considere pertinente:

Local _____, ____ de _____ de _____.

Técnico da unidade executora do Programa Agente de Cidadania (nome)

ANEXO VII

MUNICÍPIO: _____

UNIDADE _____

EXECUTORA: _____

RELATÓRIO MENSAL-AGENTE DE CIDADANIA

Nome do Agente de Cidadania:

Relato de atividades executadas no mês:

Supervisão / execução do projeto / formação

I - Foram desenvolvidas:

- () Diariamente
() Semanalmente
() Quinzenalmente
() Mensalmente

II - Carga horária:

- () 1 hora a 1h30 min
() 1h30min a 2 horas
() 2h30min a 3 horas
() Outros: _____

III - Local:

- () Centros da Juventude

- () Centros de Convivência

- () CRAS

- () Outras unidades do território. Quais: _____

IV - Média de Participantes na atividade desenvolvida:

- () 5-10 pessoas
() 11-20 pessoas
() 21-30 pessoas
() 31 ou mais pessoas

- () Não se aplica (Quando o projeto não tem previsão de execução direta de uma atividade para crianças e adolescentes, como por exemplo elaboração de conteúdo para as redes sociais da unidade)

V - Observações (descrever como você avalia a participação, se atingiu os objetivos do seu projeto, pontos positivos e negativos, se ocorreu uma situação diferenciada, comentários dos participantes e outras informações que considerem importante).

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Agente de Cidadania

ANEXO VIII

MUNICÍPIO: _____

UNIDADE _____

EXECUTORA: _____

FOLHA DE FREQUÊNCIA - AGENTE DE CIDADANIA

MÊS/ANO

AGENTE

1 TÉCNICO

2 SUPERVISOR

DATA HORÁRIO

ENT RADA HORÁRIO SAÍDA ATIVIDADES

DESENVOLVIDAS RUBRICA

TOTAL DE HORAS/MÊS: _____

DATA: _____

Assinatura do

Adolescente/Jovem (nome)

Ass. do supervisor do

Agente de Cidadania (nome)

1 Profissional/técnico responsável pelo acompanhamento do Agente de Cidadania no Programa.

2 Profissional responsável pela supervisão do projeto do Agente de Cidadania.

ANEXO IX

MUNICÍPIO: _____

UNIDADE _____

EXECUTORA: _____

LISTA DE PAGAMENTO – AGENTE DE CIDADANIA – REFERENTE MÊS ... DE 202_.

SEQ MUNICÍPIO

Unidade Executora AGÊNCIA OPERAÇÃO NOME CONTA

CLIENTE/ TITULAR DA CONTA

CPF/TITULAR DA CONTA

NOME AGENTE

CPF / AGENTE

DATA DE NASCIMENTO CARGA HORÁRIA VALOR

Total

Declaramos para fins de pagamento das bolsas auxílio do Programa Agente de Cidadania – Centros da Juventude, Centros de Convivência e CRAS, referente ao mês _____ de 202 __, que os (número

de agentes) acima relacionados cumpriram com as atribuições previstas nos Art. 12 e 13 da Resolução nº 280/2025/SEDEF.

Local _____-PR, ____ de _____ de 202__.

(Coordenador da unidade executora do Programa Agente de Cidadania)
(Coordenador da unidade executora do Programa Agente de Cidadania)
- mais de uma assinatura quando em mais de uma unidade executora no município

Representante da Secretaria Municipal de vinculação do Programa Agente de Cidadania (nome

Obs.: A lista deve ser em ordem alfabética – pelo cliente bancário.

Todas as folhas devem estar numeradas e rubricadas.

A lista precisa ser enviada até o dia cinco de cada mês para o endereço eletrônico indicado pela SEDEF, com cópia ao e-mail do Núcleo Regional / IARA da SEDEF.

ANEXO X

LISTA DE DESLIGADOS - AGENTE DE CIDADANIA – REFERENTE MÊS ... DE 202__.

SEQ	CLIENTE/TITULAR DA CONTA	CPF/Titular da conta
	AGENTE CPF do Agente	MUNICÍPIO
	MOTIVO DO DESLIGAMENTO	

Local _____-PR, ____ de _____ de 202__.

(Coordenador da unidade executora do Programa Agente de Cidadania)
Obs.: A lista deve estar em ordem alfabética e ser assinada pelo Coordenador da unidade executora do Programa Agente de Cidadania), de acordo com a Resolução nº 280/2025/SEDEF, lembrando que quando for o caso, o relatório técnico justificando o desligamento deverá ficar arquivado no município junto ao Termo de Rescisão.

113459/2025

RESOLUÇÃO Nº 271/2025– SEDEF

Súmula: Nomeação dos Membros da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 08/2005 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e com base no artigo 5º do Regimento Interno da CIB/PR, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, como representante municipal:

I – Bruna Luana Souza Javorski, RG nº *.141.799-*, como representante suplente, em substituição à Cleverton Silva dos Santos;

Art. 2º Representantes do órgão gestor estadual:

I – Layse de Lima Camargo, RG nº *.205.706-*, como representante titular, em substituição à Nadia Terezinha Bonatto;

II – Alda Célia Gonçalves, RG nº *.118.826-*, como representante suplente, em substituição à Layse de Lima Camargo;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113611/2025

RESOLUÇÃO Nº 272/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e considerando a necessidade da designação de Agente de Contratação, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Kamila Santinelli Felipe Godoy**, RG nº *.549.107-*, vínculo efetivo, e **Eder Bruno de Oliveira Santos**, no RG nº *.937.153-*, vínculo efetivo, para atuarem como Agente de Contratação e/ou Pregoeiro nos procedimentos licitatórios, bem como para instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 4º do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 023/2025 – SEDEF.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113612/2025

RESOLUÇÃO Nº 282/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor André Leonardo Severo, inscrito no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais Professores e Funcionários do CEI Menino Deus, inscrita no CNPJ Nº 09.656.476/0001-50, destinado à execução do projeto aprovado “Criança, Cultura e Paz”, no valor total de R\$ 77.503,34 (setenta e sete mil e quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), dos quais R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos) da administração pública e R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), a título de contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113691/2025

RESOLUÇÃO Nº 303/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Elesandra da Silva Paim, inscrita no CPF nº ***.811.339-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Pedro do Ivaí, inscrita no CNPJ Nº 95.639.530/0001-90 destinado à execução do projeto aprovado “Sala Multissensorial: estimulação multidisciplinar para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com deficiência”, no valor de R\$ 299.369,97 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113940/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 309/2025 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.416.536-2

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 244/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação nº 109/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 24 e 25), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 22 e 26), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Califórnia.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113919/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 329/2025 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.457.135-2

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF,

que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 254/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 23) e Informação Técnica nº 269/2025 - DPSE/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Especial (Mov. 29), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 24/27), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Luiziana.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113920/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 330/2025 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 24.469.928-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 255/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 270/2025 - DPSE/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Especial (Mov. 27), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 22/25), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Tomazina.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113921/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 332/2025 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 24.400.589-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 240/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 20) e Informação Técnica nº 105/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 30), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 22-25 e 31), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Altônia.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113927/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 333/2025 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 24.400.589-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 245/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 106/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 24), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 18-19 e 25), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Ângulo.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113939/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 334/2025 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 24.415.883-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 - SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 246/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 107/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 23/24), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 18-19 e 25), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Arapongas.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 - SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113986/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 335/2025 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 24.416.301-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que

aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 247/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 19) e Informação Técnica nº 108/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 22), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 17-18 e 23), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Caçarea.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113987/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 336/2025 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 24.418.094-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 259/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 110/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 17-20), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Paulo Frontin.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

113992/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 337/2025 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 24.418.299-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 275/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 19) e Informação Técnica nº 111/2025 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 20/21), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 15-18), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de

Umuarama.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114000/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 331/2025 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 24.471.768-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 030/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 290/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 33) e Informação Técnica nº 274/2025 - DPSE/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Especial (Mov. 34), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 27/30), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Braganey.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

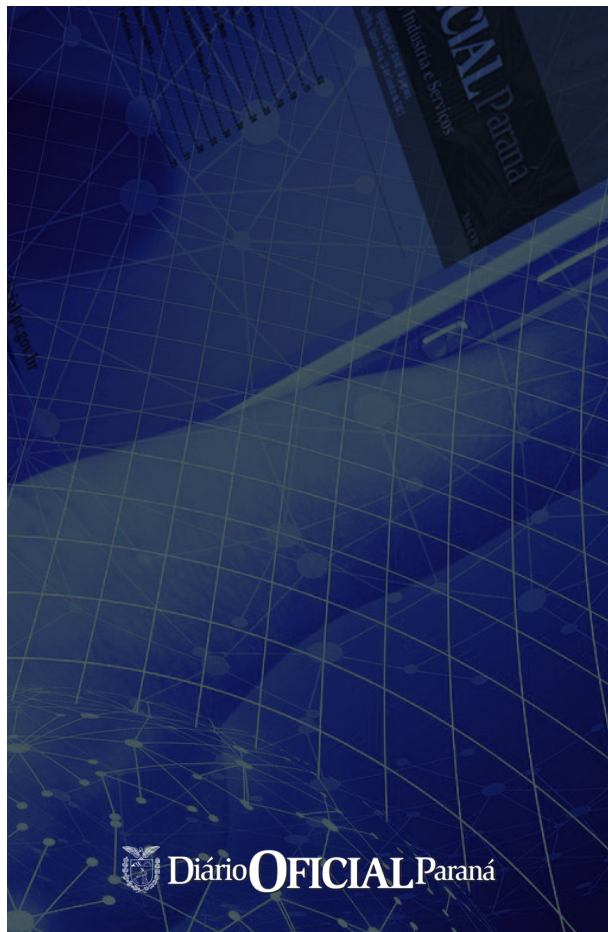
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

114043/2025



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 42/2025

Súmula: Estabelece os índices ambientais definitivos municipais de **Fator Ambiental 2025/2026**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.974 de 16 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os percentuais definitivos relativos à que cada município tem direito, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Água e Terra, conforme discriminado a seguir:

FATORES AMBIENTAIS DEFINITIVOS

Tabela 1. Fatores Ambientais Definitivos 2025/2026.

MUNICÍPIO	ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO (%)	ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%)	FATOR AMBIENTAL (%)
ABATIA	0,0000000000000000	0,00622717194515	0,00622717194515
ADRIANOPOLIS	0,0000000000000000	0,58524088122638	0,58524088122638
ALMIRANTE TAMANDARE	0,83270183890296	0,00012418288719	0,83282602179015
ALTAMIRA DO PARANA	0,0000000000000000	0,07907871477547	0,07907871477547
ALTO PARAISO	0,0000000000000000	0,82782146505265	0,82782146505265
ALTO PARANA	0,0000000000000000	0,05808694327099	0,05808694327099
ALTONIA	0,00548158850179	0,57879558683751	0,58427717533930
ALVORADA DO SUL	0,0000000000000000	0,04932688260994	0,04932688260994
AMAPORA	0,0000000000000000	0,01591766400962	0,01591766400962
AMPERE	0,07646983460904	0,0000000000000000	0,07646983460904
ANAHY	0,0000000000000000	0,00596175931632	0,00596175931632
ANTONINA	0,0000000000000000	3,46139399994213	3,46139399994213
ANTONIO OLINTO	0,0000000000000000	0,04419737829448	0,04419737829448
APUCARANA	0,94726363438213	0,10468395734398	1,05194759172610
ARAPONGAS	1,82925439057143	0,01396638172447	1,84322077229590
ARAPOTI	0,25179892392150	0,01506658649943	0,26686551042093
ARARUNA	0,00156130366126	0,00518244976395	0,00674375342521
ARAUCARIA	0,67460615521475	0,03945116055142	0,71405731576617
ASSAI	0,11906723322986	0,0000000000000000	0,11906723322986
ASSIS CHATEAUBRIAND	0,0000000000000000	0,03860280477714	0,03860280477714
ASTORGA	1,06914381100839	0,0000000000000000	1,06914381100839
BALSA NOVA	0,0000000000000000	0,26811573836098	0,26811573836098
BARBOSA FERRAZ	0,0000000000000000	0,44425549975794	0,44425549975794
BARRA DO JACARE	0,0000000000000000	0,07676925341896	0,07676925341896
BITURUNA	0,0000000000000000	1,08105337540618	1,08105337540618
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	0,0000000000000000	0,28454850884278	0,28454850884278
BOCAIUVA DO SUL	0,23851028719077	0,06172406411337	0,30023435130414
BOM JESUS DO SUL	0,0000000000000000	0,02629637778285	0,02629637778285
BOM SUCESSO	0,28458511270079	0,0000000000000000	0,28458511270079
BOM SUCESSO DO SUL	0,07184161001065	0,0000000000000000	0,07184161001065
BORRAZOPOLIS	0,0000000000000000	0,60778186919075	0,60778186919075
CAFEARA	0,0000000000000000	0,01484728089565	0,01484728089565
CAFEZAL DO SUL	0,00058915564028	0,17767560612107	0,17826476176135

MUNICÍPIO	ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO (%)	ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%)	FATOR AMBIENTAL (%)
CAMBE	2,04760583659901	0,02243240234997	2,07003823894898
CAMBIRA	0,33873301024185	0,00000000000000	0,33873301024185
CAMPINA DA LAGOA	0,00000000000000	0,01595437897380	0,01595437897380
CAMPINA DO SIMAO	0,00000000000000	1,22371469314218	1,22371469314218
CAMPINA GRANDE DO SUL	0,85957868857295	0,21844238821224	1,07802107678519
CAMPO BONITO	0,00000000000000	0,11254916941269	0,11254916941269
CAMPO DO TENENTE	0,00000000000000	0,00006475880430	0,00006475880430
CAMPO LARGO	1,54071918740837	0,15472308798696	1,69544227539533
CAMPO MAGRO	2,76591589843054	0,00000000000000	2,76591589843054
CAMPO MOURAO	0,00000000000000	0,16929134658457	0,16929134658457
CANDIDO DE ABREU	0,02085223511085	0,15039607701435	0,17124831212521
CANDOI	0,00192354824347	0,00256153618643	0,00448508442990
CAPANEMA	0,00000000000000	0,15847473275987	0,15847473275987
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	0,00000000000000	0,01945247880601	0,01945247880601
CARAMBEI	2,05144103282821	0,07465376105099	2,12609479387921
CARLOPOLIS	0,06967760451985	0,00000000000000	0,06967760451985
CASCAVEL	0,00000000000000	0,09157463972480	0,09157463972480
CASTRO	2,49513001146125	0,03891710852604	2,53404711998730
CATANDUVAS	0,00000000000000	0,00453238097896	0,00453238097896
CENTENARIO DO SUL	0,00000000000000	0,00831343154420	0,00831343154420
CERRO AZUL	0,00000000000000	0,00845952155813	0,00845952155813
CEU AZUL	0,00000000000000	1,32762226039846	1,32762226039846
CHOPINZINHO	0,23039843894409	0,17154047952254	0,40193891846662
CIANORTE	0,00000000000000	0,68037771421800	0,68037771421800
CLEVELANDIA	0,00000000000000	0,40053805586490	0,40053805586490
COLOMBO	0,52700930287222	0,00000000000000	0,52700930287222
CONGONHINHAS	0,41546183099453	0,00000000000000	0,41546183099453
CONTENDA	0,00000000000000	0,01131435167983	0,01131435167983
CORNELIO PROCOPIO	0,29599738060679	0,00901182875695	0,30500920936373
CORONEL DOMINGOS SOARES	0,00000000000000	0,27806960188161	0,27806960188161
CORONEL VIVIDA	0,07817236756623	0,05999165483114	0,13816402239737
CORUMBATAI DO SUL	0,00000000000000	0,23469819570461	0,23469819570461
CRUZ MACHADO	0,00000000000000	0,06808782155684	0,06808782155684
CRUZEIRO DO IGUACU	0,00000000000000	0,08442477201043	0,08442477201043
CRUZEIRO DO OESTE	0,00000000000000	0,03883567641032	0,03883567641032
CRUZEIRO DO SUL	0,00000000000000	0,00741008649341	0,00741008649341
CURITIBA	0,00000000000000	0,44276828897828	0,44276828897828
CURIUVA	0,05643362253455	0,00154477223657	0,05797839477112
DIAMANTE DO NORTE	0,00000000000000	0,34281446988758	0,34281446988758
DIAMANTE D'OESTE	0,00000000000000	0,33098316642801	0,33098316642801
DOIS VIZINHOS	0,00000000000000	0,00091245422322	0,00091245422322
DOURADINA	0,00000000000000	1,01987099989432	1,01987099989432
MUNICÍPIO	ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO (%)	ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%)	FATOR AMBIENTAL (%)
ENGENHEIRO BELTRAO	0,00000000000000	0,02207211932265	0,02207211932265
ESPIGAO ALTO DO IGUACU	0,13522059254220	0,47729423509510	0,61251482763729
FAXINAL	0,00000000000000	0,01023571060685	0,01023571060685

FAZENDA RIO GRANDE	0,10296879359528	0,01976172909144	0,12273052268672
FENIX	0,00000000000000	0,41119822419974	0,41119822419974
FERNANDES PINHEIRO	0,70332998491237	0,23956295662696	0,94289294153933
FLOR DA SERRA DO SUL	0,97599868624224	0,00000000000000	0,97599868624224
FLORESTOPOLIS	0,00000000000000	0,10277348735346	0,10277348735346
FOZ DO IGUAÇU	0,00000000000000	0,77656676573335	0,77656676573335
FRANCISCO ALVES	0,00000000000000	0,15557928674777	0,15557928674777
FRANCISCO BELTRAO	0,02400069684365	0,01610371740283	0,04010441424648
GENERAL CARNEIRO	0,00000000000000	1,82312263598209	1,82312263598209
GODOY MOREIRA	0,00000000000000	0,00784694752653	0,00784694752653
GOIOERE	0,00000000000000	0,03455337359396	0,03455337359396
GOIOXIM	0,00000000000000	0,07031839460640	0,07031839460640
GUAIRA	0,00000000000000	0,31207151657813	0,31207151657813
GUAMIRANGA	0,11829588313751	0,00000000000000	0,11829588313751
GUAPOREMA	0,00000000000000	0,02672312912328	0,02672312912328
GUARANIACU	0,00000000000000	0,11497926176111	0,11497926176111
GUARAPUAVA	0,04333907755187	0,05932811558248	0,10266719313435
GUARAQUECABA	0,00000000000000	1,05135992822880	1,05135992822880
GUARATUBA	0,00000000000000	0,53270311395737	0,53270311395737
HONORIO SERPA	0,00000000000000	0,06661010904645	0,06661010904645
IBAITI	0,04645308304142	0,00115492703911	0,04760801008053
IBIPORA	0,00000000000000	0,00838206550954	0,00838206550954
ICARAIMA	0,00000000000000	0,23633254649644	0,23633254649644
IGUATU	0,00000000000000	0,00945375429270	0,00945375429270
IMBAU	0,00000000000000	0,00072180263978	0,00072180263978
IMBITUVA	0,00000000000000	0,02044427766323	0,02044427766323
INACIO MARTINS	0,00074390742233	0,37246052901264	0,37320443643497
IPIRANGA	0,00000000000000	0,00057441735736	0,00057441735736
IPORA	0,00000000000000	0,14768083850073	0,14768083850073
IRATI	0,39653914045773	0,00084436261042	0,39738350306814
IRETAMA	0,00000000000000	0,15092768369085	0,15092768369085
ITAGUAJE	0,00000000000000	0,00811903930878	0,00811903930878
ITAIPULANDIA	0,00000000000000	0,00087134907079	0,00087134907079
ITAMBE	0,00000000000000	0,01903934643369	0,01903934643369
ITAUNA DO SUL	0,00000000000000	0,03043177991924	0,03043177991924
IVAIPORA	0,00000000000000	0,11843196535139	0,11843196535139
IVATE	0,00000000000000	0,05857947885491	0,05857947885491
JABOTI	0,00000000000000	0,01056391945295	0,01056391945295
JACAREZINHO	0,00000000000000	0,04528677609196	0,04528677609196
MUNICÍPIO	ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO (%)	ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%)	FATOR AMBIENTAL (%)
JAGUARIAIVA	0,00000000000000	0,19922588080887	0,19922588080887
JANDAIA DO SUL	0,09524298561908	0,00000000000000	0,09524298561908
JAPIRA	0,04869454825633	0,00000000000000	0,04869454825633
JARDIM ALEGRE	0,04667268673712	0,05972133054953	0,10639401728664
JARDIM OLINDA	0,00000000000000	0,04823971953809	0,04823971953809
JATAIZINHO	0,00000000000000	0,01967465120122	0,01967465120122
JOAQUIM TAVORA	0,45212510452381	0,00000000000000	0,45212510452381
JURANDA	0,00205247264813	0,00000000000000	0,00205247264813

KALORE	0,0000000000000000	0,00031469289821	0,00031469289821
LAPA	0,0000000000000000	0,06155085755870	0,06155085755870
LARANJAL	0,0000000000000000	0,00449082994102	0,00449082994102
LARANJEIRAS DO SUL	0,04428680238538	0,0000000000000000	0,04428680238538
LIDIANOPOLIS	0,0000000000000000	0,00012442500845	0,00012442500845
LINDOESTE	0,0000000000000000	0,04558482296510	0,04558482296510
LOANDA	0,0000000000000000	0,03753171594092	0,03753171594092
LOBATO	0,0000000000000000	0,09843821422108	0,09843821422108
LONDRINA	0,47606628341222	0,14317616601242	0,61924244942464
LUIZIANA	0,0000000000000000	0,50072333448470	0,50072333448470
LUNARDELLI	0,0000000000000000	0,76965202973654	0,76965202973654
LUPIONOPOLIS	0,0000000000000000	0,27183091104420	0,27183091104420
MALLET	0,02410486560313	0,57864636992915	0,60275123553229
MANDAGUARI	1,28223269851636	0,00143545465752	1,28366815317388
MANDIRITUBA	0,32224611152540	0,0000000000000000	0,32224611152540
MANFRINOPOLIS	0,00520248306279	0,0000000000000000	0,00520248306279
MANGUEIRINHA	0,0000000000000000	0,05772057363592	0,05772057363592
MANOEL RIBAS	0,0000000000000000	0,04742367690342	0,04742367690342
MARECHAL CANDIDO RONDON	0,0000000000000000	0,00627097379286	0,00627097379286
MARIA HELENA	0,0000000000000000	0,08929549859068	0,08929549859068
MARIALVA	0,43224187846453	0,0000000000000000	0,43224187846453
MARILENA	0,0000000000000000	0,14136486666026	0,14136486666026
MARINGA	0,0000000000000000	0,18077578815096	0,18077578815096
MARIOPOLIS	1,14936151035445	0,0000000000000000	1,14936151035445
MARMELEIRO	0,69113984763825	0,0000000000000000	0,69113984763825
MARQUINHO	0,0000000000000000	0,04695325852249	0,04695325852249
MARUMBI	0,0000000000000000	0,09820634173514	0,09820634173514
MATELANDIA	0,02920768053500	0,80115541036686	0,83036309090186
MATINHOS	0,0000000000000000	0,63102244793894	0,63102244793894
MATO RICO	0,0000000000000000	2,01962844928663	2,01962844928663
MAUA DA SERRA	0,0000000000000000	0,54748445798821	0,54748445798821
MEDIANEIRA	0,0000000000000000	0,02092755443239	0,02092755443239
MISSAL	0,0000000000000000	0,01099655382852	0,01099655382852
MOREIRA SALES	0,0000000000000000	0,09281875297040	0,09281875297040
MUNICÍPIO	ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO (%)	ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%)	FATOR AMBIENTAL (%)
MORRETES	0,0000000000000000	0,46631985770180	0,46631985770180
NOVA AMERICA DA COLINA	0,28577438244769	0,0000000000000000	0,28577438244769
NOVA AURORA	0,0000000000000000	0,01529143276228	0,01529143276228
NOVA CANTU	0,0000000000000000	0,13581870677865	0,13581870677865
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	0,22596740077025	0,0000000000000000	0,22596740077025
NOVA FATIMA	0,21532932489954	0,0000000000000000	0,21532932489954
NOVA LARANJEIRAS	0,0000000000000000	0,24461812129387	0,24461812129387
NOVA LONDRINA	0,0000000000000000	0,03433293834307	0,03433293834307
NOVA TEBAS	0,0000000000000000	0,57462944738524	0,57462944738524
ORTIGUEIRA	0,0000000000000000	0,03223501819211	0,03223501819211
OURO VERDE DO OESTE	0,0000000000000000	0,01954205434823	0,01954205434823
PALMAS	0,0000000000000000	0,04552732223703	0,04552732223703
PALMEIRA	0,0000000000000000	0,08070881528727	0,08070881528727

PALMITAL	0,0000000000000000	0,32877586883135	0,32877586883135
PALOTINA	0,0000000000000000	0,02343858903053	0,02343858903053
PARAISO DO NORTE	0,0000000000000000	0,06661627544557	0,06661627544557
PARANAGUA	0,60913037127101	0,40486026018719	1,01399063145820
PARANAVAI	0,0000000000000000	0,00914297715543	0,00914297715543
PATO BRANCO	0,0000000000000000	0,01873727234761	0,01873727234761
PAULA FREITAS	0,0000000000000000	0,56563921186089	0,56563921186089
PAULO FRONTIN	0,0000000000000000	0,55640595506337	0,55640595506337
PEABIRU	0,0000000000000000	0,00007169877967	0,00007169877967
PEROBAL	0,01070928587235	0,0000000000000000	0,01070928587235
PEROLA	0,00105001811547	0,27469892047317	0,27574893858864
PINHAIS	1,05865672583775	0,0000000000000000	1,05865672583775
PINHALAO	0,02282857179526	0,00241485841873	0,02524343021399
PINHAO	0,0000000000000000	0,23308564858367	0,23308564858367
PIRAI DO SUL	0,11720259431920	0,16168682567074	0,27888941998994
PIRAQUARA	7,49648729030341	0,22866463364922	7,72515192395263
PITANGA	0,0000000000000000	0,09347291072428	0,09347291072428
PLANALTINA DO PARANA	0,0000000000000000	0,02328379354468	0,02328379354468
PLANALTO	0,59520297721340	0,0000000000000000	0,59520297721340
PONTA GROSSA	0,0000000000000000	0,14582592902485	0,14582592902485
PONTAL DO PARANA	0,05667389894127	0,22775238574592	0,28442628468719
PORECATU	0,0000000000000000	0,00244953664458	0,00244953664458
PORTO AMAZONAS	0,0000000000000000	0,03693381392809	0,03693381392809
PORTO BARREIRO	0,0000000000000000	1,49721234134885	1,49721234134885
PORTO RICO	0,0000000000000000	0,14666396889787	0,14666396889787
PRUDENTOPOLIS	0,0000000000000000	0,15079067980545	0,15079067980545
QUATIGUA	0,22337843346588	0,0000000000000000	0,22337843346588
QUATRO BARRAS	1,62954776555518	0,05946838183386	1,68901614738905
QUATRO PONTES	0,01662463093986	0,0000000000000000	0,01662463093986
MUNICÍPIO	ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAS DE ABASTECIMENTO (%)	ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%)	FATOR AMBIENTAL (%)
QUERENCIA DO NORTE	0,0000000000000000	0,40614303896728	0,40614303896728
QUINTA DO SOL	0,0000000000000000	0,04730374409296	0,04730374409296
QUITANDINHA	0,0000000000000000	0,04669959684903	0,04669959684903
RAMILANDIA	0,0000000000000000	0,15158894645659	0,15158894645659
RANCHO ALEGRE	0,0000000000000000	0,04018584431203	0,04018584431203
REBOUCAS	0,0000000000000000	0,18387435555047	0,18387435555047
RENASCENCA	0,07606357559415	0,0000000000000000	0,07606357559415
RESERVA	0,06885760903569	0,00201605212438	0,07087366116007
RESERVA DO IGUACU	0,0000000000000000	1,38743289455602	1,38743289455602
RIBEIRAO CLARO	0,11449742739372	0,0000000000000000	0,11449742739372
RIO AZUL	0,06017925660967	0,05570539042333	0,11588464703300
RIO BRANCO DO IVAI	0,0000000000000000	0,17071642278003	0,17071642278003
RIO BRANCO DO SUL	0,06334264265253	0,00068050586355	0,06402314851608
RIO NEGRO	0,0000000000000000	0,06906401198094	0,06906401198094
ROLANDIA	1,41047747026613	0,03209176607959	1,44256923634572
RONCADOR	0,0000000000000000	0,02724629677170	0,02724629677170
ROSARIO DO IVAI	0,01616691295429	0,0000000000000000	0,01616691295429
SABAUDIA	0,78377219248148	0,02252331435758	0,80629550683905

SALTO DO LONTRA	0,01349545584628	0,00333084355602	0,01682629940230
SANTA AMELIA	0,00000000000000	0,04494139116240	0,04494139116240
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	0,00000000000000	0,11115070911669	0,11115070911669
SANTA FE	0,00000000000000	0,03220152409454	0,03220152409454
SANTA HELENA	0,00000000000000	0,01520438289979	0,01520438289979
SANTA ISABEL DO IVAI	0,00000000000000	0,01754040571768	0,01754040571768
SANTA IZABEL DO OESTE	0,25096397256126	0,00000000000000	0,25096397256126
SANTA LUCIA	0,00000000000000	0,01201529964286	0,01201529964286
SANTA MARIA DO OESTE	0,00000000000000	0,08524139156604	0,08524139156604
SANTA MARIANA	0,00000000000000	0,04887837856377	0,04887837856377
SANTA MONICA	0,00000000000000	0,14757919340327	0,14757919340327
SANTA TEREZA DO OESTE	0,16861445915880	0,04903303871581	0,21764749787461
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1,10500627377612	0,06934821099193	1,17435448476804
SANTO ANTONIO DA PLATINA	0,30993455021432	0,03093569438182	0,34087024459614
SANTO ANTONIO DO PARAISO	0,33954571445886	0,00000000000000	0,33954571445886
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	0,03385147150336	0,00000000000000	0,03385147150336
SAO CARLOS DO IVAI	0,00000000000000	0,00798959300712	0,00798959300712
SAO JERONIMO DA SERRA	0,04266276559330	0,10697920995710	0,14964197555040
SAO JOAO	0,05044516793225	0,00000000000000	0,05044516793225
SAO JOAO DO IVAI	0,00000000000000	0,01163951438294	0,01163951438294
SAO JOAO DO TRIUNFO	0,00000000000000	0,24298326886138	0,24298326886138
SAO JORGE DO PATROCINIO	0,00000000000000	1,31047260528871	1,31047260528871
SAO JOSE DA BOA VISTA	0,00000000000000	0,02069535045536	0,02069535045536
SAO JOSE DOS PINHAIS	3,06806425665011	0,09499232478731	3,16305658143742
MUNICÍPIO	ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO (%)	ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%)	FATOR AMBIENTAL (%)
SAO MANOEL DO PARANA	0,00000000000000	0,26086704666377	0,26086704666377
SAO MATEUS DO SUL	0,00000000000000	0,00460404896251	0,00460404896251
SAO MIGUEL DO IGUACU	0,00000000000000	0,22821747464653	0,22821747464653
SAO PEDRO DO IGUACU	0,00000000000000	0,00876384677619	0,00876384677619
SAO PEDRO DO IVAI	0,00000000000000	0,15039580841854	0,15039580841854
SAO PEDRO DO PARANA	0,00000000000000	0,20752603567221	0,20752603567221
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	0,28010754593741	0,00000000000000	0,28010754593741
SAOPEMA	0,00000000000000	0,03584351859889	0,03584351859889
SAUDADE DO IGUACU	0,01070830168283	0,00000000000000	0,01070830168283
SENGES	0,00000000000000	0,11573803174832	0,11573803174832
SERRANOPOLIS DO IGUACU	0,00000000000000	1,12118735553946	1,12118735553946
SIQUEIRA CAMPOS	0,28857052129313	0,00000000000000	0,28857052129313
TAMARANA	0,00000000000000	0,28606395413460	0,28606395413460
TAMBOARA	0,00644703728078	0,00727900529109	0,01372604257187
TAPIRA	0,00000000000000	0,01192958613842	0,01192958613842
TEIXEIRA SOARES	0,00000000000000	0,02610714513673	0,02610714513673
TELEMACO BORBA	0,00000000000000	0,21652671162278	0,21652671162278
TERRA RICA	0,00000000000000	0,01055807184439	0,01055807184439
TERRA ROXA	0,00000000000000	0,17510771496137	0,17510771496137
TIBAGI	0,00000000000000	0,14746221397191	0,14746221397191
TIJUCAS DO SUL	0,57911612817809	0,10769492766132	0,68681105583942
TOLEDO	0,00801416891233	0,01878223317850	0,02679640209083
TOMAZINA	0,00000000000000	0,01900224856370	0,01900224856370

TRES BARRAS DO PARANA	0,0000000000000000	0,17874904919810	0,17874904919810
TUNAS DO PARANA	0,0000000000000000	0,23914491949657	0,23914491949657
TUNEIRAS DO OESTE	0,0000000000000000	0,37221395979383	0,37221395979383
TUPASSI	0,07366541153263	0,0000000000000000	0,07366541153263
TURVO	0,0000000000000000	0,92812295410541	0,92812295410541
UBIRATA	0,0000000000000000	0,04494748655907	0,04494748655907
UMUARAMA	0,00356948747300	0,13755384353609	0,14112333100910
UNIAO DA VITORIA	0,0000000000000000	0,64803711628052	0,64803711628052
URAI	0,04462599823241	0,0000000000000000	0,04462599823241
VENTANIA	0,12251587275568	0,0000000000000000	0,12251587275568
VERA CRUZ DO OESTE	0,0000000000000000	0,01762962066653	0,01762962066653
VERE	0,0000000000000000	0,00474352876607	0,00474352876607
VIRMOND	0,10610478709795	0,0000000000000000	0,10610478709795
VITORINO	0,05856843410351	0,0000000000000000	0,05856843410351
WENCESLAU BRAZ	0,01554209833464	0,0000000000000000	0,01554209833464
XAMBRE	0,01624667924688	0,09466986094855	0,11091654019542
TOTAL	50,00000000000000	50,00000000000000	100,00000000000000

Nota: O Fator Ambiental é formado pela soma dos dois índices ambientais, produzidos pelas Unidades de Conservação e pelos Mananciais de Abastecimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

113578/2025

RESOLUÇÃO SEDEST N.º 43/2025

Súmula: Designa a servidora Marina Lopes Koginski do Amaral para exercer a função de Secretária Executiva do CCEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto n.º 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e considerando o contido no Protocolo n.º 22.909.670-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marina Lopes Koginski do Amaral, RG n.º 14.xxx.645-x, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 9.308, de 21 de março de 2025, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Cartografia do Estado do Paraná - CEEP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST n.º 11/2025.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

113582/2025

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 494 DE 25/08/2025

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCOS PUPPI GLASER				90	21/12/2007 20/12/2012	09/09/2025 07/12/2025
30590570	1	NAXVIII	244647693		25/08/2025 01/01/4000	
NEUSA RODRIGUES DA COSTA				90	21/12/2007 20/12/2012	04/09/2025 02/12/2025
42992739	1	NAXVIII	245188552		25/08/2025 01/01/4000	

113415/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA N.º 495, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria n.º 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo dos protocolos n.ºs 24.304.298-4, 24.304.306-9, 24.304.314-0, 24.304.338-7 e 24.304.324-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Ayrton Luiz Torricillas Machado - RG: 1.xxx.196-x
- Claudia Sonda - RG: 1.xxx.954-x
- Juarez Cordeiro de Oliveira - RG: 3.xxx.260-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria n.º 218/2025

Avaliados:**1ª Etapa - período de Março de 2024 a Março de 2025**

- Camila Oliveira Batista - RG: 1.xxx.598-x
- Paulo Roberto Vagula - RG: 40.xxx.397-x
- Raquel Mendes Rodrigues - RG: 14.xxx.046-x
- Roberta Fonseca - RG: 1.xxx.576-x
- Stefany Lorryny Lima - RG: 2.xxx.384-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

113748/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 496, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria do IAT nº 373, de 27 de setembro de 2024, que aprova o modelo de Documento de Oficialização da Demanda - DOD, determina a obrigatoriedade do preenchimento pelas áreas requisitantes e confere ao Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NG a responsabilidade de coordenação e validação dos DODs relativos às demandas de Sistemas de Informações Finalísticos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.536.122-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação de serviços técnicos especializados para a evolução, desenvolvimento e manutenção do Novo Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NGI:

- Marta Burko - RG: 6.xxx.617-x;
- Camila Luquetta - RG: 10.xxx.422-x;
- Bruno Vasconcelos Stedile Pereira - RG: 8.xx.761-x;
- Sandra Cristina Lins dos Santos - RG: 7.xxx.643-x.

Diretoria de Licenciamento e Outorga - DILIO:

- Ivonete Coelho da Silva Chaves - RG: 1.xxx.794-x.

Gerência de Licenciamento Ambiental - DILIO/GELI:

- Rossana Baldanzi - RG: 1.xxx.797-x.

Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras - DILIO/GELI/DLP:

- Alessandra Mayumi Nakamura - RG: 8.xxx.777-x.

Art. 2º Compete a equipe de planejamento a elaboração do estudo técnico preliminar, a matriz de risco, o termo de referência e a justificativa de preço para a contratação referida no art. 1º, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução nº 042, de 30 de maio de 2023, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI - Regimento Interno e Norma de Apresentação de Processos do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CETIC-PR.

Art. 3º Designar a servidora Camila Luquetta como coordenadora da equipe de planejamento e como suplente o servidor Bruno Vasconcelos Stedile Pereira.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio, tendo como atribuições auxiliar a equipe de planejamento na elaboração dos documentos mencionados no art. 2º e dirimir eventuais dúvidas técnicas de acordo com suas expertises:

- Ricardo Antônio Carneiro - RG: 8.xxx.860-x - NGI;
- José Amorim Vialich - RG: 7.xxx.277-x - DILIO/GELI/DLP;
- Camila dos Santos Nery - RG: 610.xxx.402-x - DILIO/GELI/DLP;
- Alyson Konnel - RG: 11.xxx.220-x - DILIO/GELI/DLP;
- Mariana Borges Albuquerque Penteado - RG: 13.xxx.039-x - DILIO/GELI/DLP;
- Giovanni Bonini Sotto - RG: 36.xxx.358-x - DILIO/GELI/DLP;
- João Guilherme Fowler - RG: 7.xxx.691-x - DILIO/GELI/DLP;
- Luiz Henrique Fiorucci - RG: 10.xxx.616-x - ERTOL;
- Deivid Lincoln Reche - RG: 9.xxx.274-x - ERPVI;
- Guilherme Factori Bianchi - RG: 12.xxx.368-x - ERPVI;
- Caroline Jordão - RG: 10.xxx.005-x - ERCBA;
- Altamir Juliano Hacke - RG: 10.xxx.901-x - ERLIT;
- Zilda Romanovski - RG: 5.xxx.559-x - DILIO/GELI/DLE;
- Luciane Fernandes Ribeiro - RG: 8.xxx.133-x - DILIO/GELI/DLE;
- Luciana de Cassia Nogueira Cavalheiro - RG: 9.xxx.015-x - DILIO/GELI/DLE;
- Rafaela Larissa da Cunha Rocha - RG: 12.xxx.087-x - DILIO/GELI/DLE;
- Marcelo Bittencourt Ramos Pinto - RG: 6.xx.608-x - DILIO/GELI/DLE;

- Liana do Rocio B. de Moraes - RG: 8.xxx.944-x - DILIO/GELI/DLE;
- Felipe Lara Falcão - RG: 15.xxx.632-x - DILIO/GELI/DLE;
- Kauê Sebastiao Barbosa Cardoso - RG: 8.xxx.992-x - DILIO/GELI/DLE;
- Lucas Silva Azevedo - RG: 22.xxx.235-x - DILIO/GELI/DLF;
- André Luis Mendes - RG: 9.xxx.145-x - DILIO/GELI/DLF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

113796/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 053/2025**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Agro Florestal Ravena Ltda	Tibagi	162135	20.717.935-3
Aguinaldo Pereira de Godoy Júnior	Jataizinho	150784	21.773.263-8
Amarildo Fidencio Galvão	Tijucas do Sul	146076	19.377.422-9
Andressa Abelina Ajala Eireli Me	Mandaguari	126659	16.171.302-3
Antonio Tadeu do Carmo	Wenceslau Braz	144716	18.631.930-3
Berenice de Matos Perego	Balsa Nova	136757	16.176.071-4
Cleunice Mezzaroba Matias Vilar	São Jorge D'Oeste	163607	20.545.051-3
Daniel Kotrich Staniszewski	São Mateus do Sul	140003	17.012.899-0
Domingos Silverio dos Santos	Pinhão	127505	17.128.246-2
Douglas da Silva Sanches Andujar	Paçandu	121411	15.401.913-8
Elizeu Fernandes de Oliveira	Tamarana	146517	19.459.503-4
Emerson Graciano Ferreira	Balsa Nova	142465	18.189.635-3
Fabiano Zarpellon Lacerda	Manoel Ribas	148741	20.319.851-5
Felipe Cristiano Gabardo da Cruz	Mandirituba	162444	20.341.034-4
Francisco Wacheleski	Campo do Tenente	146063	19.312.540-9
Francisco Werus	Cruz Machado	134183	19.546.249-6
Gean Alvandir Alves de Oliveira	Santa Tereza do Oeste	124446	18.734.356-9
Gelço Lucif	Cândido de Abreu	162925	20.590.604-5
Gislaine Ferreira	Rio Negro	124451	20.273.306-9
Ines Bulau	Planalto	163712	20.574.115-1
Ines Bulau	Planalto	163713	20.574.166-6
Irandi Bueno	Tijucas do Sul	138178	16.601.991-5
Jair Locatelli	Jaguapitã	168828	23.753.418-2
João Aristides Ferreira	Morretes	145745	19.125.850-9
João Maria Alves	Guaratuba	143630	18.268.523-2
João Osmar Gritten	Antônio Olinto	126212	15.669.591-2
José Aparecido Silva dos Santos	Cidade Gaúcha	136513	16.131.072-7
Jose Daniel Dezanowski	Rio Azul	135594	15.899.790-8
Jose Domingos Bernardi	Bocaiuva do Sul	167981	21.837.166-3
Julio Cesar dos Santos Vargas	Maringá	146826	19.549.846-6
Leonardo Vinicius de Barros	Bela Vista da Caroba	164047	21.717.664-8
Luci da Aparecida Kovalyk Santana	Nova Cantu	136627	16.153.092-1
Luiz Carlos Polli	Bocaiuva do Sul	163280	21.467.850-0
Luiz Carlos Polli	Bocaiuva do Sul	163279	21.467.816-0
Madeireira Santana LTDA ME	Paulo Frontin	165021	21.134.210-2
Marcela Greyce de Oliveira de Farias	Pérola D'oeste	164049	20.717.767-9
Marcelo Alan Primo	Mangueirinha	148636	20.280.089-0
Marcos Ton Ramos	Bocaiuva do Sul	142224	17.946.400-4
Marcos Ton Ramos	Bocaiuva do Sul	142225	17.946.434-9
Marcus Antonio Ferreira de Paiva	Guaracacaba	148012	20.006.564-6
Michel Ricardo da Silva	Jacarézinho	161254	20.735.853-3
Odemar Olimpio da Rocha	Tijucas do Sul	124939	18.764.202-7
Rafael Dal Vesco Rodrigues	Cascavel	164172	21.211.020-5
Rodrigo Oliveira Martins	Quedas do Iguaçu	147398	19.763.128-7
Rogério Aparecido Tavanti	Londrina	164284	21.088.204-9
Saulo Antonio dos Santos	Uraí	145861	19.189.947-4
Sidinei Pires	Cândido de Abreu	162936	20.657.671-5
Terezinha Serpa Lanzini	Reserva do Iguaçu	120752	15.535.026-1

Valmir Sinhori	Ivaí	144514	18.545.436-3
Vanderlei Mingoti	Palmas	137050	16.301.591-9
Veridiana Correia Cavalheiro	Quatro Barras	167984	21.906.786-0
Vieira e Garcia Ltda, Auto Posto Santa Gemma Ltda	Abatiá	161986	21.961.490-0
Vissoto e Ramos Ltda	Foz de Jordão	132897	19.518.278-7
Vitoldo Karolkiewicz	Mallet	125342	20.465.920-6
Wanderlei Pimentel	Nova Londrina	131489	20.837.848-1

113490/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 073/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 160812, **I. DA ROCHA VIANA - ARGILA/33.698.***0001-09**, Protocolo 207380660, Município PARAÍSO DO NORTE; AIA 131046, **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/75.845.***0001-67**, Protocolo 184758881, Município CENTENÁRIO DO SUL; AIA 132914, **EDMILSON VIEIRA DA ANUNCIAÇÃO/032.***845-67**, Protocolo 197185511, Município GUAIRAÇA; AIA 125784, **JOSE STOCKO/394.***.779-91**, Protocolo 164119130, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 125785, **JOSE STOCKO/394.***.779-91**, Protocolo 164119599, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 163217, **CTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA/03.574.***0001-89**, Protocolo 210916458, Município ARAUCÁRIA; AIA 152794, **LFFU PARTICIPAÇÕES/26.600.***0001-07**, Protocolo 226986928, Município ABATIA; AIA 152795, **LFFU PARTICIPAÇÕES/26.600.***0001-07**, Protocolo 226987762, Município ABATIA; AIA 149332, **ADILSON LEPCA/429.***988-08**, Protocolo 213159704, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 168127, **CEZAR PENSO/839.***499-53**, Protocolo 223217206, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 134145, **HERDEIROS DE MARIANNA VEIT/846.***.549-68**, Protocolo 195397708, Município CRUZ MACHADO; AIA 134142, **HERDEIROS DE MARIANNA VEIT/846.***.549-68**, Protocolo 195398020, Município CRUZ MACHADO; AIA 168936, **MAURILIO CARVALHO JUNIOR/116.***.999-29**, Protocolo 231230750, Município MATINHOS; AIA 141467, **PARANA FLORESTAL LTDA/12.903.***0001-75**, Protocolo 175796061, Município SALGADO FILHO; AIA 161937, **ISAIA DA LUZ/365.***.409-49**, Protocolo 205454276, Município NOVA SANTA BARBARA; AIA 165615, **JOSÉ SCHEFFER/131.***.079-91**, Protocolo 211846097, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 163964, **LEANDRO MICHELON JUNIOR/061.***.069-10**, Protocolo 206975946, Município MARMELEIRO; AIA 164412, **VAPZA ALIMENTOS S/A/00.186.***0002-74**, Protocolo 211395354, Município PONTA GROSSA; AIA 150902, **MARCELO AGUDO CARVALHO DE MDENDONÇA/521.***.289-68**, Protocolo 217612080, Município FLORESTOPOLIS; AIA 120080, **ADAO IRINEU WICHOSKI/097.***.709-59**, Protocolo 201742978, Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU; AIA 160341, **JEAN CARLOS MIRANDA DADA DE AZEVEDO - VITORIA PLYWOOD/39.878.***0001-16**, Protocolo 207475963, Município PORTO VITÓRIA; AIA 161109, **ADEMAR BLOCH/240.***.119-68**, Protocolo 207548596, Município NOVA SANTA ROSA; AIA 165614, **JOSÉ SCHEFFER/131.***.079-91**, Protocolo 211846941, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 161810, **ALBINO DE OLIVEIRA/980.***.099-68**, Protocolo 201941415, Município MANGUEIRINHA; AIA 127468, **LEONOR GOMES PEREIRA CORDEIRO/397.***.379-04**, Protocolo 164291367, Município PARANAGUA; AIA 165613, **JOSÉ SCHEFFER/131.***.079-91**, Protocolo 211847840, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 124956, **SANTELMO CAMARGO MOREIRA/176.***.049-68**, Protocolo 187722772, Município RESERVA DO IGUAÇU; AIA 150105, **CLAUDEMIR GUIMARÃES/077.***.449-64**, Protocolo 215183483, Município PARANAGUÁ; AIA 163355, **FERNANDO DA SILVA BATISTA/064.***.049-21**, Protocolo 228443336, Município JABOTI; AIA 170369, **FRATELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/17.155.***0003-37**, Protocolo 223924786, Município ANTONINA; AIA 129219, **GALHANO PEDRO FACINA/024.***.529-53**, Protocolo 169740151, Município SÃO JORGE DO IVAÍ; AIA 131314, **JOACIR SANTOS BANDEIRA/063.***.199-86**, Protocolo 184720337, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 167848, **RENILDO AVÂNCIO/742.***.009-53**, Protocolo 227345721, Município CASCAVEL; AIA 144995, **CRISTOVÃO AYALA CARDOSO/572.***.289-72**, Protocolo 186908180, Município RONCADOR; AIA 139642, **BENTO DORIVAL MILANI/201.***.979-04**, Protocolo 169136971, Município CAMPINA GRANDE DO SUL.

113847/2025

EDITAL TC Nº 069/2025

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-LAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Osmar Schelbauer	Rio Negro	167976	22.289.121-3
Vagnei Paiao Ferreira	Iporã	139387	16.846.286-1
Silvino Dusman	Mercedes	167627	22.170.081-3

Leandro Schotten	Pitanga	154855	23.345.529-6
Leandro Schotten	Pitanga	154856	23.346.150-4
Marcelo Candido Nadal de Oliveira	São José dos Pinhais	154464	23.129.283-7
MCR Amidos Ltda	Mercedes	167716	22.976.355-5
Pai e Filhos Locação de Maquinas	Querencia do Norte	151801	22.089.763-0
Thalisson Borga	Chopininho	148479	20.217.331-4
João Vitor de Souza Santos	Querencia do Norte	151070	21.819.215-7
Sandro Eliezer Lubczyk	Prudentópolis	148137	20.096.736-4
Sandro Eliezer Lubczyk	Prudentópolis	148135	20.096.747-0
Sandro Eliezer Lubczyk	Prudentópolis	148136	20.096.754-2
Sandro Eliezer Lubczyk	Prudentópolis	148134	20.096.773-9

Curitiba, 26 de agosto de 2.025.

113880/2025

EDITAL TC Nº 070/2025 - Conversão

O Instituto Água e Terra – IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 142015/2021-SID 17.784.015-7/Emerson Luciano da Silva - CPF/CNPJ: 020.278.739-70 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 170481/2024-SID 23.019.348-7/Ezequiel Zbierski - CPF/CNPJ: 034.540.139-50 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 168875/2024-SID 22.837.492-0/Associação Londrinense Metropolitana de Criadores de Passaros - CPF/CNPJ: 04.333.370/0001-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 145907/2022-SID 19.189.925-3/Ralf Carlos Koch - CPF/CNPJ: 034.389.299-64 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 145908/2022-SID 19.189.927-0/Ralf Carlos Koch - CPF/CNPJ: 034.389.299-64 - Aplicação: Programa Proteção do solo – Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 137841/2020-SID 16.524.202-5/Sebastião Francisco da Cruz Junior - CPF/CNPJ: 273.090.138-83 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 137839/2020-SID 16.524.199-1/Sebastião Francisco da Cruz Junior - CPF/CNPJ: 273.090.138-83 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 167840/2020-SID 16.524.200-9/Sebastião Francisco da Cruz Junior - CPF/CNPJ: 273.090.138-83 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 147682/2022-SID 19.875.692-0/João Gabriel Favarão Pequeto - CPF/CNPJ: 048.333.589-48 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 139387/2020-SID 16.846.289-1/Vagnei Paião Ferreira - CPF/CNPJ: 045.256.949-47 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 139389/2020-SID 16.846.388-0/Vagnei Paião Ferreira - CPF/CNPJ: 045.256.949-47 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 167627/2024-SID 22.170.081-3/Silvino Dusman - CPF/CNPJ: 624.140.549-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 148601/2023-SID 20.258.830-1/João Luiz Catarina Kormann - CPF/CNPJ: 764.093.179-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 154855/2025-SID 23.345.529-6/Leandro Schotten - CPF/CNPJ: 088.049.639-80 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 154856/2025-SID 23.346.150-4/Leandro Schotten - CPF/CNPJ: 088.049.639-80 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 169363/2025-SID 232.342.678-4/Paulo Aparecido Ferreira - CPF/CNPJ: 633.081.349-34 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 166292/2024-SID 22.767.661-2/Aparecido Mafra Queiroz Me - CPF/CNPJ: 02.256.845/0001-78 - Aplicação: Programa Pró-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 154464/2024-SID 23.129.283-7/Marcelo Candido Nadal de Oliveira - CPF/CNPJ: 69.075.409-25 - Aplicação: Programa Pró-Fauna – Projeto: SID 16.746.572-2;

AIA 167716/2024-SID 22.976.355-5/MCR Amidos Ltda - CPF/CNPJ: 78.156.247/0001-99 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 152511/2024-SID 22.345.067-9/João Batista Fernandes - CPF/CNPJ: 446.667.649-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

Curitiba, 26 de agosto de 2.025

113882/2025

EDITAL TC Nº 071/2025 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 151801/2024-SID 22.089.763-0/Pai e Filhos Locação de Maquinas - CPF/CNPJ: 51.004.252/0001-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 164247/2024-SID 22.115.641-2/Posto Brasil Ltda - CPF/CNPJ: 76.064.021/0001-32 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 167734/2025-SID 23.347.221-2/Ignis Ind e Com de Máquinas e Equipamentos - CPF/CNPJ: 81.574.089/0002-82 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 167888/2024-SID 23.006.501-2/VR da Costa e Cia Ltda - CPF/CNPJ: 24.846.319/0001-09 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 151436/2024-SID 21.945.547-0/José Carlos da Silva - CPF/CNPJ: 597.616.602-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 169362/2025-SID 23.342.663-6/Clovis Alberto Soares Pinto - CPF/CNPJ: 665.500.339-34 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 168874/2024-SID 22.830.708-4/Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgot - CPF/CNPJ: 01.755.525/0001-08 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 168813/2024-SID 23.351.022-0/Gabriel Rausch - CPF/CNPJ: 057.122.379-62 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 140028/2020-SID 17.094.149-7/Ozeias Mariano - CPF/CNPJ: 005.017.209-36 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 151070/2024-SID 21.819.215-7/João Vitor de Souza Santos - CPF/CNPJ: 088.119.289-90 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 147610/2022-SID 19.854.680-1/Valdecir Jose Oliveira - CPF/CNPJ: 068.347.249-66 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 152221/2024-SID 22.239.924-6/Roberto Matias Pina de Carvalho - CPF/CNPJ: 024.707.648-15 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 154134/2024-SID 22.951.865-8/Thiago Marcelo Dziubaty - CPF/CNPJ: 071.187.719-02 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 146012/2022-SID 19.246.089-1/Edson Henrique Rodrigues Coelho - CPF/CNPJ: 004.836.039-29 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 148147/2023-SID 20.096.764-0/Sandro Eliezer Lubczyk - CPF/CNPJ: 065.497.419-55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 148137/2023-SID 20.096.736-4/Sandro Eliezer Lubczyk - CPF/CNPJ: 065.497.419-55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 148135/2023-SID 20.096.747-0/Sandro Eliezer Lubczyk - CPF/CNPJ: 065.497.419-55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 148136/2023-SID 20.096.754-2/Sandro Eliezer Lubczyk - CPF/CNPJ: 065.497.419-55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 148134/2023-SID 20.096.773-9/Sandro Eliezer Lubczyk - CPF/CNPJ: 065.497.419-55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 123154/2023-SID 21.363.426-7/Paulo Henrique Sid - CPF/CNPJ: 066.039.379-48 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

Curitiba, 26 de agosto de 2.025

113883/2025

NOTIFICAÇÃO 00446/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/02/2025 às 10:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **171068** (protocolo SID 23.460.331-0) em desfavor do CPF 44.044.225/0001-15/**Brasil Pine Industria de Madeiras Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00447/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/09/2022 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134075** (protocolo SID 19.539.352-4) em desfavor do

CPF 124.741.509-00/**Afonso Wisniewski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00448/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/03/2025 às 08:47 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **171028** (protocolo SID 23.773.243-0) em desfavor do CPF 015.568.939-81/**Marino Hanskel**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00449/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/03/2025 às 08:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **171029** (protocolo SID 23.773.259-6) em desfavor do CPF 015.568.939-81/**Marino Hanskel**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00450/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/05/2025 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **172705** (protocolo SID 23.989.959-5) em desfavor do CPF 525.062.409-00/**Minervino Luiz Cordeiro**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00451/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/06/2023 às 08:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164013** (protocolo SID 20.706.131-0) em desfavor do CPF 811.657.909-63/**Valdemar Kucmanski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00452/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/05/2025 às 15:21 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200434** (protocolo SID 24.025.344-5) em desfavor do CPF 13.274.481/0001-75/**Maranata Logistica e Transportes Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00453/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/08/2023 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 57 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164608** (protocolo SID 20.963.414-7) em desfavor do CPF 049.349.659-98/**Vanderlei Bordim**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00454/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/06/2025 às 12:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200387** (protocolo SID 24.115.486-6) em desfavor do CPF 034.086.359-51/**Celio Roberto Chaves**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00455/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 02/06/2025 às 14:37 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200373** (protocolo SID 24.092.102-2) em desfavor do CPF 858.076.999-04/**Sebastiao Juarez Spechaliski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00456/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 02/06/2025 às 15:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200715** (protocolo SID 24.093.188-5) em desfavor do CPF 858.076.999-04/**Sebastiao Juarez Spechaliski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00457/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/06/2023 às 10:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **163989** (protocolo SID 20.701.258-0) em desfavor do CPF 067.792.479-87/**Floriano Kavaleki**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00458/2025

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/06/2023 às 15:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164021** (protocolo SID 20.708.524-3) em desfavor do CPF 749.005.879-15/**Jose Arildo Gonçalves**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00459/2025

MISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 19/06/2023 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164022** (protocolo SID 20.708.572-3) em desfavor do CPF 036.125.339-75/**Regina Teresinha Gonçalves Pomnecinski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00460/2025**MISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/10/2024 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **169291** (protocolo SID 22.954.137-4) em desfavor do CPF 13.177.037/0001-31/**Gonar Oling - ME**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00461/2025**MISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/04/2025 às 17:06 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200881** (protocolo SID 23.911.189-0) em desfavor do CPF 944.107.559-00/**Lucia Bonadimann**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00462/2025**MISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/05/2025 às 08:23 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200336** (protocolo SID 23.919.750-7) em desfavor do CPF 076.063.689-37/**Jean Tiago Padilha de Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00463/2025**MISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/05/2025 às 18:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201155** (protocolo SID 23.921.054-6) em desfavor do CPF 283.982.979-72/**Nardi Mensor**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00464/2025**MISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/05/2025 às 18:06 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200955** (protocolo SID 23.920.984-0) em desfavor do CPF 283.982.979-72/**Nardi Mensor**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00465/2025**MISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/05/2020 às 14:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 35 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **125233** (protocolo SID 16.628.913-0) em desfavor do CPF 067.091.829-86/**Brimario Cordeiro de Melo**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

113828/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 63061 com validade até 24/08/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:LINHA COLONIA NOVA Bairro: Cep:85585000 Município:Verê no município de Verê/PR.

113956/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F L S LOTEAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63062 com validade até 24/08/2031, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:AVENIDA DAS CATARATAS no município de Foz do Iguaçu/PR.

113955/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO POR MANILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, a Autorização Ambiental - AA nº 63063 com validade até 24/08/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:LINHA MARQUITA Bairro:ÁREA RURAL Cep:85887000 Município:Matelândia no município de Matelândia/PR.

113950/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cemitério Municipal de Carambei, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 9112 com validade até 24/08/2035, para Cemitérios instalada na Endereco:Rua das Águas Marinhas, s/n Bairro: Cep:84145000 Município:Carambei no município de Carambei/PR.

113957/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEMITÉRIO DA PAROQUIA IMACULADA CONCEICAO DE CARAMBEI - PARANA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 9111 com validade até 24/08/2035, para Cemitérios instalada na Endereco:Estrada Carambei para Catanduvas, s/nº - Catanduvas Bairro: Cep:84145000 Município:Carambei no município de Carambei/PR.

113954/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cemitério da Igreja Evangélica Reformada de Carambei, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 9113 com validade até 25/08/2035, para Cemitérios instalada na Endereco:AVENIDA DOS PIONEIROS 1345 Bairro: Cep:84145000 Município:Carambei no município de Carambei/PR.

113958/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE RIOLITO, a Licença de Instalação - LI nº 24311 com validade até 24/08/2030, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:LOCALIDADE DE FUNDAO - APARICAO Bairro: Cep:84165000 Município:Castro no município de Castro/PR.

113952/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9110 com validade até 24/08/2031, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUCHAS, 1376 no município de Londrina/PR.

113951/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Porto de Areia Por do Sol Ltda, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26518 com validade até 25/08/2030, para Exploração instalada na Endereco:Colônia Tavares Bastos Bairro:Colônia Dona Luiza Cep:84100000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

113953/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICENTE E CAPELARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354307 com validade até 25/08/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Antonio Garcia da Costa, S/N no município de Faxinal/PR.

113503/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LINCOLN DOUGLAS SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354480 com validade até 25/08/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Estrada Taturi, s/n no município de Terra Roxa/PR.

113535/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO GUARÁ INFRAESTRUTURA SPE S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354423 com validade até 25/08/2031, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Estrada da Fazenda Areia Branca, SN no município de Paranaguá/PR.

113520/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DENIS ROBERTO HIRAKAWA MARTINS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353929 com validade até 25/08/2029, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na avenida edelina meneghel rando, 2119 no município de Bandeirantes/PR.

113496/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDO WILLIAM RODRIGUES VAROLO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 354469 com validade até 25/08/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 429-D, GL Nº 01, COLÔNIA 'C' SERRA MARACAJU, S/N no município de Terra Roxa/PR.

113533/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P.R. BACINELLO & CIA LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 354410 com validade até 25/08/2029, para Imobiliário - Edificações instaladas na Adolfo Budny, 321 no município de Toledo/PR.

113515/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 354188 com validade até 25/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Eucaliptos, 945 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

113500/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA BRISAS DE PORTO RICO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 354014 com validade até 25/08/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Estr. Beira Rio - Porto São José, São Pedro do Paraná, lote 4 no município de São Pedro do Paraná/PR.

113498/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OURO SAFRA S/A, a Licença de Operação - LO nº 354403 com validade até 25/08/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Sergipe, 900 no município de Guarapuava/PR.

113513/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 354376 com validade até 25/08/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rua João Rotta, 309 no município de Cascavel/PR.

113507/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMPLEMENTAR**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLS SERVICOS DE COLETA LTDA, a Licença de Operação Complementar - LO-C nº 342567 com validade até 26/02/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Estrada do José Kalinoski, 3370 no município de Ponta Grossa/PR.

113511/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à B.R.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS EIRELI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 176680 com validade até 18/02/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua da Esperança, 965 no município de Cambé/PR.

113509/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMS AUTO POSTO LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 212637 com validade até 03/12/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Paraná, 7150 no município de Umuarama/PR.

113518/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 354445 com validade até 25/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

113523/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MÁRCIA MARIA REBONATO LOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354415 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na AVENIDA DOS PIONEIROS, 164 no município de Carambeí/PR.

113516/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA LIDIANE DE ALMEIDA CADENA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354425 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na SÍTIO NOSSA SENHORA DE FATIMA - LOTE 52, S/N no município de Rio Branco do Ivaí/PR.

113521/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALINE GARCIA FAGUNDES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354453 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na ponte nova, SN no município de Siqueira Campos/PR.

113526/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTARIS JOÃO LARADA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354454 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Gularte, S/N no município de Ampére/PR.

113527/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTER ANA LUFT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354456 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Área Rural, S/N no município de Toledo/PR.

113528/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCIDES SIDNEI HUNEMEIER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354458 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA ARROIO FUNDO, S/N no município de Pato Bragado/PR.

113529/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEOMAR ANTONIO JOHANN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354402 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Área Rural, S/Nº no município de Francisco Beltrão/PR.

113512/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDINEIA BORDEGA DE CASTRO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 354418 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na ASSENTAMENTO 19 DE JUNHO, S/N no município de Cândido de Abreu/PR.

113517/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DE BONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 354385 com validade até 25/08/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Pioneiro Luigi Crivellin, 1581 no município de Maringá/PR.

113508/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à API SPE 46 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 354438 com validade até 25/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Colombo, 3404 no município de Maringá/PR.

113522/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VINICOLOR IND. E COM. DE TINTAS, TEXTURA E GRAFIATO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 354459 com validade até 25/08/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Alexandrina Lopes de Souza, 500 no município de Maringá/PR.

113530/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FELIPE NEINESKA, a Licença Prévia - LP nº 354463 com validade até 25/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA BR-376, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

113531/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. FRAGA MATIAS ARTEFATOS DE CIMENTO, a Licença Prévia - LP nº 354329 com validade até 25/08/2027, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na GLEBA BULHA, SECCA O B, 2º PARTE, 0 no município de Jardim Alegre/PR.

113505/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CIANORTE, a Licença Prévia - LP nº 354114 com validade até 25/08/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Heitor Villa-Lobos, Quadra nº 10-R, - no município de Cianorte/PR.

113499/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SALETE TEREZINHA FAVERO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 354472-R1 com validade até 25/08/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Piacue, s/n no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

113534/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 354404-R2 com validade até 25/08/2035, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Rua AMAPÃ, 986 no município de Paranavai/PR.

113514/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCEU AURI MIELKE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 354446-R1 com validade até 25/08/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote Rural nº50/B e nº52, s/n no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

113524/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354372-R2 com validade até 25/08/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Manoel Bonifácio, 1955 no município de Paranaguá/PR.

113506/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUBENS BENGZOI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354324-R2 com validade até 25/08/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ROD DOM ROMEU ALBERTI PR 170, S/N no município de Novo Itacolomi/PR.

113504/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 209126-R2 com validade até 07/11/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Portuária, s/nº no município de Paranaguá/PR.

113501/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIALIZARE INDUSTRIA DE ESTOFADOS E COLCHÕES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 233532-R2 com validade até 07/05/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na ESTRADA LINHA CANTU, S/N no município de Pitanga/PR.

113495/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 283356-R3 com validade até 23/10/2032, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, 320 no município de Sertaneja/PR.

113497/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354422-R4 com validade até 25/08/2027, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA PR 239, KM 01, S/N no município de Nova Aurora/PR.

113519/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354395-R2 com validade até 24/08/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Municipal Brandino Meurer, 122 no município de Nova Tebas/PR.

113510/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA VERONICA BIANCHINI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 354450 com validade até 25/08/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na LOTE N ° 455 DA 2ª GLEBA DA CIA MATE LARANJEIRA, SN no município de Guaíra/PR.

113525/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEROBINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS LTDA. ME, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 354464 com validade até 25/08/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Belmiro Marquez, 702 no município de São José dos Pinhais/PR.

113532/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 354304 com validade até 25/08/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na GLEBA BARRA PRETA E GUARETÁ, SN no município de Jardim Alegre/PR.

113502/2025

Portaria nº 11865/2025/OD-GOUT. Prot. 21.149.882-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AUTO POSTO LAPEANO II LTDA - CPF/CNPJ 35.901.658/0001-59. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.660,15 N 627.511,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Lapa. Esta portaria revoga a portaria nº 10384/2021/OP-GOUT.

113682/2025

Portaria nº 11866/2025/OD-GOUT. Prot. 21.158.586-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR - CPF/CNPJ 75.425.314/0001-35. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.192.012,94 N 751.834,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Terezinha de Itaipu.

113673/2025

Portaria nº 11861/2025/OD-GOUT. Prot. 23.343.423-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ELIEL DIAS MARCOLINO - CPF/CNPJ 606.063.479-68. Ivaí. Coordenadas UTM 7.337.283,00 N 388.105,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 14.00 m³/h 04:47 horas/dia 31 dias/mês. Município Corumbataí do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 11509/2024/AP-GOUT.

113479/2025

Portaria nº 11863/2025/OD-GOUT. Prot. 20.877.559-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA - CPF/CNPJ 687.213.669-34. Pirapó. Coordenadas UTM 7.436.264,24 N 425.939,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 05:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga.

113484/2025

Portaria nº 11864/2025/OD-GOUT. Prot. 21.633.091-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ROGERIO ROVANI - CPF/CNPJ 729.770.519-53. Pirapó. Coordenadas UTM 7.458.749,66 N 431.878,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.36 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaraci. Esta portaria revoga a portaria nº 11049/2023/AP-GOUT.

113485/2025

Portaria nº 10065/2025/REV-GOUT. Prot. 24.547.431-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ARMELINDO JOAQUIM THOME - CPF/CNPJ 667.813.109-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.815,00 N 255.911,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas. Esta portaria revoga a portaria nº 1529/2022.

113589/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 578/2025 – DG/SEED

Súmula: Altera o Anexo da Portaria n.º 449/2025 – DG/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido nos protocolados n.º 23.114.993-7 (matriz) e n.º 24.484.724-2,

RESOLVE:

- Art. 1.º** Alterar o Anexo da Portaria n.º 449 – DG/SEED, de 11 de julho de 2025, especificamente quanto à designação das fiscais administrativa e gerencial do Contrato n.º 62/2025, celebrado com a empresa SOE Operações Escolares S.A., CNPJ n.º 26.083.507/0001-40, relacionadas no Anexo desta Portaria.
- Art. 2.º** As fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.
- Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 578/2025 – DG/SEED

FUNÇÃO	DESIGNADA	CPF	EM SUBSTITUIÇÃO A
Fiscal Gerencial	Estela Mara da Silva Dememech	944.XXX.610-XX	Soraya Francisca Dinkhuysen Oliveira
Fiscal Administrativa	Gleicy Andrade Batista	829.XXX.166-XX	Bruna Tomin da Silva

114127/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 566 DE 25/08/2025				ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO			
JOICE ADRIANE DE OLIVEIRA DA SILVA				90	30/01/2006 29/01/2011	25/09/2025	23/12/2025		
06146762903	1	NAXII	245043236						
MARIA CANDIDA CAMILLO				90	09/11/2012 08/11/2017	25/09/2025	23/12/2025		
10040906	1	NAXI	245045603						
FERNANDA DE OLIVEIRA ENUMO				90	19/12/2006 18/12/2011	25/09/2025	23/12/2025		
110606591	1	NAXII	245045077						
MARIA INES DOS SANTOS PEREIRA				90	17/10/2012 16/10/2017	25/09/2025	23/12/2025		
32359590	1	NAXII	245041586						
ODETE OLIVEIRA DE CASTILHO				90	15/04/2011 14/04/2016	25/09/2025	23/12/2025		
32547710	1	NAX	245045360						
NEUSA HELENA PINHEIRO DA COSTA				90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025		
32549756	1	NAX	245225903						
MARIA SALETE SOARES				90	24/09/2013 23/09/2018	21/09/2025	19/12/2025		
32972586	1	NAXII	243969174						
VERA LUCIA VERNEQUE DE LIMA				90	29/06/2012 28/06/2017	21/09/2025	19/12/2025		
36484411	1	NAXI	244423060						
ROSANGELA MARIA MROFKA				90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025		
37034118	54	NAX	245268807						
DARCI BESLER				90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025	23/12/2025		
37808253	1	NAXII	244733271						

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 567 DE 25/08/2025				ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO			
JOAO ANTONIO DE JESUS VALENTE				90	31/01/2006 30/01/2011	25/09/2025	23/12/2025		
40673466	2	NAXII	245041128						
SILMARA KUCHINSKI				90	30/01/2006 29/01/2011	21/09/2025	19/12/2025		
42953482	1	NAXII	243801800						
MARLI MOREIRA DOS SANTOS				90	30/11/2011 29/11/2016	21/09/2025	19/12/2025		
45095770	2	NAXII	244187803						
MIRIAM MARIA BOCKHORN				90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025		
45627306	1	NAX	244238637						
IRENE ESTEVAO SANTOS				90	08/06/2011 07/06/2016	25/09/2025	23/12/2025		
47533554	1	NAX	245045921						
OLIMPIA DA SILVA				90	02/07/2012 01/07/2017	25/09/2025	23/12/2025		
48398758	1	NAXII	244653758						
ROSA MARIA AGNELO				90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025	23/12/2025		
48566235	1	NAXII	245237618						
MARIA ISABEL DA SILVA				90	28/07/2010 27/07/2015	25/09/2025	23/12/2025		
50543994	1	NAX	245065779						

ANTONIO MOREIRA RIBEIRO			90	29/06/2012	28/06/2017	25/09/2025	23/12/2025
50692523	1	NAXI	245047860				
CLAUDINEI METZ DE MELLO			90	21/11/2012	20/11/2017	25/09/2025	23/12/2025
51554027	1	NAXII	245046170				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 568 DE 25/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROSANE APARECIDA LICHESKI DA COSTA				90	31/01/2011	30/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
51745680	1	NAX	245044097				
TEREZINHA FABIENSKI DRANKA				90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
51823281	1	NAX	245065981				
NORMA PORTELA DOS SANTOS				90	23/03/2010	22/03/2015	25/09/2025 23/12/2025
52349397	2	NAIX	245044356				
MARLENE LUCIANE DA CRUZ SBRISIA				90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
52383447	1	NAXII	245064888				
APARECIDA MARIA DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
52538262	1	NAX	245150504				
CLAUDETE APARECIDA DE MELO				90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
53556540	1	NAXII	245047550				
MARIA APARECIDA DO AMARAL				90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
56198563	1	NAXII	244966632				
ROSELIA DA APARECIDA CALDAS DA ROSA				90	01/07/2010	01/01/4000	21/09/2025 19/12/2025
56411305	1	NAX	244409423				
JOSIANE APARECIDA DA CRUZ ZOTTI				90	26/08/2013	25/08/2018	25/09/2025 23/12/2025
57085762	39	NAXII	245043538				
IRIA HERR				90	12/05/2011	11/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
57520639	1	NAVIII	245066279				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 569 DE 25/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NOELI APARECIDA MOREIRA FIUZA				90	29/06/2012	28/06/2017	21/09/2025 19/12/2025
59962566	1	NAXII	244592392				
NIZETE PORTELA DOS SANTOS				90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
60637920	1	NAXII	245042914				
NEUSA LEINEKER				90	01/07/2010	01/01/4000	22/08/2025 19/11/2025
61076042	1	NAXI	244786294				
REGINA DO CARMO VIEIRA PADILHA				90	02/07/2012	01/07/2017	25/09/2025 23/12/2025
61632735	1	NAXI	245047290				
LUCILENE MACHOVSKI MORCELLI				90	14/04/2011	13/04/2016	25/09/2025 23/12/2025
62693509	1	NAXII	245044852				
MARLENE ALVES FERREIRA				90	11/11/2013	10/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
64869736	1	NAXII	245237804				
NEIVA BARBOSA DE OLIVEIRA				90	01/07/2010	01/01/4000	21/09/2025 19/12/2025
64886150	1	NAXII	244489974				
ALENICE GONCALVES DA LUZ				90	09/11/2012	08/11/2017	25/09/2025 23/12/2025
66264548	1	NAIX	245050461				
TAISA APARECIDA GRACINO				90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
66566897	1	NAXII	244772919				
ADRIANA FAVORETO GERAK				90	12/05/2011	11/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
73473411	1	NAX	245050704				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 570 DE 25/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROSILDA DE FATIMA DE LIMA PADILHA				90	12/08/2011	11/08/2016	21/09/2025 19/12/2025
79304557	1	NAIX	244531490				
ELIANE MONTE RASO DIAS				90	31/01/2011	30/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
79959413	1	NAXII	245041861				
LUCIANA DE OLIVEIRA BLANK				90	23/03/2010	22/03/2015	25/09/2025 23/12/2025
80388519	1	NAIX	245041314				
JOHYZUENY DA SILVA PEREIRA				90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
80687478	1	NAVIII	245043791				
GRISLAINE ZANELLA				90	28/06/2012	27/06/2017	21/09/2025 19/12/2025
81804532	1	NAXII	243967341				
INDIAMARA DOMINGUES DOS SANTOS				90	20/04/2011	19/04/2016	25/09/2025 23/12/2025
82873643	1	NAXII	245063261				
ELAINE CRISTINA FERREIRA DA LUZ				90	31/01/2006	30/01/2011	25/09/2025 23/12/2025

82981403	1	NAIX	245048904					
KELLY OPUCHKEVITSEK				90	23/03/2010	22/03/2015	21/09/2025	19/12/2025
84505943	2	NAXII	244972390					
ANTONIO VANDERLEI SCHELBAUER				90	09/12/2013	08/12/2018	25/09/2025	23/12/2025
86364360	1	NAXI	245065230					
VANESSA JULIANA FERREIRA				90	25/03/2010	24/03/2015	25/09/2025	23/12/2025
86473577	1	NAVII	245044577					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 571 DE 25/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALEXANDRE VILAS BOAS DA SILVA				90	18/12/2014	17/12/2019	01/09/2025
03180079916	1	NIIIO7	245199015				29/11/2025
MARLY GOUVEIA DO NASCIMENTO				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025
10962242	55	NII10	244963900				23/12/2025
MARCIA LUCIA DA CRUZ				90	17/05/2010	16/05/2015	21/09/2025
14049533	3	NIIII11	244826806				19/12/2025
VALTER VIEIRA NETO				90	12/02/2012	11/02/2017	21/09/2025
14693858	2	NII11	244741720				19/12/2025
EDNA MARIA ROMANINI AMADEU				90	01/12/2008	30/11/2013	25/09/2025
16838470	1	NIIII11	244763081				23/12/2025
CEZAR HENRIQUE MAX				90	23/03/2010	22/03/2015	21/09/2025
86838583	53	NAXI	244467105				19/12/2025
ADRIANO SOARES PADILHA				90	09/06/2011	08/06/2017	25/09/2025
87652041	1	NAXI	245063440				23/12/2025
ELAINE CONRADO				90	11/05/2011	10/05/2016	21/09/2025
89230730	1	NAX	243969999				19/12/2025
SOLANGE APARECIDA MACHADO DE ANDRADE				90	03/02/2011	02/02/2016	25/09/2025
90111744	1	NAXII	245042302				23/12/2025
RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA				90	26/03/2010	22/03/2015	21/09/2025
93186524	1	NAXII	244328776				19/12/2025

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 572 DE 25/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANGELA MARIA RODAKOWSKI DE ONOFRE				90	20/12/2010	19/10/2015	25/09/2025
21958905	2	NII11	244701892				23/12/2025
ALCELI APARECIDA MUSSY LOURES				90	17/01/2010	16/01/2015	15/09/2025
31968771	1	NII11	243987890				13/12/2025
ROSIMEIRE LEAL BORGES KRINCHEV				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025
33628110	52	NII11	245398980				23/12/2025
HERNANDES ALBERTO CRESPO				90	01/12/2008	01/01/4000	21/09/2025
37584070	2	NIIII11	244475795				19/12/2025
BERNARDETE DE LARA ULBINSKI MENDES				90	01/12/2008	30/11/2013	25/09/2025
43446932	1	NII11	244401996				23/12/2025
VERA LUCIA SALAMONI				90	01/02/2012	31/01/2017	21/09/2025
45343278	2	NIIII10	244792871				19/12/2025
ELIANE CRISTINA WAGNER KRUGER				90	21/07/2006	20/07/2011	21/09/2025
47554462	2	NII11	244266819				19/12/2025
CAROLINE PAOLA DE MELLO				90	03/02/2014	02/02/2019	21/09/2025
49853416	52	NIIII11	244698689				19/12/2025
CAROLINE PAOLA DE MELLO				90	01/12/2013	30/11/2018	21/09/2025
49853416	1	NIIII10	244699561				19/12/2025
FATIMA DE SOUZA RUFINO				90	23/11/2005	22/11/2010	21/09/2025
53451470	2	NII10	244825893				19/12/2025

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 573 DE 25/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ENY ASSIS DE JESUS				90	21/06/2012	20/06/2017	25/09/2025
31583039	1	NAXV	244815596				23/12/2025
LIGIA MARA LIONCO SCAPINI				90	30/07/2014	29/07/2019	21/09/2025
71494624	1	NII11	244895336				19/12/2025
RICARDO CASSIANO NEVES ZANCHETTI				90	01/12/2008	30/11/2013	21/09/2025
72126297	1	NII11	244794580				19/12/2025

113358/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 574 DE 25/08/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
IVO MEN	33218923	1	NII11	244507875	08/08/2025	07/08/2027	730
PATRICIA DOS SANTOS PINTO	72725867	4	NII06	245205171	25/08/2025	24/08/2027	730
NEIMAR BERARDI	82270140	1	NAXII	244913288	18/08/2025	17/08/2027	730

113359/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 89/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 33/2025 – GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 22.681.156-7,

RESOLVE:

1. Tornar pública a 2.ª chamada complementar de professores classificados no processo seletivo interno de que trata o Edital n.º 33/2025 – GS/SEED, destinado à alteração do regime de trabalho de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, com vistas à ocupação das vagas remanescentes do provimento inicialmente previsto, conforme disposto no Anexo deste Edital.

2. Estabelecer, conforme quadro a seguir, o cronograma com as etapas e prazos referentes à 2.ª chamada complementar:

CRONOGRAMA

	Período
Publicação do Edital	A partir de 27/08/2025 nos endereços eletrônicos: www.educacao.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br
Convocação para assinatura do Termo de Ciência	10/09/2025 das 9h às 16h no NRE
Efetivação no sistema META4	22 de setembro de 2025

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 89/2025 – GS/SEED

SEGUNDO CHAMAMENTO COMPLEMENTAR DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DA ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	NRE	MUNICÍPIO	ÁREA CONCURSO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	NÍVEL CLASSE	IDADE	TOTAL
						EXERCÍCIO			
1	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ARTE	045.XXX.XXX-11	MARCIO LUIZ RAMOS	28,22413917410	6,36363636360	19,18735610700	53,77513164480
2	CASCATEL	CASCATEL	HISTORIA	500.XXX.XXX-04	MARIO CELSO DE SOUZA	29,94581284580	20	3,77325617570	53,71906902150
3	AREA METROPOLITANA DO SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	738.XXX.XXX-53	JACINTA ROZELI SZYMKOVIK	27,11248001310	20	6,57830875480	53,69078876790
4	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	883.XXX.XXX-15	ROSANA DE OLIVEIRA MARTINS	22,90476252090	20	10,76473150380	53,66949402470
5	MARINGA	COLORADO	PEDAGOGIA	563.XXX.XXX-00	SUELI APARECIDA CARRINHO FAQUIN	30	20	3,61147408370	53,61147408370
6	LARANJEIRA DO SUL	DIAMANTE DO SUL	PEDAGOGIA	000.XXX.XXX-75	JANAINA LECH BATISTA	17,45484400660	19,09090909090	17,04934353780	53,59509663530
7	PARANAGUA	GUARATUBA	PORTUGUES	608.XXX.XXX-63	VERA LUCIA DA SILVA MIRANDA	29,94581284580	20	3,64134154680	53,58715439270
8	LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAI	ARTE	028.XXX.XXX-08	ELIANE APARECIDA HERNANDES BARBOSA	22,21018188140	17,27272727270	14,10242050880	53,58532966300
9	AREA METROPOLITANA DO SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ARTE	560.XXX.XXX-87	ROSANGELA PEYERL BARBOSA	30	9,09090909090	14,49318648480	53,58409557570
10	AREA METROPOLITANA DO NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	MATEMATICA	015.XXX.XXX-09	ANDREA CRISTINA DE ANDRADE TEIXEIRA	30	10	13,54240557510	53,54240557510
11	AREA METROPOLITANA DO SUL	TIJUCAS DO SUL	PEDAGOGIA	698.XXX.XXX-68	RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS	18,50164211950	25,45454545450	9,58247775480	53,53866532890
12	IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	PEDAGOGIA	600.XXX.XXX-72	MARIA CASTURINA MACHADO DE CARVALHO	30	20	3,53680542590	53,53680542590
13	IRATI	IRATI	MATEMATICA	034.XXX.XXX-55	SILVIA VALESKI	18,70114789200	20	14,74954887670	53,45069676860
14	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	836.XXX.XXX-34	KETTY SPLETT	23,65106708960	20	9,76666044420	53,41772753370
15	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	080.XXX.XXX-10	VILMAR JUNIOR WROBEL	12,52380903880	13,63636363640	27,24410428690	53,40427696200
16	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	943.XXX.XXX-87	MARA ANGELICA DA COSTA SILVA	29,45812807880	20	3,93254931240	53,39067739120
17	GUARAPUAVA	TURVO	PEDAGOGIA	773.XXX.XXX-53	ADRIANO PIRES KLAGENBERG	24,56486042690	19,09090909090	9,70941447320	53,36518399100
18	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-03	JAQUELINE SILVA ASSIS	22,61083743840	20	10,64277269600	53,25361013450
19	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	274.XXX.XXX-68	ANTONIO JOSE FERREIRA	30	20	3,20826333140	53,20826333140
20	CASCATEL	CASCATEL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	881.XXX.XXX-72	REGINA PAULA ZONTA DE OLIVEIRA	20,61904924320	20	12,55429033650	53,17333957970
21	IBAITI	GUAPIRAMA	MATEMATICA	896.XXX.XXX-72	MARCOS ALEXANDRE GOES	19,17733894860	20	13,97299483530	53,15033378390
22	FRANCISCO BELTRAO	BARRACAO	HISTORIA	097.XXX.XXX-42	CICERA APARECIDA DE OLIVEIRA	27,21182337620	20	5,93118038700	53,14300376320
23	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	PORTUGUES	661.XXX.XXX-04	RITA MARIA PAGNO	26,24794872500	20	6,87947234140	53,12742106640
24	AREA METROPOLITANA DO NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	433.XXX.XXX-34	CRISTIANE BASSO	30	20	3,11617198680	53,11617198680
25	AREA METROPOLITANA DO SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	405.XXX.XXX-49	LEILA MOTTA LEVIEN	30	20	2,97181258160	52,97181258160

26	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	050.XXX. XXX-76	FREDERICO HENRIQUE FAUSTINO	13,00328 379180	18,18181 818180	21,77835 853380	52,96346 050740
27	LARANJEIRA S DO SUL	RIO BONITO DO IGUACU	HISTORIA	038.XXX. XXX-05	VANESSA SANTI	11,36288 998360	20	21,56679 733660	52,92968 732010
28	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	813.XXX. XXX-34	CATIA JOZE DE SOUZA MATTOSO	30	20	2,874743 32650	52,87474 332650
29	GOIOERE	UBIRATA	PEDAGOGIA	600.XXX. XXX-68	TANIA CRISTINA CICILATO	28,93267 651890	18,18181 818180	5,744508 74240	52,85900 344310
30	AREA METROP.NO RTE	QUATRO BARRAS	PORTUGUES	025.XXX. XXX-74	MARIA DO ROCIO ANDREATTA BARROS	18,88095 375050	16,36363 636360	17,55211 250060	52,79670 261470
31	PARANAGUA	GUARATUBA	PEDAGOGIA	042.XXX. XXX-59	MARCELA DAMACENO TAVARES FERNANDES	16,97126 294200	14,54545 454550	21,26065 583950	52,77737 332690
32	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	LINGUA	822.XXX. XXX-25	KELLIS COELHO FARIAS	23,97126 624890	18,18181 818180	10,56312 612770	52,71621 055840
33	PARANAGUA	GUARAQUECAB A	GEOGRAFIA	565.XXX. XXX-49	IZABEL GOULART DA COSTA	28,90722 547100	20	3,745877 66780	52,65310 313880
34	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	021.XXX. XXX-71	SANDRA ELIZA TABORDA BIANCHI	20,12068 799600	17,27272 727270	15,22742 828680	52,62084 355550
35	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	MATEMATICA	481.XXX. XXX-04	DONIZETE VIEIRA SANTOS	26,86124 780550	20	5,692240 68190	52,55348 848740
36	PONTA GROSSA	IVAI	PEDAGOGIA	529.XXX. XXX-49	TANGELA MARLEIA CORREIA	29,49096 880130	20	3,061414 97100	52,55238 377230
37	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PORTUGUES	801.XXX. XXX-87	CLEIDE GALINDO	28,68965 608970	20	3,860369 60980	52,55002 609950
38	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GEOGRAFIA	024.XXX. XXX-19	JULIANO PINHEIRO DA SILVA	26,99836 006500	10	15,53605 873920	52,53441 880420
39	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	MATEMATICA	748.XXX. XXX-72	JOSE ROBERTO ZANCHI	23,31691 297210	20	9,146910 58420	52,46382 355630
40	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	458.XXX. XXX-68	ANDRE MAURICIO TEIXEIRA	30	20	2,439176 15580	52,43917 615580
41	AREA METROP.NO RTE	CAMPINA DO GRANDE	EDUCACAO ESPECIAL	849.XXX. XXX-87	ELOISA PROENCA CARVALHO MEIRELLES	22,24630 576580	20	10,13751 477810	52,38382 054390
42	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	039.XXX. XXX-54	BEATRIZ APARECIDA DE GOES	27,59195 499020	7,272727 27270	17,49984 444010	52,36452 670300
43	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	530.XXX. XXX-72	ROSEMARY APARECIDA LECHETA	30	20	2,362018 54270	52,36201 854270
44	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	047.XXX. XXX-37	ALESSANDRA VILA VERDE MAIA ZANETTI	12,54515 599340	16,36363 636360	23,41360 214020	52,32239 449730
45	TOLEDO	PALOTINA	PORTUGUES	456.XXX. XXX-87	SARA BASSO	23,93678 212360	16,36363 636360	12,01418 704480	52,31460 553200
46	CASCADEL	CASCADEL	GEOGRAFIA	787.XXX. XXX-15	CIRINEU RIBEIRO DOS REIS	19,47865 318270	20	12,71358 347320	52,19223 665590
47	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	567.XXX. XXX-30	ALCIONY REGINA HERDERICO	29,45812 807880	18,18181 818180	4,549810 21710	52,18975 647770
48	CASCADEL	CASCADEL	MATEMATICA	663.XXX. XXX-49	MARIA DO HORTO SOARES MONTE BLANCO	30	20	2,053388 09030	52,05338 809030
49	APUCARANA	APUCARANA	PORTUGUES	755.XXX. XXX-20	SIMONE ZANETTI DOS REIS	24,45730 841190	20	7,593802 50130	52,05111 091320
50	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GEOGRAFIA	813.XXX. XXX-49	SEBASTIAO VALTER FERNANDES	22,20936 048460	20	9,808972 68360	52,01833 316820
51	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	594.XXX. XXX-87	ROSANGELA VIEIRA	30	20	2,003608 98510	52,00360 898510
52	APUCARANA	ARAPONGAS	MATEMATICA	917.XXX. XXX-59	ANA PAULA SANCHES DE CAMPOS ROSSETTI	20,40229 816090	20	11,60102 047150	52,00331 863240
53	PARANAGUA	MATINHOS	PEDAGOGIA	781.XXX. XXX-72	IRENE MARTINEZ PERES	29,17734 037390	20	2,817497 35550	51,99483 772930
54	TOLEDO	GUAIRA	FISICA	524.XXX. XXX-34	VOLNIR HOFFMANN	27,50656 877500	20	4,477630 51450	51,98419 928950
55	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	042.XXX. XXX-40	ARLENE CRISTIANE MARTINS DE LIMA	27,38505 789370	8,181818 18180	16,40470 412530	51,97158 020070
56	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PORTUGUES	095.XXX. XXX-79	ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	24,58128 078820	20	7,357351 75150	51,93863 253970
57	IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	PEDAGOGIA	557.XXX. XXX-87	IVANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	30	20	1,899072 86410	51,89907 286410
58	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	025.XXX. XXX-81	CARLA KRISTINA VIEIRA CUSTODIO	27,38587 803190	10	14,42598 469280	51,81186 272460
59	UMUARAMA	UMUARAMA	MATEMATICA	022.XXX. XXX-01	PATRICIO GARCIA GOMES FILHO	30	20	1,809470 47470	51,80947 047470
60	CIANORTE	INDIANOPOLIS	PORTUGUES	633.XXX. XXX-68	VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN	25,02545 245020	20	6,762491 44410	51,78794 389430
61	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	MATEMATICA	048.XXX. XXX-89	JULIANA SANT ANA WILSEK DE ANDRADE	9,066501 20850	20	22,71669 466710	51,78319 587560
62	PATO BRANCO	PALMAS	PEDAGOGIA	710.XXX. XXX-20	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	23,99014 778330	20	7,773007 28010	51,76315 506340
63	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	GEOGRAFIA	062.XXX. XXX-27	MARLENE DE MOURA MORAES	29,33169 176500	20	2,369485 40850	51,70117 717350
64	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	PEDAGOGIA	871.XXX. XXX-68	MARISTELA ALBONICO	29,94581 284580	20	1,747246 59320	51,69305 943900
65	GOIOERE	UBIRATA	PEDAGOGIA	032.XXX. XXX-05	REGIANE APARECIDA DA CRUZ	14,23891 482910	19,09090 909090	18,34608 922880	51,67591 314890
66	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	441.XXX. XXX-68	LIDIA PACHULSKI	30	20	1,642710 47230	51,64271 047230

114033/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 4.685/2025 – GS/SEED

Súmula: Concede a alteração de regime de trabalho aos professores do Quadro Próprio do Magistério.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no § 2.º do art. 29 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, no Decreto n.º 8.812, de 31 de janeiro de 2025, na Resolução GS/SEED n.º 479, de 5 de fevereiro de 2025, no Edital n.º 33/2025 – GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 22.681.156-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a alteração de regime de trabalho aos professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério, relacionados no Anexo desta Resolução a partir das datas nele estabelecidas, com fundamento no § 2.º do art. 29 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, e regulamento dado pelo Decreto n.º 8.812, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Determinar o processo de implantação e registro da alteração de regime de trabalho à Unidade de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 4.685/2025 – GS/SEED

NOME	CPF	LF	DATA DE DIREITO
GILMARA FERREIRA XAVIER BUZATO	801.XXX.XXX-87	1	24.07.2025
TACIANA MACIEL BAGGIO	043.XXX.XXX-19	92	09.08.2025
FRANCIELE CRISTINE BERALDO INGENCHKI	079.XXX.XXX-71	52	18.08.2025
BARBARA GERUSA HERMANN	034XXX.XXX-36	54	20.08.2025
ADRIANA HOFFMANN	904.XXX.XXX-04	90	25.08.2025
ADRIANA PIATI LOCATELLI	026.XXX.XXX-75	1	25.08.2025
AIDE DUTRA DA SILVEIRA MARTINS	688.XXX.XXX-49	52	25.08.2025
ALESSANDRA SALVADORI	041.XXX.XXX-03	1	25.08.2025
ALEXANDRA MICHELI COPETI ZATTA DE MEDEIROS	042.XXX.XXX-70	5	25.08.2025
ALEXANDRA NUNES SANTANA	164.XXX.XXX-10	2	25.08.2025
ANA CARLA DIAS WILLY	008.XXX.XXX-10	99	25.08.2025
ANA ELI ROSSA	581.XXX.XXX-87	1	25.08.2025
ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	916.XXX.XXX-53	89	25.08.2025
ANDREIA NUNES DOS SANTOS	007.XXX.XXX-30	5	25.08.2025
ANDRESSA GLINSKI PESSOTTO	050.XXX.XXX-17	5	25.08.2025
ANGELA APARECIDA NASCIMENTO	901.XXX.XXX-72	2	25.08.2025
ANGELA MARIA DE SOUZA	763.XXX.XXX-72	3	25.08.2025
ANSELMO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR	047.XXX.XXX-70	52	25.08.2025
ANTONIO CARLOS PEREIRA	999.XXX.XXX-53	1	25.08.2025
APARECIDA JOSEFINA RONDIS	647.XXX.XXX-53	52	25.08.2025
APOLONIA POTULSKI	688.XXX.XXX-49	92	25.08.2025
ARIANA MARQUES DIQUIQUE	040.XXX.XXX-29	1	25.08.2025
CARMECI APARECIDA ALVES MORIBE	756.XXX.XXX-49	56	25.08.2025
CAROLINE CARDOSO	029.XXX.XXX-06	91	25.08.2025
CATARINA RIBEIRO DE ANDRADE DA SILVA	651.XXX.XXX-91	1	25.08.2025
CELIA REGINA BOVO	784.XXX.XXX-00	97	25.08.2025
CLARICE APARECIDA ROIKA	036.XXX.XXX-23	99	25.08.2025
CLARICE DO ROCIO DE LIMA DE ARAUJO	697.XXX.XXX-20	2	25.08.2025
CLAUDIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	041.XXX.XXX-01	2	25.08.2025
CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA KMITA	058.XXX.XXX-97	1	25.08.2025
CLAUDINEIA RISSO MOURA RIBEIRO	026.XXX.XXX-25	1	25.08.2025
DADIV PAIVA ALMEIDA DOS SANTOS	033.XXX.XXX-93	89	25.08.2025
DAYANE ROGENSKI	066.XXX.XXX-54	5	25.08.2025
DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA	041.XXX.XXX-20	1	25.08.2025
DEILI DE FATIMA DO NASCIMENTO	759.XXX.XXX-04	90	25.08.2025
DENISE MARIA PALLES	717.XXX.XXX-34	90	25.08.2025
DILSON CORREA	679.XXX.XXX-15	93	25.08.2025
DIMERSON CARLOS RAUE	630.XXX.XXX-00	1	25.08.2025
DULCELI PIERIN	074.XXX.XXX-97	1	25.08.2025
EDSON DE LIMA RANGHETTI	018.XXX.XXX-02	92	25.08.2025
ELAINE FERREIRA DE LIMA	215.XXX.XXX-70	1	25.08.2025
ELCINEIA SOFIA RAIMAN STADLER	871.XXX.XXX-34	4	25.08.2025
ELIANA CRISTINA DE MIRANDA RICARDO	200.XXX.XXX-00	1	25.08.2025

ELIANE MARIA DELAI MAIA	965.XXX.XXX-34	52	25.08.2025
ELIS REGINA ANCAY	943.XXX.XXX-91	90	25.08.2025
ELISA THIEL CONTE	007.XXX.XXX-18	1	25.08.2025
ELISANE PASTRO CECCON	030.XXX.XXX-82	1	25.08.2025
ELISANGELA DA SILVA CELESTINO	017.XXX.XXX-45	1	25.08.2025
ELOA CAVALINI	738.XXX.XXX-91	89	25.08.2025
EUTALIA MARGARIDA SCUTERI PEREIRA LIMA	083.XXX.XXX-36	3	25.08.2025
FABIANO KIITI ITO	756.XXX.XXX-72	2	25.08.2025
FATIMA DO ROCIO SANTANA MAIA	543.XXX.XXX-04	1	25.08.2025
FLAVIA TERESINHA DE ARAUJO	727.XXX.XXX-53	1	25.08.2025
GABRIELE MELKO	048.XXX.XXX-56	1	25.08.2025
GILBERTO SANTANA DE ALENCAR	498.XXX.XXX-15	1	25.08.2025
GRACIANE PEREIRA DA SILVA	045.XXX.XXX-99	98	25.08.2025
HENDY MELIANA DAMASCENO	027.XXX.XXX-10	1	25.08.2025
HERMINIO ROSA CARNEIRO JUNIOR	529.XXX.XXX-04	55	25.08.2025
IEDA POSSEBON OVELAR	475.XXX.XXX-04	1	25.08.2025
IRINEU IGNEZ DESPLANCHES	825.XXX.XXX-15	99	25.08.2025
JACQUELINE DA LUZ SCHLICHTA DE GOUVEIA	713.XXX.XXX-15	1	25.08.2025
JANDERSON DA SILVA	619.XXX.XXX-68	99	25.08.2025
JAQUELINE SANTIAGO ZANINELLO	065.XXX.XXX-93	8	25.08.2025
JHONATA ABREU COELHO	058.XXX.XXX-89	2	25.08.2025
JOELSON POLTRONIERI EMERENCIANO	018.XXX.XXX-48	1	25.08.2025
JORGE PAULO DOS SANTOS	031.XXX.XXX-60	53	25.08.2025
JULIO CEZAR MARTINS	041.XXX.XXX-76	92	25.08.2025
JURACY FERREIRA DIOGO	577.XXX.XXX-20	1	25.08.2025
LAUDELINO SALES DE AZEVEDO JUNIOR	562.XXX.XXX-68	2	25.08.2025
LILIANA MARLI RAMOS ATHAYDE	756.XXX.XXX-53	89	25.08.2025
LUCI DE FATIMA DE DEUS JUSTO	611.XXX.XXX-53	1	25.08.2025
LUCIA IVETE CARDOSO REHBEIN	551.XXX.XXX-04	1	25.08.2025
LUCIA SWIERDZOWSKI	014.XXX.XXX-46	99	25.08.2025
MAIC ELEALE DA SILVA	034.XXX.XXX-12	2	25.08.2025
MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MUXFELDT	043.XXX.XXX-00	3	25.08.2025
MARCIO JOSE MARQUES BORGES	027.XXX.XXX-55	1	25.08.2025
MARCOS ADRIANO FORMIGUEIRI	881.XXX.XXX-53	93	25.08.2025
MARIA APARECIDA LUNARDI	570.XXX.XXX-15	91	25.08.2025
MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON	041.XXX.XXX-39	3	25.08.2025
MARIA CELMA DOS SANTOS	016.XXX.XXX-80	3	25.08.2025
MARIA EDILENI DA SILVA LEITE	628.XXX.XXX-59	1	25.08.2025
MARIA MADALENA DOS SANTOS	886.XXX.XXX-53	90	25.08.2025
MARIA ROSENILDA PINGAS	032.XXX.XXX-80	2	25.08.2025
MARIANE GIRARDO DA ROCHA RIBEIRO	066.XXX.XXX-05	1	25.08.2025
MARICEL ANDREATTA DE LARA	032.XXX.XXX-73	52	25.08.2025
MARILDA APARECIDA BIANCO	574.XXX.XXX-87	1	25.08.2025
MARILEI LUISA LUSSANI BOURSCHEID	515.XXX.XXX-34	1	25.08.2025
MARINA DANIELEWSK GOULD	029.XXX.XXX-74	91	25.08.2025
MEIRY DO CARMO DE OLIVEIRA	709.XXX.XXX-04	1	25.08.2025
MICHELLE CAROLLINE DE ALMEIDA	027.XXX.XXX-38	55	25.08.2025
MILDREDES ESTER PRZYBICZ	693.XXX.XXX-91	52	25.08.2025
NEIDE APARECIDA DA SILVA LIOTO DALBERTO	696.XXX.XXX-34	1	25.08.2025
NEIVA BEATRIZ NOS	031.XXX.XXX-41	2	25.08.2025
NICE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES MONTEIRO	804.XXX.XXX-68	1	25.08.2025

OSMIRANOU LUSTROSO ALVES SIQUEIRA	617.XXX.XXX-00	2	25.08.2025
PATRICIA BETTINI LAMBERTI UTIYAMADA	022.XXX.XXX-22	1	25.08.2025
PATRICIA DE SOUZA VENCLAV SOARES	009.XXX.XXX-80	93	25.08.2025
PATRICIA SALES DE SOUZA LOPES DA SILVA	055.XXX.XXX-02	92	25.08.2025
PAULO EDUARDO RIBEIRO	042.XXX.XXX-33	52	25.08.2025
PEDRO SERGIO BINI	606.XXX.XXX-87	1	25.08.2025
RAQUEL ALVES DE CASTRO	026.XXX.XXX-76	1	25.08.2025
REGIANE RIBEIRO	049.XXX.XXX-93	1	25.08.2025
REGINA CELIA BARBOSA MARTINS	024.XXX.XXX-45	92	25.08.2025
REGINA CLEMENTINO DE CASTRO	781.XXX.XXX-20	1	25.08.2025
REGINA FATIMA RIBEIRO	528.XXX.XXX-04	1	25.08.2025
REGINA MARIA FERNANDES BRITO	640.XXX.XXX-00	90	25.08.2025
RICARDO VINICIUS BATISTA	042.XXX.XXX-60	2	25.08.2025
RITA DE CASSIA ASSOLARI	037.XXX.XXX-11	3	25.08.2025
RITA DE CASSIA MATIAS AZEVEDO	701.XXX.XXX-20	1	25.08.2025
ROBSON ROGERIO NAVARRO REGO	025.XXX.XXX-83	3	25.08.2025
ROSANA ACOSTA RODRIGUES MAZUR	899.XXX.XXX-87	99	25.08.2025
ROSANGELA GARCIA MARIM	674.XXX.XXX-53	2	25.08.2025
ROSIANI GONCALVES	683.XXX.XXX-20	89	25.08.2025
ROSILEI MARIA DA ROSA PERIN	036.XXX.XXX-51	1	25.08.2025
ROSIMARI BARBIERI FERREIRA	650.XXX.XXX-04	2	25.08.2025
RUBENS EDGARD FURSTENBERGER FILHO	761.XXX.XXX-68	1	25.08.2025
SANDRA MARA PEREIRA PARANHOS	634.XXX.XXX-34	1	25.08.2025
SANDRA MARA SCORSIM CHMILOUSKI	016.XXX.XXX-79	90	25.08.2025
SERGIO ROGERIO TEIXEIRA	086.XXX.XXX-00	4	25.08.2025
SIDINEIA REGINA BROIETTI	496.XXX.XXX-15	2	25.08.2025
SILVANA BILEK	053.XXX.XXX-89	4	25.08.2025
SIMONE REGINA MORTEAN SILVA	557.XXX.XXX-87	3	25.08.2025
SIRLENE MARA CAVASSIM	631.XXX.XXX-68	90	25.08.2025
SOLANGE GONCALVES SUSCYSKI	101.XXX.XXX-08	90	25.08.2025
SONIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	822.XXX.XXX-72	4	25.08.2025
SUELI MARIA PULITA PEREIRA	717.XXX.XXX-20	1	25.08.2025
SUSI MEIRE LALI FARINHA NUNES	918.XXX.XXX-15	1	25.08.2025
TATIANA NANJI DA MAIA	033.XXX.XXX-31	99	25.08.2025
TIRZA CUNHA PIRES	577.XXX.XXX-00	1	25.08.2025
VALDECIR AKSENEN	925.XXX.XXX-53	2	25.08.2025
VALDO DE SOUZA MELO	969.XXX.XXX-53	53	25.08.2025
VANESSA PORTELLA KOGAWA	034.XXX.XXX-00	1	25.08.2025
VANIA VZOREK SANTANA	038.XXX.XXX-51	1	25.08.2025
VERA LUCIA SENGER	761.XXX.XXX-34	1	25.08.2025

114034/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – BICAMERAL
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 8ª Sessão
06 DE AGOSTO DE 2025
EMENTÁRIO

1. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 149/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Prot.: 20.223.614-6 - DATA: 20/03/2023
Int.: Colégio Mãe de Deus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.
Rel.: Gilmar Ana Zanata

De.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

2. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 150/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Prot.: 20.835.848-0 - DATA: 01/08/2023
Int.: Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Alvorada do Sul
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro

indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de História, História I, Sociologia, Sociologia I, Física e de Física I.

3. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 151/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 21.130.666-1 - DATA: 04/10/2023

Int.: Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

4. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 152/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 21.281.080-0 - DATA: 06/11/2023

Int.: Colégio Estadual do Campo Alto Alegre – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, ao pleno atendimento das normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar o uso adequado do espaço dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, da Biblioteca e a implementação da quadra poliesportiva.

5. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 153/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.238.879-1 - DATA: 28/05/2024

Int.: Colégio Estadual Padre Pedro Grzelczaki – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do

reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Sociologia I e de Filosofia I e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025

6. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 154/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.278.510-3 - DATA: 06/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Rio D'areia de Cima – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Teixeira Soares

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Ozélia De Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Língua Inglesa e de Língua Inglesa I e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

7. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 155/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.374.945-3 - DATA: 26/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Corbélia

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

8. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 156/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.513.914-8 - DATA: 26/07/2024

Int.: Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Palmas

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para o componente curricular da área de atuação e adequar os espaços específicos para a Biblioteca e o Laboratório de Informática.

9. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 157/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.654.194-2 - DATA: 23/08/2024

Int.: Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Rio Negro.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Maria Helena Ortega.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Língua Inglesa, Língua Estrangeira Moderna, Física, Física I, Filosofia, Filosofia I e de Sociologia.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 158/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.715.380-6 - DATA: 05/09/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Bairro Catarinense – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Francisco Alves

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Língua Inglesa, Língua Estrangeira Moderna, Física, Física I, Filosofia, Filosofia I e de Sociologia.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 159/2025

APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.824.482-1 - DATA: 27/09/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Palotina – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Palotina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º

04/2021, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 160/2025
APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 23.121.219-1 - DATA:28/11/2024

Int.: Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e profissional.

Mun.: Capanema

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e de reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização e de reconhecimento para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 161/2025
APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.283.673-5 - DATA:07/06/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Leopoldina Bottencourt Pedrosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Tibagi

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física, adequar os espaços da Biblioteca e do Laboratório de Informática e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 162/2025
APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.372.354-3 - DATA:26/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo São Sebastião do Macaranã – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Castro

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Filosofia I, Química, Química I e de Sociologia e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 163/2025
APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.372.990-8 - DATA:26/06/2024

Int.: Colégio Estadual Gregório Teixeira – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Telêmaco Borba.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes

curriculares de Filosofia I e de História I, adequar os espaços da Biblioteca e do Laboratório de Informática e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 164/2025
APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.378.639-1 - DATA:27/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Doutor Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Assis Chateaubriand.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de História e de Educação Financeira, adequar os espaços da Biblioteca e do Laboratório de Informática e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 165/2025
APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 22.865.278-4 - DATA:07/10/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo São João – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Cascavel.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Filosofia, Filosofia I, Física, Física I e Química e implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 166/2025
APROVADO EM 06/08/2025

Prot.: 23.119.309-0 - DATA:27/11/2024

Int.: Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Capanema.

Ass.: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica, de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, a Distância e de reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos da instituição de ensino citada.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento, de autorização e reconhecimento para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

113866/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 62/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de chefe do Departamento de Planejamento da Rede, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo

n.º 24.510.906-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Elciana Goedert**, RG n.º 4.XXX.127-X, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas atribuições, a função de chefe do Departamento de Planejamento da Rede, vinculado à Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no período de **15 a 25 de agosto de 2025**, em razão de fruição de férias do titular, Eziquiel Menta.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

113446/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 575/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestora, fiscal e respectivos suplentes de contrato celebrado com a Associação Rede Esperança.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.038.256-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora, fiscal e respectivos suplentes do Contrato n.º 198/2024, celebrado com a Associação Rede Esperança, CNPJ n.º 68.636.117/0001-08, representada por Alan Leandro Vieira, CPF n.º XXX.056.769-XX, referente à locação de imóvel para instalação da Escola Estadual Boa Esperança, no município de Piraquara, por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2023:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Silvia Vieira Dias	XXX.275.409-XX
Suplente de Gestora	Giovani de Paula Batista	XXX.285.409-XX
Fiscal	Roberto Carlos A. Pompeu	XXX.947.288-XX
Suplente de Fiscal	Claudineia Laurindo da Silva	XXX.764.659-XX

Art. 2.º À gestora, ao fiscal e seus suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

113805/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 576/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestora, fiscal e respectivos suplentes de contrato celebrado com Rubens David Stafin.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 22.523.353-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora, fiscal e respectivos suplentes do Contrato n.º 1.674/2025, celebrado com Rubens David Stafin, CPF n.º XXX.850.909-XX, referente à locação de imóvel para instalação da Escola Estadual Caminhos da Natureza, no município de Colombo, por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Silvia Vieira Dias	XXX.275.409-XX

Suplente de Gestora	Giovani de Paula Batista	XXX.285.409-XX
Fiscal	Roberto Carlos A. Pompeu	XXX.947.288-XX
Suplente de Fiscal	Marisol Nizia Portela	XXX.184.889-XX

Art. 2.º À gestora, ao fiscal e seus suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

113810/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.654/2025 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Pontual Serviços Terceirizados e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho expedido pela Casa Civil, à mov. 36, bem como as denúncias de irregularidades contidas no protocolado n.º 24.163.743-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, Curitiba/PR, por possíveis irregularidades praticadas no Contrato n.º 6052/2022 (lote 01), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 494/2022 – GMS/SEED, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de Postos de Merendeira, Inspetor de Alunos, Servente de Limpeza, Assistente Administrativo e Encarregado, visando atender às demandas da SEED, com respectivos insumos tais como: uniformes, EPIs, e materiais.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Narjara Boppré Philippi, RG n.º 10.273.109-3, Adriana Furlanetto, RG n.º 4.126.986-3, Membro Secretária; Marcia Regina Lucas de Lima, RG n.º 4.700.868-9, Membro, integrantes do Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, apurar possíveis infrações administrativas e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão de indícios de inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 6052/2022, por, em tese, ter descumprido o previsto nas cláusulas contratuais, subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.29, 10.2.43 e 10.2.46 do respectivo Contrato, bem como estaria em dissonância com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 494/2022, especificamente os subitens 8.1.1, 8.1.29, 8.1.43 e 8.1.46 do Anexo I – Termo de Referência.

Art. 3.º Caso reste configurada a inexecução, a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda. estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como nas disposições contratuais, alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, subitens 12.2 e 12.7, alínea “b” do subitem 12.8, além de ser aplicável o contido no subitem 12.14, do Contrato n.º 6052/2022.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

113249/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.665/2025 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Pontual Serviços Terceirizados e

designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho expedido pela Casa Civil à mov. 31, bem como as denúncias de irregularidades contidas nos protocolados n.º 24.163.570-8 e n.º 24.163.658-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, com sede na rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, CEP 80.310-260, Curitiba/PR, por possíveis irregularidades praticadas nos Contratos n.º 3.262/2023 (lote 02) e n.º 3.431/2023 (lote 03), oriundos do Pregão Eletrônico n.º 2.457/2022 – GMS/SEED, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados com respectivos insumos, visando atender às demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, conforme exposto nos referidos contratos.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras Flavia Dinnies Carneiro Santos, RG n.º 4.793.818-0, Presidente; Narjara Boppré Philippi, RG n.º 10.273.109-3, Membro Secretária; Marcia Regina Lucas de Lima, RG n.º 4.700.868-9, Membro, integrantes do Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, apurar possíveis infrações administrativas e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, em razão de indícios de inexecução parcial dos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos n.º 3.262/2023 e n.º 3.431/2023, por em tese, ter descumprido o previsto nas cláusulas contratuais, subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.29, 10.2.43 e 10.2.46 dos respectivos Contratos, bem como estaria em dissonância com o Edital do Pregão Eletrônico, especificamente os itens 8.1.1, 8.1.29, 8.1.43, 8.1.46 do Anexo I – Termo de Referência do Edital n.º 2.457/2022 – GMS/SEED.

Art. 3.º A empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., caso reste configurada a inexecução, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como nas disposições contratuais, item 12, alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, subitens 12.2 e 12.7, alínea “b” do subitem 12.8, além de ser aplicável ao contido no subitem 12.14, dos Contratos em questão.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

113813/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300217 Protocolo n.º 24.513.873-3

Participes: Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido de Abreu.

Objeto – Supressão de valores, alteração da forma de custeio, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

113896/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 64/2025 – GS/SEED**

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão Consultiva Central do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para Designação de Diretores da rede estadual de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo n.º 24.450.873-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para integrarem a Comissão Consultiva Central do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da rede estadual de Educação

Básica do Paraná:

NOME	CPF	Setor	Função
Neiva Marques de Andrade Niero	782.***.***-49	DGE	Presidente
Rodrigo Braz Martins	035.***.***-08	DGE	Membro
Elen Araújo do Nascimento	600.***.***-49	DNE	Membro
Eliana Provenci Albano	029.***.***-10	DAP	Membro
Neide Célia Perfeito	520.***.***-15	DAP	Membro
Regiane Manganoti Bianchini	034.***.***-26	NRHS	Membro
Ana Cristina Morato de Lima Triachim	022.***.***-62	NRHS	Membro

Art. 2.º Compete à Comissão Central:

- I - elaborar e divulgar a resolução secretarial que estabelece as normas complementares para o processo da consulta à comunidade escolar;
- II - organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para Designação de Diretores da rede estadual de Educação Básica do Paraná;
- III - orientar e instruir as Comissões Consultivas Regionais sobre o processo de consulta;
- IV - assessorar as Comissões Consultivas Regionais, quando necessário;
- V - analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos em terceira instância.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

113893/2025

RESOLUÇÃO N.º 4637/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 23.905.034-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Margarete Maria Lemes, RG 2.097.XXX-5/PR, Pablo Augusto Inacio Almeida, RG 6.467.XXX-4/PR e Andressa Kaliszewski Camilo, RG 13.315.XXX-3/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ernani Pedro de Ramos, RG n.º 6.066.XXX-7/PR, CPF XXX.996.439-XX, Professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90, por, supostamente, infringir: o art. 279, inciso III, VI e XIV; o art. 285, inciso IV e o art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114035/2025

RESOLUÇÃO N.º 4638/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.248.666-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Beatriz Pereira Téles Aguilera, CPF n.º XXX.595.119-XX e Maria Cleusa Ferreira Bueno RG n.º 3.690.XXX-7 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Vargas, no município de Telêmaco Borba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114039/2025

RESOLUÇÃO N.º 4639/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.251.103-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.XXX-6/PR e Chaiane Lais Tartari, RG n.º 8.585.XXX-3/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual São Cristóvão, município de União da Vitória, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114044/2025

RESOLUÇÃO N.º 4640/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.303.447-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.XXX-6/PR e Marciana Favretto da Silva, RG n.º 7.697.XXX-7/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Engenheiro Michel Gaston Prosper Augusta Reydams, município de Reserva do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114050/2025

RESOLUÇÃO N.º 4641/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Procedimento.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835-GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução 599 - GS/SEED, de 7 de fevereiro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.461.571-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar os autos n.º 24/2025 – referente ao Processo Administrativo de Apuração de Gestão do Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen, do município e Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114061/2025

RESOLUÇÃO N.º 4642/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.284.589-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Beatriz Pereira Téles, CPF n.º XXX.595.119-XX e Maria Cleusa Ferreira Bueno RG n.º 3.690.XXX-7 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Sebastião Saporski, do município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114068/2025

RESOLUÇÃO N.º 4643/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.056.647-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, o servidor Andrei Vinicius Minikovski, RG n.º 15.922.XXX-4, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, LF 03, por infração do art. 279, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174/1970.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114077/2025

RESOLUÇÃO N.º 4644/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 23.656.371-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.XXX-6/PR, Maria Aparecida Pereira da Silva, RG n.º 4.473.XXX-4/PR e Joyce Macedo Oliveira Pontes, RG n.º 5.976.XXX-8/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras Débora Zanchettin de Souza, RG n.º 6.285.XXX-9/PR e CPF n.º XXX.375.709-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. 279 inciso VI e IX, art. 285 inciso XVII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; Ivone Moura dos Santos Camilo, RG n.º 5.184.XXX-8/PR e CPF n.º XXX.367.819-XX, Agente Educacional I pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, art. 285 incisos IV e XIV e art. 293, inciso V, alínea “h” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Tânia Mara Dalabrida da Cruz, RG n.º 4.927.XXX-2/PR e CPF n.º XXX.823.089-XX, Agente Educacional I pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. 279, inciso VI, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970

Art. 2.º A servidora Débora Zanchettin de Souza, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; A servidora Ivone Moura dos Santos Camilo, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; e a servidora Tânia Mara Dalabrida da Cruz, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291 inciso I, II, III e VI c/c art. 293, inciso I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114071/2025

RESOLUÇÃO N.º 4649/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro secretário da Comissão de Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.257.551-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.XXX-0/PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação, como membro secretário.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114081/2025

RESOLUÇÃO N.º 4650/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.395.731-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Glaucia Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6/PR, Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Kach Vitória Miranda Nemézio, RG n.º 14.587.XXX-2/PR, CPF n.º XXX.906.058-XX, LF 05, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 279, incisos I, VI, VII; 285, inciso XV; 293, inciso V, alínea “e”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I, II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114088/2025

RESOLUÇÃO N.º 4652/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.433.329-1, **RESOLVE:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.433.329-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

114097/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0518/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4392/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora LTDA.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.124.843-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4392/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda, para a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo José de Anchieta, localizado no município de Paranavaí/PR:

I - Gestor Titular: Adélia Paixão – RG 5.XXX.609-9- CPF XXX.476.779-XX e Suplente: Glaucia Leteia Fernandes Obici – RG 7.XXX.790-9 – CPF XXX.464.279-XX.

II - Fiscal Titular: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho – RG 48.XXX.079-7 – CPF XXX.181.858-XX – CREA/SP 5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar e Suplente Marcia Nunes Cordeiro de Souza – RG 10.XXX.231-6 – CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior – CREA/PR 75433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 366/2025 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11933 de 01 de julho de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

113932/2025

PORTARIA N.º 0519/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6043/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.402.219-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 6043/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Rui Barbosa, localizado no município de Jandaia do Sul/PR:

I - Gestor Titular: Vladimir Barbosa da Silva – RG 4.xxx.654-3 – CPF xxx.186.059-xx e Suplente: Roberto Antônio Tassi – RG 5.xxx.791-0 – CPF xxx.045.359-xx;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG 6.xxx.850-4 – CPF xxx.455.909-xx - CREA/PR 171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Suplente Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.xxx.529-6 – CPF xxx.508.149-xx - CREA/PR 167.089/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Adriel Demito Cardoso – CREA/PR 71679/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

113934/2025

PORTARIA N.º 0520/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2436/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Camargo Engenharia e Serviços - Energia Solar LTDA

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 23.535.332-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2436/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Camargo Engenharia e Serviços - Energia Solar Ltda., para execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Júlia Wanderley, localizado no município de Jaboti/PR:

I - Gestor Titular: Leila Candido de Bonfim – RG 3.xxx.446-6 - CPF 604.xxx.929-91 e Suplente: Rejane Fadell Olivetti – RG 5.xxx.795-4 – CPF 004.xxx.329-97;

II - Fiscal Titular: Gabriel Correia da Silva – RG 13.xxx.879-2 – CPF 108.xxx.899-62 –CREA/PR 225.869/D, pertencente ao Quadro do Fundepar e Suplente Jony Mercis da Silva – RG 6.xxx.850-4 – CPF 023.xxx.909-80 - CREA/PR 171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paula Kalliany da Silva Ono – CREA/PR 90.161/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 195/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11890 de 25 de abril de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

113923/2025

PORTARIA N.º 0521/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4216/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 23.968.340-1

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 4216/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato, localizado no município de Pinhais/PR:
I - Gestor Titular: Sílvia Vieira Dias – RG: 4.xxx.170-5 - CPF: xxx.275.409-xx e Suplente: Giovani de Paula Batista – RG: 9.xxx.759-0 – CPF: xxx.285.409-xx;

II - Fiscal Titular: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG 10.xxx.397-4 – CPF xxx.537.629-xx- CREA/PR 187472/D e Suplente: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez – RG 8.xxx.738-0 – CPF xxx.729.689-xx – CREA/SC 1165410/D, visto PR 141076, ambos pertencentes ao Quadro do FUNDEPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Paulo Dlugosz - CREA/PR 168.797/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 0350/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.929 de 25 de junho de 2025.

Publique-se.
Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

113925/2025

PORTARIA N.º 0522/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4657/2025-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa BSK Construção Civil e Serviços Ltda..

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.594.577-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4657/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a Empresa BSK Construção Civil e Serviços Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Mahatma Gandhi, localizado no município de Guarapuava /PR:

I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires - RG 3.xxx.537-6 – CPF: 602.xxx.569-xx e Suplente: Liciane Kuspiosz Chaves - RG: 6.xxx.343-1 – CPF: 004.xxx.219-xx;

II - Fiscal Titular: Davi José de Grandi – RG: 12.xxx.525-0 – CPF: 074.xxx.529-xx - CREA/PR- 185.260/D, pertencente ao *Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE* e suplente: Dimas Thiago Silva – RG: 8.xxx.574-5 – CPF: 052.xxx.329-xx- CREA/PR 229.613/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da educação Básica – QFEB.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves – CREA/PR-123.151/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 408/2025 - FUNDEPAR,

publicada no DIOE n.º 11.937 de 07 de julho de 2025.

Publique-se.
Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

113871/2025



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

Portaria N° 52/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC000586/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 26.673.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e setenta e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Public-se.

Anote-se,

Curitiba, em 25 de Agosto de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 52

Formalização 2025EC000586/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										665.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										650.000,00
1302 - Diretoria Geral										650.000,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										650.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.96	0	Não definida		4100	9999999	650.000,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										15.000,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										15.000,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										15.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida		4100	9999999	15.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										21.500.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										21.500.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										21.500.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										21.500.000,00
1	50	500	000000	3.3.50.85	7	Unidade próprias atendidas por meio da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná		4100	9999999	21.500.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										4.000.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										4.000.000,00
6102 - Diretoria Geral										4.000.000,00
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados										4.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	4.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										508.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										508.000,00
6902 - Diretoria Geral										508.000,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										508.000,00
1	50	500	000000	3.3.71.70	0	Não definida		4100	9999999	508.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										26.673.000,00
Total Geral										26.673.000,00

Anexo à Portaria nº 52

Formalização 2025FC000586/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

F.01.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados										4.000,000,00
1	50	500	000000	4.4.50.42	162	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4103	4115408	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	37	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124707	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	290	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	95,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	48	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	283	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	86	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	53	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	215	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128559	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	145	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104428	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	111	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	22.013,50	
1	50	500	000000	4.4.50.42	181	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	388	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101101	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	9	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	247	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115309	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	110	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	85,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	36	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124103	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	30	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	314	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	104	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	66	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	161	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4106902	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	375	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	70,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	367	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	235	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	196	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	142	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110706	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	202	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4106	4112009	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	316	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115606	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	214	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	122	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	25.041,50	
1	50	500	000000	4.4.50.42	149	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4101804	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	41	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	373	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4107603	80,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	55	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4100400	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	330	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4104	4115200	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	50	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	293	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	60,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	180	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	33	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120507	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	401	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111100	5.945,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	107	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4123907	30,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	372	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4105805	80,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	38	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126504	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	310	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	335	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	355	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	85	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109203	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	46	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122305	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	304	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	30,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	26	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4100806	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	124	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4128559	64,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	49	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4116208	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	137	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4122800	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	309	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	282	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	336	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	118	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102109	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	148	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	323	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	277	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4101	4125506	64,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	163	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de veículo	4103	4115408	64,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	269	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4122305	25,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	296	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	102	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109203	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	131	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114401	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	100	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100,000,00	
1	50	500	000000	4.4.50.42	275	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com concessão de bens móveis	4101	4125506	25,000,00	

69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável

508.000,00

690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável

508.000,00

6902 - Diretoria Geral

508.000,00

F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável

508.000,00

1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Ações do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) realizadas	4100	9999999	50.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	19	Município atendido com operacionalização da logística reversa de diversas tipologias de resíduos	4101	9999999	56.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.31	40	Operacionalização do Plano Estadual de Ação Climática	4100	9999999	100.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	2	Atuação no gerenciamento costeiro realizada	4101	9999999	50.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	3	Capacitação de Catadores de Materiais Recicláveis	4101	9999999	110.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.40	1	Ações do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) realizadas	4100	9999999	50.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	12	Galos de rinha em situação de maus tratos resgatados e atendidos	4100	9999999	92.000,00

Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social 26.673.000,00

Total Geral 26.673.000,00

114110/2025

PROTOCOLO Nº: 23.411.862-5

INTERESSADO: IRMÃOS MUFFATO S/A

CNPJ: 76.430.438/0001-71

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação. E-commerce

DESPACHO Nº 1434/2025-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 171/2025 e com fundamento no art.13 do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido do Irmãos Muffato S/A., CNPJ sob o nº 76.430.438/0001-71, concedendo tratamento tributário diferenciado de Crédito Presumido de ICMS nas operações com produtos da cesta básica, de acordo com o Decreto 10.789/2025;

II. Publique-se no DOE;

III.Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias.

É o despacho.

SEFA/GS, 22 de agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

113926/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 734, de 25 de agosto de 2025

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015 e com base no contido no Protocolo nº 24.542.632-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

- I) Sorteio 234: D362094AB159C7852EBBF560AC95E09C
II) Sorteio 235: B47AFE3AAB9853DB5F8D3BA5AC066444

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

113761/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 736, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Designação de substituição do Chefe da Divisão de Controle de Pagamento da DAF/DTE, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 23.725.210-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVIA NEIDE BRAULIO**, RG nº 5.XXX.XXX-2, para responder como Chefe da Divisão de Controle de Pagamento do Departamento de Administração Financeira da Diretoria do Tesouro Estadual – DTE/DAF, desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, em substituição ao titular **MARCO AURELIO DA SILVEIRA CASTRO ALVES**, RG nº 5.XXX.XXX-2, por motivo de férias, no período de 09 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

113766/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 741, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Designação de substituição da Chefia do Núcleo Fazendário Setorial da Casa Civil, por motivo de impedimento de funções.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.522.998-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL DOMINGOS DOZZA MESSAGI**, RG nº 6.XXX.XXX-6, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Casa Civil, em substituição ao titular **LAÉRCIO DE FRANÇA**, RG nº 4.XXX.XXX-5, por impedimento de acúmulo de funções, no período de 09 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

114013/2025

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

DER

DESPACHO: 1139/2025-DG
PROTOCOLO: 24.361.365-5

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos incluídos no processo em referência e no Parecer nº 63/2025 – PJ – DER - SRNORTE, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 18/08/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 07 da Superintendência Regional Norte DER/PR – Londrina (Lote 19); AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 1.673.449,95 e ADJUDICO o objeto à empresa DIFFERENTIAL ENGENHARIA LTDA.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 25 de agosto de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

113564/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1072/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.098.077-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando Documento de Formalização da Demanda – DFD (**mov.02**); na Informação Técnica nº 229/2025 – NFS/SEJU (**mov.43**), bem como na Informação Técnica nº 199/2025 – AT/SEJU (**mov.66**), cujo objeto é a aquisição de escova de chão em atendimento a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 1026/2022 – Lotes 03, 05 e 08** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. para atendimento da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, por intermédio da empresa **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA – CNPJ nº 34.396.791/0001-32**, no valor de **R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

113420/2025

Despacho nº 1073/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.367.683-5)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando Documento de Formalização da Demanda – DFD (**mov.02**); na Informação Técnica nº 237/2025 – NFS/SEJU (**mov.21**), bem como na Informação Técnica nº 203/2025 – AT/SEJU (**mov.35**), cujo objeto é a aquisição de limpa vidros em atendimento a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 113/2024 – Lotes 25 e 26** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. para atendimento da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, por intermédio da empresa **CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 49.017.735/0001-17**, no valor de **R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

113424/2025

Despacho nº 1077/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.354.460-2)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando Documento de Formalização da Demanda – DFD (**mov.02**); na Informação Técnica nº 232/2025 – NFS/SEJU (**mov.22**), bem como na Informação Técnica nº 207/2025 – AT/SEJU (**mov.36**), cujo objeto é a aquisição de querosene em atendimento a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 113/2024 – Lotes 20** via Sistema de Registro de

Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. para atendimento da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, por intermédio da empresa **LUIZ MINIOLI NETTO LTDA – CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, no valor de **R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

113432/2025

Despacho nº 1082/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.991.162-5)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando Documento de Formalização da Demanda – DFD (**mov.02**); na Informação Técnica nº 210/2025 – NFS/SEJU (**mov.41**), bem como na Informação Técnica nº 217/2025 – AT/SEJU (**mov.66**), cujo objeto é a aquisição de caixa vazada em atendimento a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 979/2023 – Lote 05** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. para atendimento da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, por intermédio da empresa **FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ nº 42.334.856/0001-43**, no valor de **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

113440/2025

Despacho nº 951/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.299.966-5)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando Documento de Formalização da Demanda – DFD (**mov.02**); na Informação Técnica nº 265/2025 – NFS/SEJU (**mov.26**), bem como na Informação Técnica nº 190/2025 – AT/SEJU (**mov.34**), cujo objeto é a aquisição de creme dental em atendimento da demanda da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 113/2024 – Lotes 11,12,13 e 14** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. para atendimento da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, por intermédio da empresa **QUIMICA SANTA CECILIA LTDA – CNPJ nº 53.379.354/0001-55**, no valor de **R\$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de julho de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

113421/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 296/2025 – DG/SEPL Curitiba, na data de assinatura.

Assunto: Prestação de serviços de transporte de passageiros – Taxigov e-Protocolo: 24.135.211-0

Trata-se o presente de processo de contratação dos serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável (Taxigov), para o deslocamento de servidores e colaboradores da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL; contratação esta oriunda do PE 1.780/2024 (mov. 03) do qual essa é parte integrante.

O valor total da contratação é de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o valor mensal de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por 250 km/mês, tendo por valor unitário o importe de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) em favor da a empresa ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL inscrita no CNPJ 78.713.419/0001-88.

Ante o exposto:

APROVO, a contratação conforme documentos acostados neste caderno protocolar.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor Geral/SEPL

113466/2025

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 006/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor BRUNO DE LOYOLA HERIDES, Analista IV, portador do documento de identidade RG nº 8.060.100-0 e CPF nº 047.875.859-45, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, a partir desta

Art. 2º - Art. 2º – Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar medidas necessárias;

III – orientar os colaboradores e contratados da instituição quanto às práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela instituição ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º – O contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será divulgado no site do Paraná Projetos, em conformidade com o disposto na LGPD.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

Eduardo Magalhães
Superintendente

113831/2025

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS Nº 281 – 25 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Assegura a preservação da regularidade e normalidade da Diretoria Financeira da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o disposto no §1º, artigo 17 do Estatuto da FUNEAS, que permite ao Diretor Presidente delegar competências;

- Considerando o previsto no inciso XVII, artigo 19 do Estatuto da FUNEAS, o

qual permite que o Diretor Administrativo desempenhe outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente;

- Considerando a concessão de férias ao Diretor Financeiro Interno a partir desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor Administrativo senhor Marcos Aurélio Souza Pereira, as competências do Diretor Financeiro estabelecidas no artigo 20 do Estatuto da FUNEAS, pelo período de 25 de agosto de 2025 à 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

113538/2025

PORTARIA SESA Nº 432/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidora lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.442.140-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora LETICIA ROSA SALGADO, RG nº 7.278.309-3/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2020 a 08 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113593/2025

PORTARIA SESA Nº 433/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidora lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.475.292-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora REGIANE QUEIROZ AFONSO, RG nº 9.480.278-4/PR, Enfermeiro, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113594/2025

PORTARIA SESA Nº 434/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidora lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.457.886-1.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora RAFAELLA RIBAS LOCKS, RG nº 8.370.715-1/PR, Fisioterapeuta, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113595/2025

PORTARIA SESA Nº 435/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidora lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.465.470-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora ROSELI RAFAGNINI, RG nº 7.706.443-5/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2015 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113596/2025

PORTARIA SESA Nº 436/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidor lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo

113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.457.806-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor CLEVERSON FERREIRA MATOSO, RG nº 8.437.704-0/PR, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2015 a 20 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113598/2025

PORTARIA SESA Nº 437/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidor lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.435.499-8.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor WILSON SERGIO DE QUADROS, RG nº 6.251.911-8/PR, Fisioterapeuta, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 1º de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113599/2025

PORTARIA SESA Nº 438/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidora lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.435.434-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora PAMELA CRISTINA MERTZ, RG nº 7.835.957-9/PR, Farmacêutico, lotada no Hospital Infantil Dr Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 1º de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2015 a 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113600/2025

PORTARIA SESA Nº 439/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidora lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.436.544-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora JOSIANE EUZEBIA BERNARTT ZANELATO, RG nº 4.075.344-3/PR, Médico, lotada no Hospital Infantil Dr Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113601/2025

PORTARIA SESA Nº 440/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidora lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.435.893-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora ADELITA BATISTA DA SILVA, RG nº 7.322.400-4/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 1º de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113602/2025

PORTARIA SESA Nº 441/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, de servidora lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.435.695-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora JULIANE FONSECA MARTINS, RG nº 7.646.483-9/PR, Enfermeiro, lotada no Hospital Infantil Dr Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 1º de setembro de 2025 referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2015 a 08 de dezembro de 2020.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

113603/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 60

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
7.934.509-1	JANDIRA MILAS DOS SANTOS MARIANO	24.278.578-9

CURITIBA, 20/08/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

112721/2025

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1406 DE 21/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HAMILTON LUIS NETO RAVEDUTTI				90	04/07/2012 03/07/2017	09/09/2025 07/12/2025
41007648	1	NAUNICA	244788360			

113356/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1407 DE 21/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEONEL RODRIGUES				90	09/07/2014 08/07/2019	07/10/2025 04/01/2026
45885089	1	NAUNICA	244574890			

113357/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1408 DE 21/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DENISE RIBEIRO FERREIRA LOURENCO				90	16/10/2010 15/10/2015	09/12/2025 08/03/2026
61318020	1	NAUNICA	244519342			

113414/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1409 DE 21/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA RAFAELA BARCIK DE ARAUJO				30	17/10/2011 16/10/2016	06/10/2025 04/11/2025
81996717	1	NAUNICA	233420166			

113141/2025

RESOLUÇÃO Nº 454/2025

Designa servidores para exercer funções de Agente de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatório em prol da SESP e todas as unidades vinculadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 8.301, de 13 dezembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no eProtocolo nº 24.512.493-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercer as funções de Agente de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatórios em prol desta Secretaria e de todas as unidades da SESP.

SESP			
NOME	CPF	FUNÇÃO	Quadro Efetivo INSTITUIÇÃO
ANALICE DE OLIVEIRA	XXX.760.439-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	QBM CBMPR
DAYANE DO ROCIO TEIXEIRA VENDRAMEL	XXX.386.019-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	QPPE SECID

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113575/2025

RESOLUÇÃO Nº 453/2025

Declara a estabilidade da servidora Jheniffer Karine Rodrigues do Prado no cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15

de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 21.749.380-3 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade da servidora JHENIFFER KARINE RODRIGUES

DO PRADO, CPF XXX.832.119-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 22/11/2021 a 21/11/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

113569/2025

PORTARIA N.º 008/2025 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:** O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Sílvia Eliane dos Santos Stocco, CPF n.º 024.739.859-44, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **gestora** do contrato n.º 01/2025, que tem por objeto, a contratação de Pessoa Jurídica para a realização de lançamentos contábeis mensais; disponibilização da movimentação contábil mensal; conferência e elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias; emissão de relatórios gerenciais de apoio à gestão; processamento da folha de pagamento dos servidores e obrigações correlatas, para a Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG.

Art. 2º – Designar, Lourival Siqueira Junior, CPF n.º 023.004.719-06, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **fiscal** do contrato n.º 01/2025, que tem por objeto, a contratação de Pessoa Jurídica para a realização de lançamentos contábeis mensais; disponibilização da movimentação contábil mensal; conferência e elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias; emissão de relatórios gerenciais de apoio à gestão; processamento da folha de pagamento dos servidores e obrigações correlatas, para a Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

113450/2025

PORTARIA N.º 009/2025 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:** O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Sílvia Eliane dos Santos Stocco, CPF n.º 024.739.859-44, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **gestora** do contrato n.º 02/2025, que tem por objeto, a contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática.

Art. 2º – Designar, Lourival Siqueira Junior, CPF n.º 023.004.719-06, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **fiscal** do contrato n.º 02/2025, que tem por objeto, a contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

113451/2025

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria n.º 071/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas, de acordo com a Lei n.º 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP n.º 038, de 23 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Camioneta/SUV 4x4 Caracterizada – Canil prevista no Contrato n.º 002/2025 – GMS n.º 27/2025, PROTOCOLO n.º 22.538.812-1, por adesão à ATA FEDERAL DE REGISTRO DE PREÇO – PE N 0023/2024 – UASG 200109 – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – PRF, ITEM 5:

- POC Alexandre Guilherme de Lara – CPF n.º XXX.180.949-XX;
- POC Emilio Merino de Paz Junior – CPF n.º XXX.343.039-XX.
- POC Viviane Paola Zibe e Piegel – CPF n.º XXX.433.559-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochowski
Diretor-Geral da Polícia Científica

113464/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
6º COMANDO REGIONAL
22º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

TERMO DE DOAÇÃO

Protocolo: 23.982.315-7

OBJETO: Doação dos Bens Móveis inservíveis e/ou desnecessários relacionados no Chamamento Público de Edital 001/2025 do 22º Batalhão de Polícia Militar ao participante classificado

DOADOR: SESP/PMMPR/6ºCRPM/22ºBPM

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO- ASCR - TRÊS RS - CNPJ N.º: 15.681.103/0001-31.

Colombo, 25 de agosto de 2025.

113632/2025

**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL**

PORTARIA N.º 498, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Art. 1º Com fulcro no Art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, c/c Resolução SESP n.º 551/2024, a qual delega à este Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná a competência quanto a designação do agente de contratação, inclusive o pregoeiro, dos membros de comissão de contratação e dos membros da equipe de apoio, para fins de execução da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, designo a militar abaixo relacionada para que desempenhe as funções de pregoeiro e/ou agente de contratação:

1) Cb. QPBM Karina Danielle de Oliveira, CPF XXX.658.849-XX.

Art. 2º Determino que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, revogando quaisquer disposições em contrário.

Cel. QOBM Antônio Geraldo Hiller Lino,
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

114018/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA N.º 560 – DRH, 22 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Marcelo Oliveira Sell, CPF XXX.790.869-XX, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para o Escritório Social de

Francisco Beltrão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 19.234.094-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pela função de Coordenador do Complexo Social de Francisco Beltrão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 460, de 16 de agosto de 2022, na qual foi designada a servidora Luciana Lopes de Oliveira, CPF XXX.550.038-XX, bem como as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

113079/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 561 – DRH, 25 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.278.953-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Matheus Henrique Garcia de Góes, CPF XXX.051.019-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial de Guarapuava, durante as férias do titular Renato Silvestri, CPF XXX.422.369-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 08 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

113101/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 563 – DRH, 25 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.954.125-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Sandra Rocha Loures Ramos, CPF XXX.115.209-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Patronato – simbologia FPP-8, do Patronato de Curitiba, durante as férias da titular Kassia de Quadros de Lara, CPF XXX.921.089-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1º de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

113197/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 564 – DRH, 25 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 24.298.545-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Angela Patricia Hartmann, CPF XXX.963.409-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal – simbologia FPP-7, do Escritório Regional, sem prejuízo de suas funções como Gestora da Cadeia Pública de Toledo, durante as férias do titular Alexandre Augusto Olmedo, CPF XXX.377.089-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no

período de 08 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

113418/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 565 – DRH, 25 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 24.520.897-9

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Osiel Francisco de Moraes, CPF XXX.207.349-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Assis Chateaubriand para a Regional Administrativa R7 - Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

113463/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.24.425.425-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 2336/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 86.472.693/0026-99, no valor de R\$ 33.148,59 (trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão, durante o período de 01/07/2025 a 31/07/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP

114122/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.197.344-1

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base o Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2270/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa MASIL COMÉRCIO LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 08.623.347/0001-00, a ser executado por intermediação do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de São Mateus do Sul, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 43/56) e plano de trabalho (fls. 58/70);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114016/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.219.948-0

I. AUTORIZO, com fundamento no inciso VI e §7º, ambos do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, com base na Informação nº 2209/2025 – AT/SESP, a formalização do Termo de Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE), entre o Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, a ser executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN e, do outro lado, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representada pela SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS – SENAPPEN, cujo objeto é o desenvolvimento de ações em conjunto entre os partícipes, visando a cooperação efetiva para a adesão e a implementação da PNAPE no Estado do Paraná, de modo a concretizar as condições institucionais necessárias e estabelecer modelo de gestão para a assistência, inclusão e reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, conforme Minuta do Termo de Adesão (fls. 46/55);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para apreciação e, em havendo concordância, a coleta de assinatura da Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113547/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.258.083-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com fulcro no art. 409 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 2243/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0823/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.543.611/0001-85, tendo por objeto a contratação de empresa especializada de táxi aéreo para arrendamento operacional de aeronave de asas rotativas (helicóptero) monomotor a reação, em perfeitas condições de uso, devidamente homologada e licenciada junto aos órgãos competentes para voos em condições VFR (Visual Flight Rules), para uso da Polícia Civil do Paraná, objetivando-se, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 08/09/2025 a 07/09/2026, mantendo-se o valor total do contrato, que é de R\$ 5.103.000,00 (cinco milhões, cento e três mil reais), conforme minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 154/155);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113246/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.893.356-4

Homologação: Resultado do Credenciamento N.º 12/2025 - 1º Ciclo I – ADJUDICADO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento auxiliar de licitação Credenciamento N.º 12/2025 - GMS/SESP visando a prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná na área de Exames Complementares, com valor máximo autorizado de R\$ 12.364.345,80 (Doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e

cinco reais e oitenta centavos), conforme descrição abaixo:

Credenciada 1: a empresa MORAES & MAEDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 15.319.751/0001-45, HABILITADA para o LOTE 13;

Credenciada 2: a empresa NEURO INSTITUTO FOREL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.389.252/0001-89, HABILITADA para os LOTES 09 e 11;

Credenciada 3: a empresa PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.600.041/0001-19, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 4: a empresa AAA-ENDOSCOPY SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.423/0001-30, HABILITADA para o LOTE 06;

Credenciada 5: a empresa CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.448.400/0001-75, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 6: a empresa BYORI LABORATÓRIO DE HISTOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.373.832/0001-65, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 7: a empresa CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.052/0001-72, HABILITADA para o LOTE 05;

Credenciada 8: a empresa PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.632.584/0001-13, HABILITADA para os LOTES 01, 04 e 05;

Credenciada 9: a empresa CRAVO E LODDO PATOLOGISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.963/0001-31, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 10: a empresa UROCENRO CLÍNICA DE UROLOGIA CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.246/0001-57, HABILITADA para o LOTE 08;

Credenciada 11: a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.070/0001-94, HABILITADA para os LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 16;

Credenciada 12: a empresa ELI SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.207.379/0001-78, HABILITADA para o LOTE 02;

Credenciada 13: a empresa MEDICINA HIPERBARICA BRASIL-SUL S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.750/0001-65, HABILITADA para o LOTE 17;

Credenciada 14: a empresa PROCTOCLIN – CLÍNICA MÉDICA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 03.340.883/0001-77, HABILITADA para o LOTE 06;

Credenciada 15: a empresa DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. – FRISCHMANN AISENGART MEDICINA DIAGNÓSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0279-79, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 16: a empresa MEDICINA DIAGNÓSTICA QUINZE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.471/0001-67, HABILITADA para os LOTES 04, 05 e 12;

Credenciada 17: a empresa EXAMINI MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.672.606/0001-76, HABILITADA para o LOTE 04;

Credenciada 18: a empresa SEMEC SERVICOS MEDICOS CARDIOLOGICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 06.245.076/0001-63, HABILITADA para o LOTE 05;

Credenciada 19: a empresa LPS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.834.036/0001-20, HABILITADA para o LOTE 06;

Credenciada 20: a empresa X-LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.717.545/0001-85, HABILITADA para o LOTE 04;

Credenciada 21: a empresa DI PREVER LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.351.967/0001-10, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 22: a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CARDIOLÓGICO COSTANTINI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.538/0001-21, HABILITADA para o LOTE 05;

Credenciada 23: a empresa PMG SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.164/0001-95, HABILITADA para os LOTES 11 e 13;

Credenciada 24: a empresa IDC - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO CARDIOVASCULAR S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.648/0001-80, HABILITADA para os LOTES 05 e 11;

II – HOMOLOGO, nos termos dos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento auxiliar de licitação Credenciamento N.º 12/2025 - GMS/SESP visando a prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná na área de Exames Complementares, com valor máximo autorizado de R\$ 12.364.345,80 (Doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme descrição abaixo:

Credenciada 1: a empresa MORAES & MAEDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 15.319.751/0001-45, HABILITADA para o LOTE 13;

Credenciada 2: a empresa NEURO INSTITUTO FOREL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.389.252/0001-89, HABILITADA para os LOTES 09 e 11;

Credenciada 3: a empresa PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.600.041/0001-19, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 4: a empresa AAA-ENDOSCOPY SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.423/0001-30, HABILITADA para o LOTE 06;

Credenciada 5: a empresa CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.448.400/0001-75, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 6: a empresa BYORI LABORATÓRIO DE HISTOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.373.832/0001-65, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 7: a empresa CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.052/0001-72, HABILITADA para o LOTE 05;

Credenciada 8: a empresa PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.632.584/0001-13, HABILITADA para os LOTES 01, 04 e 05;

Credenciada 9: a empresa CRAVO E LODDO PATOLOGISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.963/0001-31, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 10: a empresa UROCENTRO CLÍNICA DE UROLOGIA CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.246/0001-57, HABILITADA para o LOTE 08;

Credenciada 11: a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.070/0001-94, HABILITADA para os LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 16;

Credenciada 12: a empresa ELI SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.207.379/0001-78, HABILITADA para o LOTE 02;

Credenciada 13: a empresa MEDICINA HIPERBARICA BRASIL-SUL S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.750/0001-65, HABILITADA para o LOTE 17;

Credenciada 14: a empresa PROCTOCLIN – CLÍNICA MÉDICA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 03.340.883/0001-77, HABILITADA para o LOTE 06;

Credenciada 15: a empresa DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. – FRISCHMANN AISENGART MEDICINA DIAGNÓSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0279-79, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 16: a empresa MEDICINA DIAGNÓSTICA QUINZE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.471/0001-67, HABILITADA para os LOTES 04, 05 e 12;

Credenciada 17: a empresa EXAMINI MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.672.606/0001-76, HABILITADA para o LOTE 04;

Credenciada 18: a empresa SEMEC SERVICOS MEDICOS CARDIOLOGICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 06.245.076/0001-63, HABILITADA para o LOTE 05;

Credenciada 19: a empresa LPS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.834.036/0001-20, HABILITADA para o LOTE 06;

Credenciada 20: a empresa X-LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.717.545/0001-85, HABILITADA para o LOTE 04;

Credenciada 21: a empresa DI PREVER LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.351.967/0001-10, HABILITADA para o LOTE 15;

Credenciada 22: a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CARDIOLÓGICO COSTANTINI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.538/0001-21,

HABILITADA para o LOTE 05;

Credenciada 23: a empresa PMG SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.164/0001-95, HABILITADA para os LOTES 11 e 13;

Credenciada 24: a empresa IDC - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO CARDIOVASCULAR S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.648/0001-80, HABILITADA para os LOTES 05 e 11;

Lotes Fracassados:
LOTE 07 ESPIROMETRIA

Lotes Desertos:
LOTE 10 ELETRONEUROMIOGRAFIA
LOTE 14 EXAMES ALERGOLÓGICOS
LOTE 18 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA

III – Totalizando o valor da homologação do Credenciamento N.º 12/2025 de R\$ 12.364.345,80 (Doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) entidades(s) credenciada(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113579/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.395.180-3

Homologação: Integral do processo

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 240/2025 – GMS/SESP, visando à Pregão eletrônico para contratação de serviços de locação de HTs, com vistas ao atendimento da Operação Verão 2025/2026 - CBMPR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 2, 3, a empresa - MOC ELETRONICA LTDA - EPP - CNPJ 06.770.566/0001-89, apresentou proposta no valor total de R\$ 173.892,60 (cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 240/2025 – GMS/SESP, visando a Pregão eletrônico para contratação de serviços de locação de HTs, com vistas ao atendimento da Operação Verão 2025/2026 - CBMPR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 2, 3, a empresa - MOC ELETRONICA LTDA - EPP - CNPJ 06.770.566/0001-89, apresentou proposta no valor total de R\$ 173.892,60 (cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

III – Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R\$ 173.892,60 (cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113570/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.823.398-4

I. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO, com fulcro no artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nas conclusões da Comissão de Credenciamento (fls. 449/451), e na Informação nº 2340/2025 – AT/SESP, ao recurso interposto pela empresa CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., mantendo, assim, a sua inabilitação no Edital de Credenciamento nº 006/2025 – SESP;

II. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113565/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.338.933-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2258/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa CENTRAL SUL COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA., CNPJ nº 05.269.503/0001-80, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão – PEG-UP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 40/53) e plano de trabalho (fls. 55/67);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subseqüentes.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113568/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.385.145-9

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PE1061/25, visando à prestação de serviços continuados de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses., conforme descrição abaixo:

• Lote(s) 01, 02, 06 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.680.158/0001-61, apresentou a proposta no valor total de R\$ 46.572,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais) mov. 16;

• Lote(s) 03, 04, 05 a CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.522.047/0001-09, apresentou a proposta no valor total de R\$ 143.388,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais) mov. 21;

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 33), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº PE1061/2025, tipo menor preço, visando à prestação de serviços continuados de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, no qual sagrou (aram) vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme descrição abaixo:

• Lote(s) 01, 02, 06 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.680.158/0001-61, apresentou a proposta no valor total de R\$ 46.572,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais) mov. 16;

• Lote(s) 03, 04, 05 a CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.522.047/0001-09, apresentou a proposta no valor total de R\$ 143.388,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais) mov. 21;

Tendo como valor total de R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), sendo este o valor total final para o processo.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113576/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.434.240-0

Por meio da Decisão Secretarial nº 028/2025 – SESP, em recurso administrativo interposto pelo servidor Luiz Carlos Alves Rodrigues, portador do RG nº 3.878231-2/PR, nos autos da Sindicância, registrada sob o protocolo nº 383/2021-CD-CGPC e instaurada mediante Portaria nº 16/2024-CGPC, ambos da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná, com vistas a apurar a responsabilidade pelas transgressões disciplinares identificadas na Investigação Preliminar nº 01/2023, procedida pela Corregedoria de Área Sudeste, vinculada ao protocolo nº 017/2023 – CD, da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

I DECIDO:

Conhecer do recurso e, no mérito, indeferi-lo mantendo integralmente a decisão colegiada proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil por meio da Deliberação nº 507/2025, que aplicou a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor Agente de Polícia Judiciária Luiz Carlos Alves Rodrigues, portador do RG nº 3.878231-2/PR.

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE ao Conselho Superior de Polícia Civil, em estrita observância ao disposto no §3º, do art. 55, da Lei Estadual nº 21.894, de 2024.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113572/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.537.335-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 14;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113559/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.197.388-3

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2290/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa Frigorífico Rainha da Paz Ltda, CNPJ nº 03.990.431/0001-30, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Colombo visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 50/63) e plano de trabalho (fls. 65/77);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba – Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

113255/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.202.795-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, art. 176, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, nos termos da Informação nº 2223/2025 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0256/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a Empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.809.489/0001-47, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, para atender a demanda do 2º Comando Regional de Polícia Militar, visando o reajuste do valor mensal da contratação no percentual de 3,76% (três inteiros setenta e seis centésimos por cento), referente à aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor mensal de R\$ 12.091,65 (doze mil, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), contados da assinatura, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 57/59);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

113308/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.310.794-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2292/2025 AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.047/0001-88, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 17/25 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 26/30;

II. DECLARO para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba – Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

113253/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.388.245-1

1. Versa o presente expediente sobre Memorando nº 43/2025, proveniente do Centro de Planejamento de Compras e Contratações, solicitando autorização para abertura de Audiência Pública, em razão de, em conjunto com os servidores da Comissão Técnica conforme estabelecido pela Resolução 255/2025-SESP, está empenhada na realização de estudos para a eventual aquisição e locação de veículos destinadas às forças de segurança pública do Estado do Paraná.

2. Considerando a referida solicitação, e, ainda, o fato de que a realização de audiência pública se revela como boa prática da administração pública, gera transparência e observa o princípio da publicidade, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 51 do Decreto nº 10.086/2022, declaro CIÊNCIA E AUTORIZO a realização da referida audiência pública.

3. Diante do exposto, restituo à Diretoria de Gestão Estrutural/SESP, s.m.j. vistas ao Centro de Planejamento de Compras e Contratação/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113636/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.635.627-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o disposto no item 7 do Anexo do Decreto Estadual nº 6881/2024 e com o Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 2160/2025 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 930/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador ROSENEI ANACLETO GOMES, CPF nº XXX.647.649-XX, neste ato representado por ROSENEI ANACLETO GOMES, inscrito no CNPJ nº 34.975.018/0001-20, tendo por objeto a locação de imóvel localizado à Rodovia BR – 376 – HO179, Região do Pontal do Itararé, CEP nº 83.280-000, Bairro Pedra Branca Araraquara, Guaratuba/PR, onde abriga o sistema de repetidora para comunicação das equipes do Corpo de Bombeiros, objetivando, no presente momento, a prorrogação de

vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 11/10/2025 a 10/10/2026, mantido o valor mensal do contrato em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente ao período de 12 meses, conforme minuta do Termo Aditivo de Prorrogação de Locação de imóvel apresentada (fls. 117/118);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113671/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 23.913.807-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, e nos termos da Informação nº 2264/2025-AT/SESP a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a aquisição de Equipo Macrogotas Gravitacional Parenteral, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 222/292;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

113643/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.316.257-2

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 280, mov. 36, publicado no DIOE nº 11970 de 21/08/2025, referente ao protocolo 24.316.257-2, da empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS D.L. MOCELIN LTDA., no valor de R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais);

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações/SESP para continuidade da análise da contratação, com a urgência que o caso requer.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

113631/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.287.180-8

I. AUTORIZO, a contratação da empresa: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, sediada em Canoas/RS – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 431/2023 – visando a aquisição de gás P-13,

para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR/2CRPM, no valor global de **R\$ 33.339,04 (Trinta e três mil e trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**;

II. Considerando que a supracitada aquisição teve sua autorização e aprovação na data de 25/07/2025, por meio da Nota de Empenho 2025NE011939 (mov. 55), cuja despesa foi contratada com base no disposto na Resolução nº 59/2024-PGE, de 01/04/2024;

III. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. **Diante do exposto, publique-se este ato**, cabendo ainda ao OSP vinculado à SESP, responsável pela contratação, no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado, à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

V. Encaminho o presente ao Órgão de Segurança Pública para consecutórios.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113844/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 24.502.117-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 2341/2025 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação oriunda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo (fls. 04/05 e 73);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113991/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 24.327.820-1

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 2266/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, com a empresa STARKLINICAL DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 29.125.166/0001-16, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCE-UP visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 49/63) e seu Plano de Trabalho (fls. 65/76);

II. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

113993/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.426.189-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2311/2025-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a aquisição de mangotes plásticos descartáveis, no valor máximo estimado de R\$ 11.588,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 72/123;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

113948/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.494.968-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.12;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114006/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.090.039-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2313/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.953.689/0001-18, sediada na cidade de Pinhais/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, cujo objeto é a aquisição monitores, para atender as demandas da Polícia Científica do Paraná – PCP/PR, no valor total de R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme minuta contratual em fls. 327/336;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114040/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.336.114-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2317/2025 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do 3º Batalhão de Bombeiros Militar nos municípios de Londrina e Ibiporã, no valor global máximo de R\$ 1.207.647,07 (um milhão duzentos e sete mil reais, seiscentos e quarenta e sete mil e sete centavos), conforme minuta anexada às fls. 2084/2216;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

114051/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.116.894-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2319/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, sediada na cidade de Serra/ES, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, cujo objeto é a aquisição de 40 (quarenta) unidades de Smart TV 55", para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor total de R\$ 83.360,00 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais), conforme minuta contratual constante às fls. 205/213;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 26 de Agosto de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114052/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.387.272-3

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2293/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa A.C.F

DA SILVA LTDA., CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por intervenção do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Centro de Reintegração Social de Londrina, com dispensa de chamamento em vista da previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 407/2025 e no respectivo Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 26/40a) e plano de trabalho (fls. 42/53a);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba – Paraná, 26 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

114023/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 567 – DRH, 26 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP n.º 233/2016 e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 84/2025 Reunião Ordinária nº 84/2025 de 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo até o dia 15 de setembro de 2025, para que o policial penal que preencha os requisitos legais à promoção, de acordo com o Capítulo VI da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022 e com o disposto na Lei Complementar 283, de 11 de julho de 2025, apresente os títulos (certificados/diplomas) e requerimentos devidamente preenchidos junto às Centrais de Recursos Humanos ou aos Setores de Recursos Humanos responsáveis pelas unidades de lotação do servidor.

Art. 2º. O prazo estipulado refere-se exclusivamente ao segundo lote de

Art. 2º. O prazo estipulado refere-se exclusivamente ao segundo lote de promoções relativas ao exercício de 2025, após a promulgação da Lei Complementar 283/2025. Os policiais penais que apresentarem os títulos após a data de 15 de setembro de 2025 terão seus protocolos avaliados nos lotes posteriores durante o corrente exercício.

§ 1º As Comissões de Avaliação de Mérito analisarão, para o segundo lote, apenas os documentos apresentados pelo policial penal dentro do prazo acima mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral da Polícia Penal.

114123/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 143/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando ainda o disposto no artigo 57 da citada Resolução, bem como o contido no eProtocolo nº 24.510.798-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 22.9.2025 a 03.10.2025	TANIA CELI APARECIDA CAPIOTTO RG nº 6.***.366-* AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação – CRCA e pela Inspetoria Regional de Tributação – IRT (de que trata o Anexo II da Resolução SEFA 1.132/2017), da Delegacia da Receita Estadual de Jacareizinho – 6ª DRE, em substituição ao titular Celso Yamashiro, RG nº 7.***.684-*, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

113416/2025

PORTARIA Nº 145

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO – RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EMERSON MACHADO				090	22/12/2012 21/12/2017	15/09/2025 13/12/2025
7191693	1	AFE-C-AUFA	245091117			

CURITIBA, 25 / 08 / 2025

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETORA DA REPR

113758/2025

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 (Republicada por Incorreção)

Aprova a implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto na estrutura tarifária da SANEPAR

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando**:

- a) o contido no processo de protocolo nº 22.980.938-5, que trata dos estudos envolvidos na implantação da tarifa social de água e esgoto prevista na Lei Federal nº 14.898/2024;
- b) o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 31, e 39, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- c) que é objetivo da atividade regulatória a definição de tarifas que permitam tanto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
- d) a Lei Federal nº 14.898/2024;
- e) a Consulta Pública nº 10 de 2024; o respectivo Relatório Circunstanciado das contribuições recebidas e o Relatório de Análise das Contribuições dessa Consulta Pública, disponibilizados no site da AGEPAR;
- f) a Audiência Pública nº 2 de 2025; o respectivo Relatório Circunstanciado das contribuições recebidas e o Relatório de Análise das Contribuições dessa Consulta Pública, disponibilizados no site da AGEPAR;
- g) a Nota Técnica 17/2025-CSB/DRE, que apresenta os estudos para a implantação da tarifa social de água e esgoto, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024, na estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, o contido no processo administrativo nº 18.751.060-0, e
- h) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2025, realizada em 19 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da nova categoria de Tarifa Social de Água e Esgoto na estrutura tarifária da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, decorrente da Lei Federal nº 14.898/2024.

§ 1º A categoria de tarifa social de água e esgoto terá desconto de 50% em relação à categoria residencial, aplicado à faixa de consumo fixa (primeira faixa), e o valor do m³ correspondente será estendido aos primeiros 15 m³ consumidos, sendo o consumo excedente cobrado conforme a tarifa da categoria residencial, sem qualquer desconto.

§ 2º Para a manutenção da tarifa média de R\$ 6,83 (seis inteiros e oitenta e três centavos de real por metro cúbico faturado) estabelecida na Resolução nº 10/2025 (3ª Revisão Tarifária Periódica da Sanepar), as tabelas tarifárias vigentes serão ampliadas em 2,7117% (dois inteiros e sete mil cento e dezessete décimos de milésimos por cento).

§ 3º A nova estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico de água e esgoto da Sanepar constam no Anexo Único desta Resolução e dela é parte integrante.

§ 4º. A estrutura tarifária do Anexo Único deverá ser aplicada em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Os critérios de elegibilidade dos usuários à Tarifa Social de Água e Esgoto, bem como os demais parâmetros aplicáveis à efetivação desta categoria tarifária são apresentados na Lei Federal nº 14.898/2024, além do detalhamento disposto nesta resolução.

§1º Somente será permitida uma unidade consumidora beneficiada pela tarifa social por CPF, adotando-se como critério de seleção, a ordem sucessiva de:

I - Ligação cujo titular da unidade consumidora seja registrado no CadÚnico como o responsável pela unidade familiar;

II - Ligação cuja data de conexão, ou de alteração de titularidade, seja a mais recente.

Art. 3º A classificação das unidades usuárias na categoria tarifária social deverá ser feita automaticamente pelo prestador do serviço, com base no registro mais recente constante no CadÚnico.

Art. 4º Para classificação das unidades usuárias na Tarifa Social de Água e Esgoto que não forem identificadas automaticamente, os usuários poderão solicitar a inclusão, dirigindo-se aos centros de atendimento do prestador de serviços para cadastramento, com o documento oficial de identificação do responsável familiar e um dos seguintes documentos:

I - Comprovante de cadastramento no CadÚnico;

II - Cartão de beneficiário do BPC; ou

III - extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou outro regime de previdência social público ou privado.

Art. 5º A Agepar prestará auxílio à Sanepar na obtenção dos dados do CadÚnico, necessários ao cadastramento dos usuários à categoria de Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 6º Altera-se a Resolução nº 3/2020 em seu art. 10º, incluindo o seguinte dispositivo:

“XIV – Prestar ou fazer uso de informações inverídicas com a finalidade de obter benefícios econômicos via tarifas sociais ou isenções de cobrança.”

Art. 7º A Sanepar deverá enviar à Agepar um relatório abordando os seguintes temas, juntamente com a base de dados utilizada:

- I - Histogramas de consumo e faturamento de água e esgoto;
- II - Número de usuários cadastrados, economias e ligações, classificadas pelas categorias tarifárias, faixas de consumo e mês de referência;
- III - recebimento de recursos da Conta de Universalização do Acesso à Água prevista no Art. 9º da Lei federal nº 14.898/2024, quando houver;
- IV - Percentual da base de dados de usuários elegíveis em relação aos efetivamente cadastrados;
- V - Número de reclamações relativas à implementação da tarifa social;
- VI - Evolução do consumo dos usuários beneficiados pela tarifa social.

§1º O relatório e os dados previstos no caput devem ser encaminhados trimestralmente durante os dois primeiros anos de implementação da tarifa social, e após esse período, devem ser encaminhados anualmente, até o dia 31 de março de cada ano.

§2º A Agepar irá monitorar a implantação da tarifa social, podendo revisar a estrutura tarifária em face dos impactos observados derivados das diferenças com as projeções adotadas.

§3º As diferenças de faturamento, para mais ou para menos, em relação ao projetado para os dois primeiros anos da implantação da tarifa social serão objeto de compensação tarifária posterior.

Art. 8º A tarifa do serviço de esgotamento sanitário será cobrada com base em percentual da tarifa de água, sendo de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades, conforme Nota 01 definida na Tabela de Tarifas de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Para usuários incluídos no programa água solidária a tarifa do serviço de esgotamento sanitário será cobrada com base em percentual de 50% sobre a tarifa de água.

Art. 9º As entidades de utilidade pública cadastradas na Sanepar na subcategoria de beneficentes, nos termos do Decreto Estadual nº 3.926, de 17 de outubro de 1988, pagarão, por metro cúbico excedente ao consumo mínimo, o valor equivalente à metade da tarifa da categoria correspondente.

Art. 10 A tarifa sazonal litorânea para os Municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, nos consumos superiores a 5 (cinco) metros cúbicos, será majorada em 20% (vinte por cento), nos meses de dezembro a março e será minorada, em igual percentual, nos meses de abril a novembro, exceto para os usuários beneficiados pelo segmento água solidária.

Art. 11 A Agepar e a Sanepar irão promover ações para a divulgação da nova categoria de Tarifa Social, nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.898/2024.

Parágrafo único. No ato do pedido de ligação por parte dos usuários, o prestador de serviços deverá informar as condições de elegibilidade para obtenção do benefício das categorias de Tarifa Social e Água Solidária, sem prejuízo da classificação automática descrita no artigo 3º.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Marcelo Luiz Curado
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 36/2025-AGEPAR, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

TABELA DE TARIFAS DE SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO)			
CATEGORIA / FAIXAS DE CONSUMO		TARIFA (em Reais)	
ÁGUA SOLIDÁRIA (R\$/m³)			
Todas as Localidades Operadas	Até 5 m³	6 a 10	Excedente a 10m² (R\$/m³)
ÁGUA	14,38	0,44	1,66
ESGOTO - 50%	7,19	0,22	0,83
ÁGUA E ESGOTO	21,56	0,65	2,49

TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (R\$/m³)							
-	-	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA	Todas as Localidades Operadas	26,87	5,37	5,37	9,31	9,39	15,88
Curitiba	ESGOTO	22,84	4,57	4,57	7,91	7,98	13,50
	ÁGUA E ESGOTO	49,71	9,94	9,94	17,22	17,37	29,39
Demais Localidades	ESGOTO	21,50	4,30	4,30	7,45	7,51	12,71
	ÁGUA E ESGOTO	48,37	9,67	9,67	16,76	16,90	28,59

TARIFA RESIDENCIAL NORMAL (R\$/m³)							
-	-	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas		53,74	1,66	9,26	9,31	9,39	15,88
Curitiba	ESGOTO	45,68	1,41	7,87	7,91	7,98	13,50
	ÁGUA E ESGOTO	99,43	3,08	17,14	17,22	17,37	29,39
Demais Localidades	ESGOTO	43,00	1,33	7,41	7,45	7,51	12,71
	ÁGUA E ESGOTO	96,74	2,99	16,67	16,76	16,90	28,59

MICRO E PEQUENO COMERCIO (R\$/m³)							
-	-	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas		53,74	1,66	12,32	12,42	12,50	12,59
Curitiba	ESGOTO	45,68	1,41	10,48	10,56	10,62	10,70
	ÁGUA E ESGOTO	99,43	3,08	22,80	22,97	23,12	23,29
Demais Localidades	ESGOTO	43,00	1,33	9,86	9,93	10,00	10,07
	ÁGUA E ESGOTO	96,74	2,99	22,18	22,35	22,49	22,66

COMERCIAL / UTILIDADE PÚBLICA / PODER PÚBLICO (R\$/m³)							
-	-	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas		96,75	2,49	12,32	12,42	12,50	12,59
Curitiba	ESGOTO	82,24	2,11	10,48	10,56	10,62	10,70
	ÁGUA E ESGOTO	178,99	4,60	22,80	22,97	23,12	23,29
Demais Localidades	ESGOTO	77,40	1,99	9,86	9,93	10,00	10,07
	ÁGUA E ESGOTO	174,15	4,48	22,18	22,35	22,49	22,66

INDUSTRIAL (R\$/m³)							
-	-	Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas		96,75	2,48	11,87	12,06	12,09	12,14
Curitiba	ESGOTO	82,24	2,11	10,09	10,25	10,28	10,32
	ÁGUA E ESGOTO	178,99	4,59	21,97	22,31	22,37	22,46
Demais Localidades	ESGOTO	77,40	1,99	9,50	9,65	9,67	9,71
	ÁGUA E ESGOTO	174,15	4,47	21,37	21,71	21,76	21,85

Nota 01: As tarifas de esgotamento sanitário apresentadas nas tabelas são referenciais e poderão apresentar alterações no valor do metro cúbico, na segunda casa decimal, uma vez que o cálculo para apurar a fatura de esgoto (salvo para usuários do segmento água solidária) é de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades.

Nota 02: As faturas não quitadas até as datas do seu vencimento sofrerão acréscimo de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, sem prejuízo da atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que o substitua e da aplicação de multa de 2% (dois por cento).

113771/2025

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos do Anexo da Resolução nº 3, de 14 de fevereiro de 2020, Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto nº 6265/2020, o art. 3º, caput, art. 6º, inc. XII e art. 7º, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 18.751.060-0, e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2025, realizada em 19 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inc. V ao art. 8º do Anexo da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

"V – Não conexão da edificação à rede de esgoto, onde disponível, no prazo determinado no §4º do Art. 31 deste regulamento."

Art. 2º Incluir o inc. XIV ao art. 10 do Anexo da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

"XIV – A ausência de conexão de suas edificações à rede de esgoto, onde disponível."

Art. 3º Alterar os §§ 1º e 2º do art. 31 do Anexo da Resolução n.º 03, de 14 de fevereiro de 2020, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Notificado o usuário da disponibilidade do serviço de esgotamento sanitário, este deverá realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a interligação da instalação predial com a rede pública.”

“§2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, independentemente da interligação ou não à rede de coleta de esgoto disponível, o prestador de serviço realizará cobrança do serviço de esgotamento sanitário nos termos do artigo 129, parágrafo 3º, deste Regulamento, sendo concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias para regularização da interligação, caso ainda não esteja ligado à rede.

Art. 4º Incluir os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 31 do Anexo da Resolução n.º 03, de 14 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

“§ 3º Caso dentro do novo prazo não seja efetuada a interligação à rede pública de esgoto, o usuário poderá ser autuado, com aplicação de sanção pecuniária nos moldes do Art. 155, sendo novamente concedido prazo de 60 (sessenta dias) para regularização.”

“§ 4º Se, mesmo após decorrido o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira notificação do usuário para interligação à rede coletora e este permanecer irregular, a prestadora poderá autuar o usuário com sanção pecuniária por reincidência nos moldes do Art. 163, e ainda, encaminhar comunicado sobre o caso ao titular ou órgãos de controle externo para que estes tomem as providências cabíveis.”

“§ 5º Caso o usuário permaneça irregular após 12 (doze) meses da primeira notificação, o ciclo descrito nos parágrafos anteriores poderá ser reiniciado.”

Art. 5º Alterar o art. 160 do Anexo da Resolução n.º 03, de 14 de fevereiro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 160.** A ausência ou insuficiência no sistema de retenção de gordura na instalação predial, bem como o lançamento de esgotos que não atendam às características fixadas, o lançamento de águas pluviais na instalação predial e/ou rede de esgotamento sanitário e a não conexão da edificação à rede de esgoto, onde disponível, no prazo determinado no Art. 31 estão sujeitas à sanção correspondente a percentual de esgoto relativo à média do consumo, nos termos do artigo 155, parágrafo 1º, deste Regulamento, e correspondente ao número de meses nos quais foi possível constatar a irregularidade.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7340/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

113442/2025

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o reajuste da tarifa referente à execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU coletados no Município de Indianópolis e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, objeto do Contrato de Programa nº 150/2015

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, §1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º, §3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 24.290.272-6, que trata do pedido de Reajuste 2025 do Contrato de Programa – COP 150/2015, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Indianópolis, referente à execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU coletados no Município de Indianópolis e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, para o período compreendido entre julho/2024 e junho/2025; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2025, realizada em 19 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o índice de reajuste de 4,3866% (quatro inteiros e três mil oitocentos e sessenta e seis décimos de milésimo por cento), que considera a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM para o período de julho/2024 a junho/2025, e a tarifa de R\$ 271,70 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos) por tonelada, relacionada à execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU coletados no Município de Indianópolis e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa n.º 150/2015, firmado entre o Município de Indianópolis e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7340/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

113833/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 261/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e considerando a concessão de período de licença capacitação de um dos membros da Comissão Processante, instaurada pela Portaria n.º 257/2025 – DIOE n.º 111678/2025 de 22/08/2025,

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR a servidora licenciada, mediante Protocolo 23.980.045-9, Sirlei Fernandes Nunes, pelo servidor público Leandro Del Grossi, ao qual caberá a presidência da Comissão Processante, sem quaisquer alterações acerca do objeto de apuração do referido PAD;

Art.2º DAR ciência da nova constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do servidor público objeto do PAD;

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até três dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

113888/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 262/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. XVII do art. 16 do Decreto nº 9177/2021 e considerando o registrado no protocolo sob nº 24.046.633-3,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, em mais sessenta (60) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº 162/2025, publicada no DIOE nº 11.909 de 26/05/2025, tendo em vista requerimento da Comissão Processante justificando que ainda está sendo concluída a fase de instrução processual, após a qual deverá ser concedido o prazo legal para

apresentação de alegações finais e elaborado o relatório final para deliberação do Diretor Presidente do IDR-Paraná.

Art.2º DETERMINAR, que a Comissão Processante dê ciência da presente prorrogação às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do servidor objeto do PAD e a Gerência de Recursos Humanos.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

113994/2025



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

